



**Editoração Casa Civil**  
**CEARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 09 de junho de 2010**

**SÉRIE 3 ANO I Nº106**

**Caderno 3/3**

**Preço: R\$ 3,75**

**SECRETARIADOS RECURSOS HÍDRICOS**

**SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS**

**PORTARIA Nº137/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.7º do Decreto nº26.704, de 08 de Abril de 2009 e tendo em vista a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO, Resolve autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** concernente ao curso de DIREITO, para atuação na Superintendência de Obras Hidráulicas - SOHIDRA a estagiária **ARIADNY GOMES VASCONCELOS PONTE**, pelo prazo de 1 (um) ano, no período de 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2011. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICA - SOHIDRA, em Fortaleza, 12 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Júnior  
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº151/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOÃO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Administração, matrícula nº1065471-8, desta Autarquia, a **viajar** às cidades de Caridade, Santa Quitéria, Tamboril, Deputado Irapuan Pinheiro, Groaíras e Icó, nos dias 01 e 02,04 e 05,08 a 12,15 a 19,22 a 25,29 e 30/06/2010 a fim de Levantamento de obra no Município de Pereiro, concedendo-lhe 18,0 diárias, no valor unitário de R\$53,80 (Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos), totalizando R\$968,40 (Novocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
 SUPERINTEDEENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº152/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar perfuração de poços profundos no município de Brejo Santo e Araripe; Realizar estudo geoffísico para locação de poços nos municípios de Crateús, Beberibe e Marco; Realizar pintura nos dessalinizadores nos municípios de Amontada, Pentecoste, Coreaú, Frecheirinha, Massapé, Ubajara, Quixadá, Ipú, Tamboril, Tauá, Santa Quitéria Uruoca e Novo Oriente, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº152/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QUANT	VALOR	TOTAL
Francisco Arimatéia Belo da Silva 7900761-7	Motorista	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Brejo Santo e Araripe	18,0	53,80	968,40
Helvécio de Freire Moura 7901081-2	Geólogo	IV	01 a 02,07 a 24 e 28/06/2010	Crateús, Beberibe e Marco	19,5	56,87	1.108,96
Luiz Vieira dos Anjos 7901541-5	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02,07 a 24 e 28/06/2010	Crateús, Beberibe e Marco	19,5	53,80	1.049,10
Manoel Costa Santos	Motorista	V	01 a 02,07 a 24 e 28/06/2010	Crateús, Beberibe Marco	19,5	53,80	1.049,10
José Roberto Barbosa de Moura 7901411-7	Operador de Perfuratriz	V	01 a 02,07 a 11,14 a 18,21 a 25 e 28 a 30/06/2010	Amontada, Pentecoste, Coreaú, Frecheirinha, Massapé, Ubajara, Quixadá, Ipú, Tamboril, Tauá, Santa Quitéria, Uruoca e Novo Oriente	17,5	53,80	941,50
<b>Total</b>							<b>5.117,06</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº153/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar entrega de dessalinizadores nos municípios de Morada Nova, Ipaumirim, Ipú, Tabuleiro do Norte, Tauá, Pentecoste, Ererê, Campos Sales e Jardim; Realizar limpeza e teste de vazão de poços nos municípios de Farias Brito e Baturité, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
 SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº153/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Francisco João de Lima 7900881-8	Motorista	V	01 a 02,07 a 11,14 a 18 e 21 a 22/06/2010	Morada Nova, Ipaumirim, Ipú, Tabuleiro do Norte, Tauá, Pentecoste, Ererê, Campos Sales e Jardim	12,0	53,80	645,60
Francisco Ednisio Silva Magalhães 7900811-7	Oficial de Manutenção	V	01 a 02,07 a 11,14 a 18 e 21 a 22/06/2010	Morada Nova, Ipaumirim, Ipú, Tabuleiro do Norte, Tauá, Pentecoste, Ererê, Campos Sales e Jardim	12,0	53,80	645,60
José Domingos de Oliveira 7901251-3	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02,07 a 11,14 a 18 e 21 a 22/06/2010	Morada Nova, Ipaumirim, Ipú, Tabuleiro do Norte, Tauá, Pentecoste, Ererê, Campos Sales e Jardim	12,0	53,80	645,60
Paulo Pio da Silva 7901651-9	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 02,07 a 22 e 24/06/2010	Farias Brito e Baturité	18,0	53,80	968,40
Galdino Gordim Lins dos Santos 1259471-2	Fiscal de Construção	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Farias Brito e Baturité	18,0	53,80	968,40
Francisco Romão Neto 7900961-X	Operador de Compressor	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Farias Brito e Baturité	18,0	53,80	968,40
Francisco de Assis da Costa 7901901-1	Mecânico de Máquinas e Veículos	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Farias Brito e Baturité	18,0	53,80	968,40
<b>Total</b>							<b>5.810,40</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº154/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar limpeza e bombeamento de poços tubulares no município de Potiretama; Realizar perfuração de poços profundos nos municípios de Santa Quitéria, Mirafra e Sobral, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº154/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Maria da Silva Neris 7901351-X	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Potiretama	18,0	53,80	968,40
Elizaias Castro de Sousa 7900721-8	Operador de Perfuratriz	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Santa Quitéria e Miraima	18,0	53,80	968,40
Francisco Williams Magalhães Menezes 7901051-0	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Santa Quitéria e Miraima	18,0	53,80	968,40
Everardo Ribeiro da Silva 7900741-2	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Santa Quitéria e Miraima	18,0	53,80	968,40
Antônio Cláudio da Silva 7900541-X	Motorista	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Santa Quitéria e Miraima	18,0	53,80	968,40
Francisco Ricardo da Silva 7900951-2	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Sobral	18,0	53,80	968,40
<b>Total</b>							<b>5.810,40</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº155/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de Fiscalizar construção de poços nos municípios de Santa Quitéria, Sobral, Brejo Santo e Nova Olinda; Realizar entrega de dessalinizadores nos municípios de Morada Nova, Mombaça, Quixadá, Amontada, Madalena, Caridade, Alto Santo e Iracema; Transportar material de construção de poços profundos nos municípios de Juazeiro do Norte, Potiretama, Araripe e Crateús, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº155/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Carlos Augusto Maia Cardoso 7901791-4	Geólogo	IV	01 a 02,04 a 05,07 a 11,14 a 19,21 a 26,28 e 30/06/2010	Santa Quitéria e Sobral	19,5	56,87	1.108,96
Manoel Fernandes Feitosa Neto 0012101-0	Geólogo	IV	01 a 02,04 a 05,07 a 11,14 a 19,21 a 26,28 e 30/06/2010	Sobral, Brejo Santo e Nova Olinda	19,5	56,87	1.108,96
Raimundo Correia Freire 1700281-3	Motorista	V	01 a 02,04 a 05,07 a 11,14 a 19,21 a 26,28 e 30/06/2010	Sobral, Brejo Santo e Nova Olinda	19,5	53,80	1.049,10
João Osvaldo Virino de Sousa 7901121-5	Operador de Compressor	V	07 a 11,14 a 18,21 e 23/06/2010	Morada Nova, Mombaça, Quixadá, Amontada, Madalena, Caridade, Alto Santo e Iracema	10,0	53,80	538,00
Tarcisio Pereira de Paula 7901761-2	Operador de Compressor	V	07 a 11,14 a 18,21 e 23/06/2010	Morada Nova, Mombaça, Quixadá, Amontada, Madalena, Caridade, Alto Santo e Iracema	10,0	53,80	538,00
Francisco José do Nascimento 7900901-6	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Juazeiro do Norte, Potiretama, Araripe e Crateús	18,0	53,80	968,40
<b>Total</b>							<b>5.311,42</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº156/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar limpeza e teste de vazão de poços profundos no município de Santa Quitéria; Recebimento de obras de instalação de poços nos municípios de Iguatu, Ipaumirim, Quixadá, Milhã, Tauá, Arneiroz, Saboeiro, Acopiara, Penaforte, Tabuleiro do Norte, Alto Santo, Ererê, Russas e Mombaça, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº156/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José Inácio Saldanha da Silva 7901331-5	Operador de Compressor	V	01 a 02.04.07 a 22 e 24/06/2010	Santa Quitéria	18,0	53,80	968,40
José Aurélio Rodrigues Vasconcelos 7901201-7	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02.04.07 a 22 e 24/06/2010	Santa Quitéria	18,0	53,80	968,40
Francisco Gonzaga do nascimento 7900851-6	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02.04.07 a 22 e 24/06/2010	Santa Quitéria	18,0	53,80	968,40
Raimundo Ronaldo Gregório Teixeira 0257631-7	Auxiliar Administrativo	V	01 a 02.07 a 11,14 a 18,21 a 26 e 28 a 30/06/2010	Iguatu, Ipaumirim, Quixadá, Milha, Tauá, Arneiroz, Saboeiro, Acopiara, Penaforte, Tabuleiro do Norte, Alto Santo, Ererê, Russas e Mombaça	18,5	53,80	995,30
Antônio Edmar de Oliveira 7900561-4	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02.07 a 11,14 a 18,21 a 26 e 28 a 30/06/2010	Iguatu, Ipaumirim, Quixadá, Milha, Tauá, Arneiroz, Saboeiro, Acopiara, Penaforte, Tabuleiro do Norte, Alto Santo, Ererê, Russas e Mombaça	18,5	53,80	995,30
Total							4.895,80

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº157/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar estudo geofísico para locação de poços nos municípios de Santa Quitéria, Sobral, Limoeiro do Norte e Potiretama; Fazer manutenção em equipamentos de construção de poços nos municípios de potiretama, Sobral e Crateús, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº157/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
Josias Rodrigues de Lima Filho 1259501-8	Agente Administrativo	V	01 a 02.07 a 24 e 28/06/2010	Santa Quitéria e Sobral	19,5	53,80	1.049,10
José Albanir de Vasconcelos 7901151-7	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02.07 a 24 e 28/06/2010	Santa Quitéria e Sobral	19,5	53,80	1.049,10
Francisco Umbelino da Silva 7901031-6	Motorista	V	01 a 02.07 a 24 e 28/06/2010	Santa Quitéria e Sobral	19,5	53,80	1.049,10
José Alberto de Sousa 1112471-2	Mecânico de Maquinas e Veículos	V	01 a 02.04.07 a 11,14 a 17 e 21/06/2010	Potiretama, Sobral e Crateús	10,5	53,80	564,90
José Cláudio da Silva 7901231-9	Mecânico de Maquinas e Veículos	V	01 a 02.04.07 a 11,14 a 18 e 21 a 24/06/2010	Potiretama, Sobral e Crateús	14,5	53,80	780,10
Roberto Carneiro Leitão 0394052-7	Geólogo	IV	01 a 02.07 a 24 e 28/06/2010	Limoeiro do Norte e Potiretama	19,5	56,87	1.108,96
Total							5.601,26

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº158/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de Fiscalizar perfuração de poços profundos nos municípios de Sobral, Potiretama, Marco e Santa Quitéria; Fiscalização de obras de instalação de poços nos municípios de Coreaú, Crateús, Independência, Ipú, Mombaça, Paramoti, Saboeiro, Tejuçuoca, Viçosa do Ceará, Ererê, Irauçuba, Boa Viagem e Pedra Branca, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº158/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
José de Oliveira Borges Neto 1700341-0	Diretor	III	07 a 11,14 a 18,21 a 25 e 28 a 29/06/2010	Sobral, Potiretama, Marco e Santa Quitéria	15,0	67,63	1.014,45
Demócrito de Menezes Gomes 1700291-0	Gerente	III	07 a 11,14 a 18,21 a 26 e 28 a 30/06/2010	Coreaú, Crateús, Independência, Ipú, Mombaça, Paramoti, Saboeiro, Tejuçuoca, Viçosa do Ceará, Ererê Irauçuba, Boa Viagem e Pedra Branca	17,0	67,63	1.149,71
Alfredo Domingos da Rocha Neto 7900521-5	Gerente	III	01 a 02.04 a 05,07 a 11,14 a 19,21 a 26,28 e 30/06/2010	Coreaú, Crateús, Independência, Ipú, Mombaça, Paramoti, Saboeiro, Tejuçuoca, Viçosa do Ceará, Ererê Irauçuba, Boa Viagem e Pedra Branca	19,5	67,63	1.318,78
Francisco Gomes Barbosa 7901941-0	Oficial de Manutenção	V	01 a 02.04 a 05,07 a 11,14 a 19,21 a 26,28 e 30/04/2010	Coreaú, Crateús, Independência, Ipú, Mombaça, Paramoti, Saboeiro, Tejuçuoca, Viçosa do Ceará, Ererê Irauçuba, Boa Viagem e Pedra Branca	19,5	19,5	1.049,10
Total							4.532,04

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº159/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar perfuração de poços profundos nos municípios de Juazeiro do Norte e Nova Olinda; Realizar instalação e recuperação de dessalinizadores nos municípios de Itatira, Quixeramobim, Uruoca, Itapipoca, Independência, Saboeiro, Alto Santo, Iracema, Amontada, Pereiro, Paramoti e Boa Viagem, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº159/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT	VALOR	
Emani Braga de Oliveira 7900731-5	Operador de Perfuratriz	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Juazeiro do Norte e Nova Olinda	18,0	53,80	968,40
Francisco Ribeiro da Silva 7900941-5	Auxiliar de Perfuração	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Juazeiro do Norte e Nova Olinda	18,0	53,80	968,40
José Humberto Soares 7901321-8	Oficial de Manutenção	V	01 a 02,07 a 11,14 a 18,21 a 26 e 28 a 30/06/2010	Itatira, Quixeramobim, Uruoca, Itapipoca, Independência, Saboeiro, Alto Santo, Iracema, Amontada, Pereiro, Paramoti e Boa Viagem	18,5	53,80	995,30
Manoel Neris Filho 7901601-2	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02,07 a 11,14 a 18,21 a 26 e 28 a 30/06/2010	Itatira, Quixeramobim, Uruoca, itapipoca, independência, Saboeiro, Alto Santo, Iracema, Amontada, Pereiro, Paramoti e Boa Viagem	18,5	53,80	995,30
Antônio Décio Irineu dos Santos 7900551-7	Motorista	V	01 a 02,07 a 11,14 a 18,21 a 26 e 28 a 30/06/2010	Itatira, Quixeramobim, Uruoca, Itapipoca, Independência, Saboeiro, Alto Santo, Iracema, Amontada, Pereiro, Paramoti e Boa Viagem	18,5	53,80	995,30
Total							4.922,70

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº160/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar perfuração de poços profundos no município de Potiretama; Recebimento de obras de instalação de poços nos municípios de Boa Viagem, Acopiara, Choro Limão, Independência, Ipuéiras, Itatira, Madalena, Nova Russas, Quixadá e Pedra Branca, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº160/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT	VALOR	
José Wilson Pereira 7901471-0	Motorista	V	01 a 02,04,07 a 16/06/2010	Potiretama	18,0	53,80	968,40
José Evangelista Brito de Freitas 7901281-5	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Potiretama	18,0	53,80	968,40
José Carlos de Sousa 7901211-4	Operador de Máquinas	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Potiretama	18,0	53,80	968,40
Francisco Vieira Lima 7901041-3	Motorista	V	01 a 02,04,07 a 22 e 24/06/2010	Potiretama	18,0	53,80	968,40
Mauricélio Rodrigues da Silva 7901621-7	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 02,07 a 11,14 a 18,21 a 26 e 28 a 30/06/2010	Boa Viagem, Acopiara, Choro Limão, Independência, Ipuéiras, Itatira, Madalena, Nova Russas, Quixadá e Pedra Branca	18,5	53,80	995,30
Total							4.868,90

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº161/2010** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar estudo geofísico para locação de poços tubulares nos municípios de Pacajus e Ipuéiras, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SOHIDRA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Aldenor Nunes Freire Junior  
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº161/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT	VALOR	
José Alzenir de Vasconcelos 7901171-1	Auxiliar de Serviços Gerais	V	01 a 20,07 a 24 e 28/06/2010	Pacajus e Ipuéiras	19,5	53,80	1.049,10
Francisco Saíd Gonçalves 7900971-7	Geólogo	IV	01 a 02,14 a 26/06/2010	Pacajus e Ipuéiras	14,0	56,87	796,18
Total							1.845,28

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº29.150 de 09 de Janeiro de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado em 18 de Janeiro de 2008, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ELIANE ARAGAO DE LAVOR**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DE CENTRO, símbolo DAS-6 lotado(a) no(a) CENTRO DE PATOLOGIA CLÍNICA (CEPAT-HSJ), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE a partir de 03 de Maio de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 01 de junho de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº96019583-1/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.168, inciso III, alínea c, §4º, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº9.826, de 14.05.74, arts.43, §1º, 153 (alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.97), 156, §1º, inciso V, 157, e Leis nº11.712, de 24.07.90, nº11.965 de 17.06.92, Decreto 22.077/A, de 04.08.92, art.16, parágrafo único, inciso I, da Lei nº12.078, de 05.03.93, nº12.473, de 21.07.95, à servidora **RITA NILCE DE ANDRADE**, que exerce a função de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referência 18, matrícula nº081722-1-8, lotada na Secretaria da Saúde, **aposentadoria** por tempo de serviço, post mortem, com proventos proporcionais, a partir de 27/01/1998, conforme discriminação abaixo:

Vencimento (90%) .....	R\$	182,31
Progressão Horizontal de 25% .....	R\$	50,64
Gratificação de Risco de Vida de 20% .....	R\$	36,46
Gratificação Especial de Desempenho de 35% .....	R\$	63,80
TOTAL .....	R\$	333,21

SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03270960-9/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §2º e §3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/1998, combinado com a Lei nº9.826, de 14.05.1974, arts.43, §1º, 152, inciso I, §2º, 153 (alterado pela Lei nº12.780, de 30.12.1997), 154, 89, 157, Lei nº11.712, de 24.07.1990, Lei nº11.965, de 17.06.1992, Decreto nº22.077/A, de 04.08.1992 e Lei nº13.333, de 22.07.2003 ao servidor **LÚCIO ROBSON COSTA ALENCAR**, que exerce a função de Técnico em Radiologia, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referência 27, matrícula nº130235-1-4, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a partir de 25.08.2003, com proventos mensais de:

Vencimento .....	R\$	393,11
Progressão Horizontal de 15% .....	R\$	58,97
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde de 20% .....	R\$	78,62
TOTAL .....	R\$	530,70

SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº03270960-9/SPU e da Lei nº12.780/1997, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 20.07.2007, publicado no Diário Oficial de 16.08.2007, que concedeu ao servidor **LÚCIO ROBSON COSTA ALENCAR**, matrícula nº130235.1.4, **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$626,10 (seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº96019583-1/SPU e da Lei 12.780/97, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO o ato** datado de 28/03/2005, publicado no Diário Oficial de 11/04/2005, que concedeu a **RITA NILCE DE ANDRADE**, matrícula nº081722-1-8, **aposentadoria** com os proventos mensais de R\$352,18 (trezentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos). SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº557/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **MARIA GORETTE DA SILVA**, que exerce a função de Visitador Sanitário, matrícula nº086678-1-0, lotada nesta Secretaria da Saúde, junto à 17ª CRES-Ic6-CE, a importância de R\$1.000,00 (um

mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº14.496, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.624.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339039. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 13 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº634/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº084996-1-6, lotada nesta Secretaria Saúde, junto ao Centro de Convivência Antonio Diogo, a importância de R\$1.000,00 (um mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº14.918, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.694.10.302.535 - Ação: 20146 - Região: 06 - Elemento de Despesa: 339039. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº635/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **EDINEUSA RAMOS CARVALHO**, ocupante do cargo de Agente de Administração, matrícula nº084252-1-3, lotada nesta Secretaria da Saúde, junto à 13ª CRES-Tianguá-CE, a importância de R\$1.000,00 (um mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº13.426, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.584.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339039 - (Suprimento de Fundos).. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº667/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10162797-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **FRANCISCA ENEIDA NOGUEIRA DE FRANÇA**, Nutricionista, matrícula nº102079-1-6, lotada no Hospital Infantil Albert Sabin, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no dia 04 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Recife-PE, com a finalidade de realizar visita técnica ao Instituto Materno Infantil de Pernambuco - IMIP, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, num valor total de R\$73,02 (setenta e três reais e dois centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$36,51 (trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$213,28 (duzentos e treze reais e vinte e oito centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.204.10.571.554. -

Ação: 20140 – Região: 01 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 27 de abril de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº722/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA**, ocupante do cargo de DAS-2 matrícula nº491298-1-5, lotado nesta Secretaria da Saúde, junto à 7ª CRES-Aracati-CE, a importância de R\$1.000,00 (um mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº15.111, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.524.10.122.400 - Ação.: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339039 - Suprimento de Fundos. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº724/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **ISABEL BEZERRA BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, Grupo Ocupacional referência matrícula nº700293-1-6, lotada nesta Secretaria da Saúde, junto à 15ª CRES-Crateús-CE, a importância de R\$1.000,00 (um mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº15.265, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte 00 - Tesouro do Estado - Atividade: 24.200.604.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339039 - Suprimento de Fundos. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº725/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSE EVANGELISTA MARIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº083503-1-0, lotado nesta Secretaria da Saúde, junto à 6ª CRES-Itapipoca-CE, a importância de R\$1.000,00 (um mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº14.885, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.514.10.122.400 - Ação.: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339039 - Suprimento de Fundos. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 05 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº777/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09565081-4 do SPU, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** concedido a servidora **AILA MARIA MODESTO DE**

**SOUSA**, que exerce a função de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº401305-1-9, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, com atividades de plantão, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) para 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 29 de dezembro de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA 778/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09347619-1 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.2º, inciso I, do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, à servidora **ELISETE BRITO MARIANO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES, matrícula nº036250-1-X, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional na 20ª Coordenadoria Regional de Saúde de Crato/Ce, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento, a partir de 28 de agosto de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº779-A/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10252615-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das **SERVIDORAS**, MACIRIA PORTELA ALENCAR, Agente de Administração, matrícula nº001795-1-5 e MARIA AUREA MARTINS SOUZA SILVA, Guarda de Endemias, matrícula nº902978-1-3, respectivamente, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 13 a 15 de maio do corrente ano, a fim de que as mesmas possam **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade de participar de Reunião de Balanços e Perspectivas da 1ª CNSA, concedendo-lhes 3,5 (três e meia) diárias, num valor total de R\$311,28 (trezentos e onze reais e vinte e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$155,64 (cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$570,67 (quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), para cada, totalizando um valor de R\$1.141,32 (um mil e cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe V, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.414.10.122.553. - Ação: 21325 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº780-A/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254762-9/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das **SERVIDORAS**, MARCILIA PORTELA ALENCAR, Agente de Administração, matrícula nº001795-1-5 e MARIA AUREA MARTINS SOUZA SILVA, Guarda de Endemias, matrícula nº902978-1-3, respectivamente, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 13 a 15 de maio do corrente ano, a fim de que as mesmas possam **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade de participar de Reunião de Balanços e Perspectivas da 1ª CNSA, concedendo-lhes passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.108,44 (um mil, cento e oito reais e quarenta e quatro centavos) para cada, perfazendo um valor total de R\$2.216,88 (dois mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade:

24.200.414.10.122.553 – Ação: 21325 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 11 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº800/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09617798-5 do SPU, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** concedido a servidora **MARIA DE FATIMA PINHO COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº491685-1-9, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - LESTE, com atividades de plantão no serviço de Emergência nas Unidades Móveis de Urgência, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) para 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 24 de novembro de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº801/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09588728-8 do SPU, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** concedido ao servidor **FRANCISCO MOREIRA ALENCAR**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, matrícula nº492820-1-X, lotado nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, com atividades de plantão em serviço de Emergência e UTI, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) para 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 05 de fevereiro de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº805/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09530610-2 do SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos dos arts.132, inciso VI e 136 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Art.61 da Lei nº12.386, de 09 de dezembro de 1994 e art.2º, inciso I do Decreto nº22.077/A, de 04 de agosto de 1992, ao servidor **WANDERLAN CLAUDIO DE SOUZA GODINHO**, que exerce a função de Agente de Administração, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, referência 26, matrícula nº102252-1-3, lotado na Secretaria da Saúde, em exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com **RISCO DE VIDA OU SAÚDE**, na base de 20% (VINTE POR CENTO) sobre seu vencimento, a partir de 09 de outubro de 2009. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº807/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09445709-3 do SPU, RESOLVE **CONCEDER**, a servidora **LAURISMAR VIEIRA MAPURUNGA**, que exerce a função de Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº083851-1-4, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro Regional de Hematologia e Hemoterapia de Sobral, com atividades em ambulatório, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 07 de janeiro de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº823/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **PRORROGAR** concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, ao estagiário **EMANUEL VICTOR DA SILVA**, que perceberá a importância mensal correspondente às funções que irá desempenhar devendo correr as despesas à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no período de 05 DE JANEIRO DE 2010 a 04 DE JUNHO DE 2010. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº824/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09649046-2 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE **DECLARAR**, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor **JULIO ALCIDES ESPINOLA**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, referência 6, matrícula nº084399-1-5, lotado nesta Secretaria com exercício funcional no Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 01.09.87 a 31.08.92. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº840/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10077284-6 do SPU, RESOLVE **CONCEDER**, a servidora **FRANCISCA LUCIA CHAGAS FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº492550-1-2, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital da Polícia Militar do Ceará, com atividades de plantão, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso II da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 17 de julho de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº841/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09588546-3 do SPU, RESOLVE **MAJORAR o percentual da GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO** concedido a servidora **MARIA NOEME DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº101512-1-X, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, com atividades de plantão em serviço de Emergência e UTI, de 50% (CINQUENTA POR CENTO) para 70% (SETENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso III da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 18 de janeiro de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº883/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10162776-9/SPU, RESOLVE **AUTORIZAR** o afastamento do servidor, **FRANCISCO WALTER FROTA DE PAIVA**, DNS-2, matrícula nº094365-1-0, lotado no Hospital Infantil Albert Sabin, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 27 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participar do XIV Congresso Brasileiro de Qualidade em Serviços de Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/

São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$950,04 (novecentos e cinquenta reais e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.204.10.571.554 - Ação: 20140 - Região: 01 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 18 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº884/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10162709-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **KERTY MARIA ALBUQUERQUE BELEM**, Engenheira, matrícula nº491089-1-5, lotada no Hospital Infantil Albert Sabin, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 28 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participar do XX Congresso Brasileiro de Engenharia e Arquitetura Hospitalar, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$950,04 (novecentos e cinquenta reais e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.204.10.571.554 - Ação: 20140 - Região: 01 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 18 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº889/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254198-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **BENEDITA DE OLIVEIRA**, DNS-2, matrícula nº106516-1-1, lotada na 8ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Quixadá, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.534.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 20 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº890/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254222-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA**, DNS-2, matrícula nº086725-1-2, lotada na 4ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Baturité, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VII Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e não Violência, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.494.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 20 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº891/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254716-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das **SERVIDORAS**, **OLEDA MARIA CASTRO ARAUJO**, Administradora, matrícula nº083712-1-0 e **EUFRAUZINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS**, Agente de Administração, matrícula nº4151411-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que as mesmas possam **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participarem da XVII Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Serviços e Tecnologia para Hospitais, Laboratórios, Clínicas e Consultórios, concedendo-lhes passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$950,04 (novecentos e cinquenta reais e quatro centavos) para cada, perfazendo um valor total de R\$1.900,08 (um mil, novecentos reais e oito centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Ministério da Saúde - Fundo a Fundo) - Atividade: 24.200.014.10.122.553 - Ação: 20355 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 20 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº892/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254164-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARILIA VIEIRA CALHEIROS**, Enfermeira, matrícula nº030216-1-0, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participar da XVII Feira Internacional de Produtos, Equipamentos, Serviços e Tecnologia para Hospitais, Laboratórios, Clínicas e Consultórios, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$924,60 (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Ministério da Saúde - Fundo a Fundo) - Atividade: 24.200.014.10.122.553 - Ação: 20355 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 20 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº901/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10189942-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **FRANCISCO RICARDO MONTENEGRO GONÇALVES**, DAS-1, matrícula nº491084-1-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 25 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com o objetivo de participar da ADH 2010 - Feira/Fórum Hospitalar - XVII Feira Internacional de Produtos Equipamentos, Serviços e Tecnologia para Hospital, Laboratórios, Clínicas e Consultórios, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$747,05 (setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$373,52 (trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.224,32 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe III, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.034.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO  
Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº921/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº08631066-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **ANA PATRÍCIA OLIVEIRA MOURA LIMA**, Nutricionista, matrícula nº903420-1-0, lotada no Hospital de Saúde Mental de Messejana, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 28 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de participar do XIV Congresso Brasileiro de Qualidade em Serviços de Saúde e I Congresso Brasileiro de Políticas e Gestão em Saúde Mental, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$328,59 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.089,52 (um mil, oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.234.10.302.535. - Ação: 20146 - Região: 01 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº922/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254234-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **EMERY CIANA FIGUEIREDO VIDAL**, DNS-2, matrícula nº491243-1-7, lotada na 19ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Brejo Santo, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VII Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e não Violência, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.644.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº923/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254188-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARIA DE LOURDES COELHO ALENCAR BARRETO**, DNS-2, matrícula nº084825-1-9, lotada na 20ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Crato, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VII Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e não Violência, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.654.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº924/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254204-0/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARIA SOCORRO LEITÃO LIMA**, DNS-2, matrícula nº491130-1-3, lotada na 15ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Crateús, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VII Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e não Violência, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.604.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº925/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº09617950-3/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **GEORGINA FREIRE MACHADO**, DNS-2, matrícula nº491132-1-8, lotada na 6ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Itapipoca, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.514.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº926/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254196-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **ISRAEL GUIMARÃES PEIXOTO**, DNS-2, matrícula nº1019003-1-2, lotado na 9ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Russas, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VII Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e não Violência, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.544.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº927/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254192-2/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **LUCIANA BARRETO ARAÚJO**, DNS-2, matrícula nº491156-1-X, lotada na 17ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Icó, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente

ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VII Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e não Violência, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.624.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº928/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254232-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **VIRGINIA MARIA MOURA REMIGIO PEIXOTO**, DAS-1, matrícula nº300521-1-0, lotada na 10ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Limoeiro do Norte, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VII Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e não Violência, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.554.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº929/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº101895503-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **CHRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Enfermeira, matrícula nº008127-1-4, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 30 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade de participar do IV Encontro Nacional de Tuberculose e o I Fórum da Parceria Brasileira Contra a Tuberculose, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Rio de Janeiro/Fortaleza, no valor de R\$844,44 (oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST) - Atividade: 24.200.764.10.305.559 - Ação: 20385 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº930/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254190-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MARIA IONE DE SOUSA**, DNS-2, matrícula nº491129-1-2, lotada na 16ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Camocim, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde e VII Congresso Brasileiro de Saúde, Cultura de Paz e não Violência, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e

setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.614.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº931/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254200-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **ADAIL AFRANIO MARCELINO DO NASCIMENTO**, DNS-2, matrícula nº491175-1-5, lotado na 2ª CRES - Coordenadoria Regional de Saúde de Caucaia, órgão integrante da Estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 24 a 29 de maio do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** à cidade de Gramado-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor de R\$1.270,84 (um mil, duzentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (CIB) - Atividade: 24.200.474.10.122.400 - Ação: 25190 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº932/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254228-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **ROGENA WEAVER NORONHA BRASIL**, Enfermeira, matrícula nº83923-2-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 25 a 28 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade de Porto Alegre-RS, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais, concedendo-lhe passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$1.134,84 (um mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 - Atividade: 24.200.414.10.122.553 - Ação: 21325 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº933/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10192158-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **TELMA ALVES MARTINS**, DAS-1, matrícula nº086506-1-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 25 a 30 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade de participar de reunião Ordinária do MCP, IV Encontro Nacional de Tuberculose e I Fórum da Parceria Brasileira contra a Tuberculose, concedendo-lhe 5,5 (cinco e meia) diárias, num valor total de R\$913,06 (novecentos e treze reais e seis centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$456,53 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.473,34 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe III, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST) - Atividade:

24.200.764.10.305.559. – Ação: 20385 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº934/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254230-9/SPU, RESOLVE LIBERAR, para o Conselheiro Estadual de Saúde, **JOAQUIM JOSÉ GOMES NUNES NETO**, passagens aérea no trecho Fortaleza/Porto Alegre/Fortaleza, no valor total de R\$1.134,84 (um mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a fim de que o mesmo possa **viajar** à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 25 a 28 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do XXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais, de acordo com os arts.1º, §4º do 3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 00 – Atividade: 24.200.414.10.122.553 – Ação: 21325 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339033 (passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº935/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10238336-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **TANIA REGINA BRIGIDO DE OLIVEIRA**, Médica, matrícula nº085993-1-9, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 26 a 30 de maio do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade de participar do IV Encontro Nacional de Tuberculose, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), correspondendo a R\$328,59 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.089,52 (um mil, e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST) – Atividade: 24.200.764.10.305.559. – Ação: 20385 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº948/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08401435-0 do SPU, RESOLVE CONCEDER, a servidora **SÂMIA REGINA DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº493766-1-8, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin, com atividades na área de saúde desenvolvendo atividades correlatas para percepção da **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) sobre seu vencimento-base, com fundamento no art.16, parágrafo único, inciso I da Lei nº12.078, de 5 de março de 1993, com vigência a partir de 20 de agosto de 2008. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº949/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10021398-7 do SPU, RESOLVE CONCEDER, ao servidor **JOSE ALCIDES DE LIMA SALES**, que

exerce a função de Orientador de Saúde e Saneamento, matrícula nº084854-1-0, com exercício na 13ª Coordenadoria Regional de Saúde - Tianguá, **GRATIFICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO** de 10% (DEZ POR CENTO), sobre seu vencimento base, com fundamento no art.19, da Lei nº12.115, de 8 de junho de 1993, combinado com o art.24, inciso I, da Lei nº11.965, de 17 de junho de 1992, com vigência a partir de 08 de março de 2010. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº956/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10265427-1 do SPU, com fundamento no Art.111, Parágrafo Único da Lei nº9.826 de 14 de maio de 1974, Resolve AUTORIZAR o **AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL POR 01 (UMA) HORA DIÁRIA**, nos dias em que houver aula e coincidir com o plantão escalado, por antecipação do término do expediente, a partir da data da publicação desta portaria até 31 de dezembro de 2010, da servidora **CAROLINE CARVALHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência 17, matrícula nº139279-1-X, lotada nesta Secretaria, com exercício funcional no Hospital São José de Doenças Infecciosas, para frequentar o Curso de DIREITO, ministrado pela Faculdade Integrada do Ceará - FIC, devendo a servidora apresentar o documento comprobatório da aprovação das disciplinas matriculadas no semestre e a declaração de que frequentou regularmente o curso, junto ao Núcleo de Cadastro, Pagamento e Benefícios, importando na suspensão desta Portaria autorizatória a não apresentação dos documento exigidos. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº971/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209, inciso II, da Lei 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES KLEBER ROCHA SAMPAIO**, presidente, e **ROBERTO LUÍS MATOS DA COSTA**, membro, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar responsabilidade administrativa dos fatos chegados ao conhecimento desta SECRETARIA, através do processo nº08338333-6. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº973/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10191650-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **MÉRCIA MARQUES JUCÁ**, Enfermeira, matrícula nº40388-1-4, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 07 e 08 de junho do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à Brasília-DF, com o objetivo de participar dos Reuniões dos Coordenadores Estaduais de Imunizações das 26 Unidades Federadas e Distrito Federal, Coordenadores das Capitais e Técnicos da CGPNI, concedendo-lhe ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, de acordo com o art.6º, anexo I, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, sendo as demais despesas custeadas pela Secretaria de Vigilância em Saúde – M.S., devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 – Fonte: 91 (TFVS - Imunização) – Atividade: 24.200.764.10.305.559 – Ação: 20375 – Região: 22 – Elemento de Despesas: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº974/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10189725-1/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o

afastamento dos **SERVIDORES**, MANOEL DIAS DA FONSECA NETO, DNS-2, matrícula nº096808-1-0, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 07 a 10 de junho do corrente ano, a fim de que os mesmos possam **viajar** à Brasília-DF, com o objetivo de participarem do II Seminário sobre Política Nacional de Promoção da Saúde, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, num valor total de R\$581,04 (quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$348,62 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.033,41 (um mil, trinta e três reais e quarenta e um centavos), e para AUGEDIVA MARIA JUCA PORDEUS, Enfermeira, matrícula nº900111-1-1, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, num valor total de R\$581,04 (quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$306,68 (trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$921,57 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), totalizando um valor geral de R\$1.954,98 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classes III e IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Mercado Financeiro – Incentivo a Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos) – Atividade: 24.200.764.10.305.559 – Ação: 20367 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº975/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10252889-6/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **TELMA ALVES MARTINS**, DAS-1, matrícula nº086506-1-6, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 15 a 19 de junho do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à Brasília-DF, com a finalidade de participar de do VIII Congresso Brasileiro de Prevenção das DST/AIDS e o I Congresso Brasileiro de Prevenção das Hepatites Virais, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$747,05 (setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$448,23 (quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.299,03 (um mil, duzentos e noventa e nove reais e três centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe III, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST) – Atividade: 24.200.764.10.305.559. – Ação: 20385 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº976/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254019-5/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das **SERVIDORAS** da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, MARIA REGINA DE FREITAS, Enfermeira, matrícula nº084159-1-9, no período de 15 a 19 de junho do corrente ano, a fim de que as mesmas possam **viajar** à Brasília-DF, com o objetivo de participarem do VIII Congresso Brasileiro de Prevenção das DST e AIDS e o I Congresso Brasileiro de Prevenção das Hepatites Virais, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$657,18 (seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$394,31 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), mais ajuda de custo no

valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$1.155,24 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e para ANA NETA ALVES, Atendente de Enfermagem, matrícula nº002549-1-6, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias, num valor total de R\$560,30 (quinhentos e sessenta reais e trinta centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$336,18 (trezentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total de R\$1.000,23 (um mil reais e vinte e três centavos), totalizando um valor geral de R\$2.155,47 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classes IV e V, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/AIDS e outras DST) – Atividade: 24.200.764.10.305.559 – Ação: 20385 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº977/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10254799-8/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor, **LUIZ CORREIA FILHO**, Tecnólogo Saneamento Ambiental, matrícula nº86844-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 16 e 17 de junho do corrente ano, a fim de que o mesmo possa **viajar** à Brasília-DF, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados com a Secretaria Estadual da Saúde, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, num valor total de R\$219,06 (duzentos e dezenove reais e seis centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$131,44 (cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$454,25 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com os arts.1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 (Piso Estratégico – Gerenciamento de Risco de Vigilância Sanitária) – Atividade: 24.200.764.10.304.559. – Ação: 20369 – Região: 22 – Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº978/2010.** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10004577-4/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento das **SERVIDORAS**, ROSEANY BARBOSA BARROSO, Agente de Administração, matrícula nº405221-1-5 e IZABEL SOCORRO MONTEIRO DE QUEIROZ, Auxiliar de Administração, matrícula nº096614-1-7, respectivamente, lotadas no Hospital Infantil Albert Sabin, órgão integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 20 a 26 de junho do corrente ano, a fim de que as mesmas possam **viajar** à cidade do Rio de Janeiro-RJ, com o objetivo de realizar visita Técnica ao Instituto Nacional do Câncer – INCA, concedendo-lhes passagens aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$659,64 (seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) para cada, perfazendo um valor total de R\$1.319,28 (um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), de acordo com os arts.3º, §2º, §3º, e 4º do Decreto nº26.478, de 21/12/2001, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.204.10.571.554 – Ação: 20140 – Região: 01 – Elemento de Despesa: 339033 (Passagem). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº982/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09620176-2 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **TEREZINHA BRITO DE OLIVEIRA**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, referência 12, matrícula nº030117-1-2, lotada nesta Secretaria com exercício na 21ª Coordenadoria Regional de Saúde - Juazeiro do Norte, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 26.07.90 a 25.07.95. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ,, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº983/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09620088-0 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **FRANCISCA FRANCINEIDE BEZERRA LANDIM**, ocupante do cargo de Médico, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, referência 20, matrícula nº083117-1-4, lotada nesta Secretaria com exercício funcional na Secretaria da Saúde do Município de Juazeiro do Norte, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio 30.08.92 a 29.08.97. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº984/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10078640-5 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor **GERARDO FRANCELINO GOMES**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, referência 12, matrícula nº083898-1-0, lotado nesta Secretaria com exercício funcional no Centro de Convivência Antonio Diogo, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 01.08.91 a 31.07.96. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº985/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10189501-1 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **MARIA MARCIA FEITOSA MELO**, ocupante do cargo de Nutricionista, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, referência 08, matrícula nº102558-1-3, lotada nesta Secretaria com exercício funcional no Hospital Geral de Fortaleza - HGF, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 20.11.91 a 19.11.96. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº986/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10019349-8 do Sistema de Protocolo

Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **MARIA LUCIA ROLIM DE ARAÚJO**, que exerce a função de Atendente Dental, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referência 15, matrícula nº333170-1-8, lotada nesta Secretaria com exercício funcional na 17ª Coordenadoria Regional de Saúde - Icó, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 01.03.93 a 01.03.98. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº987/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09215524-3 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **ROSA MARIA DA SILVA DE MOURA**, que exerce a função de Auxiliar de Administração, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional/ADO, referência 21, matrícula nº084233-1-8, lotada nesta Secretaria com exercício funcional no Centro de Convivência Antonio Diogo, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 26.07.90 a 25.07.95. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº988/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09215526-0 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, referência 12, matrícula nº084996-1-6, lotada nesta Secretaria com exercício funcional no Centro de Convivência Antonio Diogo, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 26.07.90 a 25.07.95. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº989/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº09618320-9 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que o servidor **ANTONIO PORFIRIO FILHO**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, referência 12, matrícula nº000650-1-3, lotado nesta Secretaria com exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Crato, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 26.07.90 a 25.07.95. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº990/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10194009-2 do Sistema de Protocolo Único/SPU, RESOLVE DECLARAR, nos termos do arts.80, inciso VII, e 105 com a nova redação dada pelo art.12 da Lei nº11.745, de 30 de outubro de 1990 e art.106 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, que a servidora **MARIA DE LOURDES SIQUEIRA**, que exerce a função de

Orientador de Saúde e Saneamento, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, referência 18, matrícula nº084846-1-9, lotada nesta Secretaria com exercício funcional no Centro de Saúde do Município de Viçosa do Ceará, faz jus à **LICENÇA ESPECIAL**, de 3 (três) meses, referente ao quinquênio de 26.07.90 a 25.07.95. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº999/2010**. - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº10256142-7/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora, **LUISA MARIA OLIVEIRA PINTO**, Nutricionista, matrícula nº102563-1-3, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 07 a 10 de junho do corrente ano, a fim de que a mesma possa **viajar** à Brasília-DF, com a finalidade de participar do Seminário Nacional de Alimentação e Nutrição no SUS, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, num valor total de R\$511,14 (quinhentos e onze reais e catorze centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), correspondendo a R\$306,68 (trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$103,75 (cento e três reais e setenta e cinco centavos), para pagamento de transporte no percurso aeroporto/hotel/aeroporto, perfazendo um valor total de R\$921,57 (novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com os arts. 1º, 3º, 6º e 15, §1º, classe IV, anexos I e III, do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº28.162, de 23 de fevereiro de 2006 e modificado pelo Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado, Fonte de Recursos: Orçamento/2010 - Fonte: 91 - Atividade: 24.200.024.10.301.536. - Ação: 20909 - Região: 22 - Elemento de Despesa: 339014 (diárias/ajuda de custo). SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1001/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES MARIA DAS GRAÇAS CIDRÃO ROCHA**, Presidente e **ROBERTO LUIS MATOS DA COSTA**, membro, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar responsabilidade administrativa, dos fatos, chegados ao conhecimento desta SECRETARIA através do processo nº10019314-5. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1002/2010** - O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES KLEBER ROCHA SAMPAIO**, Presidente, **ROBERTO LUIS MATOS DA COSTA** e **REJANE FEIJÓ DE VASCONCELOS**, Membros, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar responsabilidade administrativa, dos fatos, chegados ao conhecimento desta SECRETARIA através do processo nº10020005-2. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Raimundo José Arruda Bastos

SECRETÁRIO DA SAÚDE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº841/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº431/2010 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº841/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ESSE ENE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Alfeu Aboim, 738 -

Papicu - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de junho de 2010, o **Contrato Nº841/2008**, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção corretiva e operacional, com operador 24 horas, do Sistema de Deionização e Osmose Reversa, para tratamento de água de Hemodiálise, no Hospital Geral de Fortaleza/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO-Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais). Orçamento - 2010; IX - VALOR GLOBAL: R\$116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de junho de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 07/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. SAULO ARAÚJO DE MAGALHÃES.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº970/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº435/2010 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº970/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SCVS - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua: Barão de Aracati, 2160 - Aldeota - Cep. 60.115-082 - Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar**, o **Contrato nº970/2008**, cujo objeto é a locação de 45 (quarenta e cinco) rádios transeptores portáteis, para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/SESA, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de julho de 2010. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) . Orçamento 2010; IX - VALOR GLOBAL: R\$30.000,00 (Trinta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de julho de 2010.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 11/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. ILVAR BARBOSA BRAGA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1692/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº0406/2010 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº1692/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Edilson Brasil Soares, nº770 - Edson Queiroz - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 20 de maio de 2010, o **Contrato Nº1692/08**, cujo objeto é aquisição de material médico-hospitalar, para o cumprimento de seu objeto, junto ao Hospital de Messejana/SESA, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 20 de maio de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 26/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. JOÃO MARCOS RODRIGUES SEABRA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1726/2008

I - ESPÉCIE: Doc. nº446/2010 - 3º Termo Aditivo ao Contrato nº1726/2008; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **J. E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Amâncio Pereira, 270 -

Passaré - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 25 de maio de 2010, o **Contrato Nº1726/08**, para o cumprimento de seu objeto: aquisição de material de limpeza e descartável, junto ao Hospital de Messejana/SESA, considerando a existência de saldo contratual.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 25 de maio de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 04/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. FRANCISCO FÁBIO ALVES RIBEIRO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1078/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº395/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº1078/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Bernardo de Vasconcelos, nº992 - Pq. Sta. Lucia - Duque de Caxias-RJ; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 19 de maio de 2010, o **Contrato Nº1078/09**, cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar, para o Hospital de Messejana - HM/SESA, considerando a existência de saldo contratual; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 19 de maio de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 30/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. FABIO PADILHA JUNQUEIRA DE SOUZA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2566/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº0439/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2566/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MARIE ANNE GIRÃO N. MONTEIRO**; V - ENDEREÇO: Rua Sgt. Neri, nº1643 - Mondubim - Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 02 (dois) meses o **Contrato Nº2566/2009**, que tem por objeto a aquisição de gênero alimentícios, para o Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA, a partir do dia 24 de maio de 2010, para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA.; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses a partir do dia 24 de maio de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 14/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Srª. MARIE ANNE GIRÃO N. MONTEIRO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2712/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº382/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2712/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **MEDCORP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; V - ENDEREÇO: SHC/AOS - E/A - 02/08 - lote 05 - salas 408 a 413 - Terraço Shopping - Torre A - Cruzeiro - CEP: 70.660-900 - Brasília/DF; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato Nº2712/2009**, que tem por objeto a aquisição de reagentes laboratorial (sais e reagentes), para suprir as necessidades do Hospital Infantil Albert Sabin/SESA. Parágrafo Único- Fica acrescida a quantia de R\$173.655,00 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) ao Contrato Nº2712/2009, passando

o mesmo de de R\$694.620,00 (Seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte reais), para o valor total de R\$868.275,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) Orçamento 2010.; IX - VALOR GLOBAL: R\$868.275,00 (Oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 20/04/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. LUIZ GONZAGA VIEIRA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2725/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº428/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2725/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **NUTERAL INDUSTRIA DE FORMULAÇÃO NUTRICIONAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Rosita, 80 Rod. BR 116, km 6, Barroso, Fortaleza- Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 21,533% ao valor do Contrato Nº2725/2009**, que tem por objeto a aquisição de material de produtos terapia nutricional, para o Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA, bem como prorrogá-lo, por mais 02 (dois) meses, a partir do dia 07 de junho de 2010. Parágrafo Único- Fica acrescida a quantia de R\$939,92 (novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos) ao Contrato supracitado, passando o mesmo de R\$. 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais), para o valor total de R\$5.304,92 (cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos). Orçamento 2010.; IX - VALOR GLOBAL: R\$5.304,92 (cinco mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir do dia 07 de junho de 2010.; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 07/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr(a). ANA ROSA BORBA GUIMARÃES.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº2729/2009

I - ESPÉCIE: Doc. nº455/2010 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº2729/2009; II - CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Maestro Lisboa, 1263 - Alagadiço, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **acrescentar 24,70% (vinte e quatro vírgula setenta por cento) ao Contrato Nº2729/2009**, que tem por objeto a aquisição de produtos Terapia Nutricional, bem como prorrogá-lo por mais 02 (dois) meses, a partir do dia 07 de junho de 2010, para suprir as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza/SESA. Parágrafo Único- Fica acrescida a quantia de R\$24.315,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais) ao Contrato Nº2729/2009, passando o mesmo de R\$98.427,50 (Noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) para o valor total de R\$122.742,50 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Orçamento 2010.; IX - VALOR GLOBAL: R\$122.742,50 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a partir do dia 07 de junho de 2010; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 06/05/2010; XIII - SIGNATÁRIOS: Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS e Sr. MARCOS ANDRÉ COSTA DA SILVA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 0723/2010

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará  
CONTRATADA: **MOTOR NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**.  
OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção preventiva e**

corretiva, com aplicação de lubrificantes, fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimas, nos veículos e integrantes da frota da SESA/ADMINISTRAÇÃO CENTAL/HGF, HGCC, HIAS, HM, HSMM, HSJ, HEMOCE, 1ª CRES, CEO RODOLFO, CEO JOAQUIM, CIDH, CSDL, IPCC, C.S.MEIRELES, 1Aª CRES/TAUÁ, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de ser extrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO DO ESTADO - FONTE: 00/OUTRAS FONTES - FONTE: 91. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. José Rivanes da Silva.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 0725/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará  
CONTRATADA: **JC DA SILVA NASCIMENTO**. OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de lubrificantes, fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimas, nos veículos e integrantes da frota da SESA/ADMINISTRAÇÃO CENTAL/HGF, HGCC, HIAS, HM, HSMM, HSJ, HEMOCE, 1ª CRES, CEO RODOLFO, CEO JOAQUIM, CIDH, CSDL, IPCC, C.S.MEIRELES, 1Aª CRES/TAUÁ, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de ser extrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$90.000,00 (Noventa mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO DO ESTADO - FONTE: 00/OUTRAS FONTES - FONTE: 91. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Jorge Carlos da Silva Nascimento.**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 0770/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará  
CONTRATADA: **JC DA SILVA NASCIMENTO**. OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de lubrificantes, fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimas, nos veículos e integrantes da frota da SESA/ADMINISTRAÇÃO CENTAL/HGF, HGCC, HIAS, HM, HSMM, HSJ, HEMOCE, 1ª CRES, CEO RODOLFO, CEO JOAQUIM, CIDH, CSDL, IPCC, C.S.MEIRELES, 1Aª CRES/TAUÁ, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de ser extrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO DO ESTADO - FONTE: 00/OUTRAS FONTES - FONTE: 91. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Jorge Carlos da Silva Nascimento.**

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Nº DO DOCUMENTO 0771/2010**

CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará  
CONTRATADA: **JC DA SILVA NASCIMENTO**. OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de lubrificantes, fornecimento de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou legítimas, nos veículos e integrantes da frota da SESA/ADMINISTRAÇÃO CENTAL/HGF, HGCC, HIAS, HM, HSMM, HSJ, HEMOCE, 1ª CRES, CEO RODOLFO, CEO JOAQUIM, CIDH, CSDL, IPCC, C.S.MEIRELES, 1Aª CRES/TAUÁ, de acordo com as especificações previstas no ANEXO I deste Edital.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de ser extrato no DOE. VALOR GLOBAL: R\$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) pagos em 12 (doze) parcelas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO DO ESTADO - FONTE: 00/OUTRAS**

FONTES - FONTE: 91. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2010 SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e JORGE CARLOS DA SILVA NASCIMENTO.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº052/2010**

CEDEnte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE**. OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto, a CEDENTE, **ceder** ao CESSIONÁRIO, **02 (dois) veículos**: 01 (UM) CAR/CAM/CD, Toyota/Band/CD, Placas: HUS- 6787, Ano de Fab/Mod: 95/96, Diesel, Cor: Branca; 01 (UM) CAR/CAM/CF, Mercedes Benz/608, Placas: HUH- 2019, Ano de Fab/Mod: 78/78, Diesel, Cor: Branca, para uso pelo Sistema Único de Saúde, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.080/90. VIGÊNCIA: Por tempo indeterminado. FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2010. SIGNATÁRIOS: Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Sr. Edilardo Eufrásio da Cruz.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Nº025/2010, DO CONVÊNIO Nº111/2009**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº07954571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário da Saúde, Dr. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS, RG. Nº558012-SSPDC-CE e CPF nº104.630.033-49, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, 560, aptº 880, Meireles – Fortaleza-CE, resolve **prorrogar** de ofício o **prazo** de vigência do Convênio nº111/2009, firmado com o **MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº41.342.098/0001-42, com sede na Rua David Granjeiro, s/n - Centro - GRANJEIRO-CE, por mais 02 (dois) meses, a contar do dia 30 de abril de 2010, em decorrência do atraso de liberação dos recursos financeiros, por parte da Administração Pública Estadual, conforme determina a Cláusula Décima do Convênio nº111/2009, a qual dispõe que a prorrogação da vigência dar-se-á automaticamente quando houver atraso na liberação dos recursos, tudo conforme os elementos contidos no processo nº10255013-1, cadastrado na Intenção de Gasto nº517666000, com fulcro no art.116, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Pelo que firma a presente prorrogação de ofício, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza- CE, 30 de abril de 2010.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO TDCO Nº034/2010 PROCESSO Nº10255933-3**

Titular do Crédito: 242004, SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; Gerenciador do Crédito: 24200003, **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**; Fundamentação legal: Decreto estadual nº29.623, de 14 de janeiro de 2009; Objeto: **Descentralização orçamentária** para a realização pela ESP-CE do Curso de Especialização em Gestão e Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria. Valor do crédito descentralizado: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Dotação Orçamentária Descentralizada: 24200774.10.128.554.20131.91.2.22 - 339036 - R\$117.333,33; 339039 - R\$29.666,67 - 339030 - R\$3.000,00 Vigência: Até 31 de dezembro de 2010; DATA DA ASSINATURA/SIGNATÁRIOS: 25/05/2010, Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Haroldo Jorge de Carvalho Pontes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO TDCO Nº035/2010 PROCESSO Nº10255931-7**

Titular do Crédito: 242004, SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; Gerenciador do Crédito: 24200003, **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**; Fundamentação legal: Decreto estadual nº29.623, de 14 de janeiro de 2009; Objeto: **Descentralização**

**orçamentária** para a realização pela ESP-CE do Curso de Especialização em Gestão em Economia da Saúde. Valor do crédito descentralizado: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Dotação Orçamentária Descentralizada: 24200774.10.128.554.20131.91.2.22 - 339036 - R\$116.533,33; 339039 - R\$30.466,67; 339093 - R\$3.000,00 Vigência: Até 31 de dezembro de 2010; DATA DA ASSINATURA/SIGNATÁRIOS: 25/05/2010, Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Haroldo Jorge de Carvalho Pontes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO TDCO Nº036/2010  
PROCESSO Nº10255935-0**

Titular do Crédito: 242004, SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; Gerenciador do Crédito: 24200003, **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**; Fundamentação legal: Decreto estadual nº29.623, de 14 de janeiro de 2009; Objeto: **Descentralização orçamentária** para a realização pela ESP-CE do Curso de Especialização em Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde do SUS. Valor do crédito descentralizado: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Dotação Orçamentária Descentralizada: 24200774.10.128.554.20131.91.2.22 - 339036 - R\$116.533,33; 339039 - R\$30.466,67 - 339030 - R\$3.000,00 Vigência: Até 31 de dezembro de 2010; DATA DA ASSINATURA/SIGNATÁRIOS: 25/05/2010, Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Haroldo Jorge de Carvalho Pontes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO TDCO Nº037/2010  
PROCESSO Nº10255201-0**

Titular do Crédito: 242004, SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ; Gerenciador do Crédito: 24200003, **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**; Fundamentação legal: Decreto estadual nº29.623, de 14 de janeiro de 2009; Objeto: **Descentralização orçamentária** para a realização pela ESP-CE do Curso de Especialização em Urgência e emergência. Valor do crédito descentralizado: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Dotação Orçamentária Descentralizada: 24200774.10.128.554.20131.91.2.22 - 339036 - R\$116.100,00; 339039 - R\$30.900,00 - 339030 - R\$3.000,00 Vigência:

Até 31 de dezembro de 2010; DATA DA ASSINATURA/SIGNATÁRIOS: 25/05/2010, Dr. Raimundo José Arruda Bastos e Haroldo Jorge de Carvalho Pontes.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº03/2010** - O DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE MEIRELES, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso 01 do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **LÚCIA DE ARAÚJO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de AUX.ADMINISTRATIVO Grupo Ocupacional referência matrícula nº363465-1-5, lotada nesta, a importância de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº15804 FONTE DE RECURSOS: 00 TESOIRO DO ESTADO, ORÇAMENTO 2010, ATIVIDADE 24200384.1030253520146.0133903900.0.00.. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

José Edilson Araújo Lima  
DIRETOR

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
DEFESA SOCIAL**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 31 de Maio de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de 05 de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Luis Carlos de Araújo Dantas  
SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 24 DE 05 DE 2010

Lotação : DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
FCO HELIO BEZERRA DA COSTA	126897-13	DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL	DAS-4

Lotação : DELEGACIA DO 34º DISTRITO POLICIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
MARIA CELESTE FERREIRA DA PONTE	126885-12	DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DO 34º DISTRITO POLICIAL	DAS-4

Lotação : DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DAURILENE LIMA DE LEMOS	126878-18	DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL	DAS-4

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, os **SERVIDORES** integrantes do Anexo Único deste Ato, dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimentos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 11 de Janeiro de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Luis Carlos de Araújo Dantas  
SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 25 DE MAIO DE 2010

Lotação: DELEGACIA REGIONAL DE CRATEÚS

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
ABELARDO CORREIA LIMA	014685-10	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE CRATEÚS	DAS-2

Lotação: DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SÍMBOLO
JOSE EDILSON DE OLIVEIRA SOBRINHO	012906-14	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE QUIXADÁ	DAS-2

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **JOSE JARBAS AGUIAR FREIRE**, matrícula 402662-16, lotado(a) no(a) GABINETE DISCIPLINAR DO INTERIOR, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CORREGEDOR, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL a partir de 14 de Abril de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **MARTA HELENA BITENCOURT SILVA**, matrícula 163367-18, lotado(a) no(a) CARTÓRIO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DO CARTÓRIO, símbolo DAS-8 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 26 de Fevereiro de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Luis Carlos de Araújo Dantas  
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO JOSE DE AUTRAN NUNES**, matrícula 013280-18, lotado(a) no(a) NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DE QUIXERAMOBIM, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SUPERVISOR DE NÚCLEO, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ a partir de 26 de Fevereiro de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Maximiano Leite Barbosa Chaves  
PERITO-GERAL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **RONALD BOTELHO DE QUEIROZ**, matrícula 126901-18, lotado(a) no(a) DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL, símbolo DAS-4 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 30 de Abril de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Luis Carlos de Araújo Dantas  
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **WILLIAM MOREIRA ALVES**, matrícula 106381-19, lotado(a) no(a) SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO, símbolo DAS-8 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 26 de Fevereiro de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Luis Carlos de Araújo Dantas  
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **JOAN PONTES JUVENCIO**, matrícula 061268-12, lotado(a) no(a) CARTÓRIO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DO CARTÓRIO, símbolo DAS-8 integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 31 de Dezembro de 2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Luis Carlos de Araújo Dantas  
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO**, o(a) servidor(a) **JOSE FERNANDES PEREIRA**, matrícula 012437-13, lotado(a) no(a) DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, símbolo DAS-6 integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 26 de Fevereiro de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luis Carlos de Araújo Dantas

SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº28.365 de 29 de Agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSENILDO MOURA DE MENEZES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DO CARTÓRIO, símbolo DAS-8 lotado(a) no(a) CARTÓRIO- DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 02 de Março de 2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luis Carlos de Araújo Dantas

SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº28.365 de 29 de Agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE MAIA GADELHA JUNIOR**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DO CARTÓRIO, símbolo DAS-8 lotado(a) no(a) CARTÓRIO- DELEGACIA MUNICIPAL DE TAUÁ, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 04 de Janeiro de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luis Carlos de Araújo Dantas

SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº28.365

de 29 de Agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **AIRTON COSTA FIRMEZA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO, símbolo DAS-8 lotado(a) no(a) SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO E OPERAÇÃO- DELEGACIA METROPOLITANA DE MARANGUAPE, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Março de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luis Carlos de Araújo Dantas

SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº28.365 de 29 de Agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARCIO RODRIGO GUTIERREZ ROCHA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA, símbolo DAS-6 lotado(a) no(a) DELEGACIA MUNICIPAL DE ITAIPPOCA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Outubro de 2009. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luis Carlos de Araújo Dantas

SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº28.365 de 29 de Agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ROBERTA BRUNO FROTA**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL, símbolo DAS-4 lotado(a) no(a) DELEGACIA DO 32º DISTRITO POLICIAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 03 de Maio de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Luis Carlos de Araújo Dantas

SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº28.365 de 29 de Agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **FRANCISCO ALAIRTON MARINHO JÚNIOR**, para exercer o

cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de CHEFE DO CARTÓRIO, símbolo DAS-8 lotado(a) no(a) CARTÓRIO-DELEGACIA MUNICIPAL DE BATURITÉ, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Março de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Luis Carlos de Araújo Dantas  
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº28.365 de 29 de Agosto de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ALDEMAR MONTEIRO DA SILVA NETO**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DE CRATEÚS, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) DELEGACIA REGIONAL DE CRATEÚS, integrante da Estrutura Organizacional do(a)

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Março de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Luis Carlos de Araújo Dantas  
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº28.365 de 29 de Agosto de 2006 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura Organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Junho de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de 05 de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Luis Carlos de Araújo Dantas  
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 24 DE 05 DE 2010

Lotação : DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA DAURILENE LIMA DE LEMOS	DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL	DAS-4

Lotação : DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MARIA CELESTE FERREIRA DA PONTE	DELEGADO SUBSTITUTO DA DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL	DAS-4

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto Nº28.365 de 29 de Agosto de 2006 e publicado no Diário Oficial do Estado em 04 de Setembro de 2006, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL a partir de 01 de Março de 2010. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Luis Carlos de Araújo Dantas  
SUPERITENDENTE DA POLÍCIA CIVIL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 24 DE MAIO DE 2010

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

NOME	CARGO	SÍMBOLO
JOSE FERNANDES PEREIRA	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	DAS-6

Lotação: DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO EDINALDO DO VALE CAVALCANTE	DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	DAS-6

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº97263437-1/SPU, RESOLVE conceder nos termos do art.168, item III, alínea a, §4º da Constituição Estadual, na redação original, arts. 70, §1º, 76, §§1º e 2º, 78, item II, §2º, 172, da Lei nº12.124/93, c/c o art.152, item III, da Lei nº9.826/74, na redação original, Lei nº12.780/97, a **JOSE LUCIANO FREIRE**, ocupante do cargo de Perito Criminal de 1º Classe, Matrícula nº011.655-1-8, lotado na Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, a partir de 27.02.1998, com os proventos mensais a seguir indicados, com base na lei nº12.473, de 21.07.1995, DOE de 28.07.1995, em vigor na data do requerimento:

Vencimento .....	R\$	278,63
Prog. Horizontal de 40% .....	R\$	111,45
Grat. Mensal de 32% .....	R\$	89,16
Grat. de Risco de Vida de 40% .....	R\$	111,45
Grat. de Abono Policial de 100% .....	R\$	278,63
TOTAL .....	R\$	869,32

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de junho de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº97263437-1/SPU, RESOLVE  **tornar sem efeito o**

**ato** datado de 14.03.2006, publicado no Diário Oficial de 17.03.2006, que concedeu, a **JOSE LUCIANO FREIRE**, ocupante do cargo de Perito Criminal de 1ª Classe, Matrícula nº011655-1-8, lotado na Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, com os proventos mensais a seguir de R\$2.857,54 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de junho de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0788/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS MILITARES** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0788/2010 - GS, 31 DE MAIO DE 2010

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco da Costa Bezerra	Cabo PM	000.846-1-1	01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38	208,00	52,00
Alexandre de Aguiar Costa	Soldado PM	105.977-1-4			52,00
Mauro César Soares da Silva	Soldado PM	104.890-1-6			52,00
Hely Bastos Correia	Soldado PM	151.761-1-3			52,00
Raimundo Nonato Lopes de Sousa	Soldado PM	302.891-1-0	01 revólver cal. 32; 05 munições cal. 32	210,00	105,00
Francisco de Assis Coutinho	Soldado PM	301.077-1-7			105,00
Francisco Klécio Celestino Barbosa	Soldado PM	302.621-1-5	01 revólver cal. 32	200,00	100,00
Rafaela Teixeira Marques	Soldado PM	302.324-1-0			100,00
Antônio Josivan Martins Bandeira	Soldado PM	302.565-1-4	01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38	208,00	104,00
Cleyvan Ferreira de Carvalho	Soldado PM	301.112-1-4			104,00
Antônio Josivan Martins Bandeira	Soldado PM	302.565-1-4	01 pistola cal. 22; 04 munições cal. 22	208,00	104,00
José Levino de Sousa Vieira	Soldado PM	302.580-1-0			104,00
Marcelo Hülmano Furtado Bentemüller	Soldado PM	301.252-1-5	01 revólver cal. 38; 01 munição cal. 38	202,00	101,00
Francisco Rafael da Silva Pereira	Soldado PM	302.239-1-8			101,00
Francisco José Melo de Sousa	Soldado PM	301.953-1-0	01 revólver cal. 22; 01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 22; 05 munições cal. 38	422,00	140,66
Paulo Augusto Rodrigues de Melo Júnior	Soldado PM	301.526-1-1			140,66
Alisson Wendell Moreira Soares	Soldado PM	301.366-1-6			140,66
Francisco de Assis Coutinho	Soldado PM	301.877-1-7	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	106,00
Thiago de Sousa Rodrigues	Soldado PM	301.693-1-X			106,00
Max Fernandes da Silva	Soldado PM	136.343-1-9	01 pistola cal. 7,65 mm; 09 munições cal. 7,65 mm; 01 munição cal. 40	222,00	55,50
Marcelo Hülmano Furtado Bentemüller	Soldado PM	301.252-1-5			55,50
Felipe de Almeida Fermon Viana	Soldado PM	301.801-1-9			55,50
Rivelino Misac Martins de Oliveira	Soldado PM	301.893-1-0			55,50
Pedro Cleudson Braga Gomes	Soldado PM	301.779-1-6	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	103,00
Francisco Guilherme de Araújo Júnior	Soldado PM	301.975-1-8			103,00
Guilber Rodrigues Marques	Soldado PM	301.680-1-1	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	51,50
Francisco das Chagas Nunes Rodrigues	Soldado PM	301.538-1-2			51,50
Raphael Alves Capelo	Soldado PM	301.616-1-0			51,50
Adalúzio Damasceno Saino da Silva	Soldado PM	301.680-1-1			51,50
Francisco Sérgio de Menezes Freire	Soldado PM	112.563-1-7	01 revólver cal. 38	200,00	50,00
José Henrique Serra Azul Júnior	Soldado PM	300.734-1-0			50,00
Raimundo Nonato Lopes de Sousa	Soldado PM	302.891-1-0			50,00
Nacélio Guedes da Silva	Soldado PM	301.578-1-8	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	50,00
Marciano Mateus de Sousa	Soldado PM	301.020-1-0			50,00
Francisco das Chagas Nunes Rodrigues	Soldado PM	301.538-1-2			51,50
Fábio Oliveira dos Santos	Soldado PM	300.735-1-7			51,50
Guilber Rodrigues Marques	Soldado PM	301.680-1-1			51,50
Felipe Leandro de Sousa	Soldado PM	301.377-1-X	01 revólver cal. 22	200,00	100,00
Deusdett Ferreira de Freitas	Soldado PM	301.439-1-4			100,00
Marcos José Rodrigues Cruz	Soldado PM	301.144-1-8	01 revólver cal. 32	200,00	100,00
Carlos Rafael Alves Coimbra	Soldado PM	302.716-1-0			100,00
Agamenon Fernandes Pontes	Soldado PM	300.445-1-7	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	106,00
Carlos Fernandes Leite da Silva	Soldado PM	300.985-1-X			106,00
Vandson Campos Silva	Soldado PM	300.801-1-4	01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38	204,00	102,00
Airton Quirino Crisóstomo Júnior	Soldado PM	301.364-1-1			102,00
Airton Quirino Crisóstomo Júnior	Soldado PM	301.364-1-1	01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38	208,00	104,00
Vandson Campos Silva	Soldado PM	300.801-1-4			104,00
Tiago Chaves Sabino	Soldado PM	300.437-1-5	01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38	208,00	104,00
Áurea Maria Karlina Moreira Cidade	Soldado PM	152.131-1-6			104,00

TOTAL

RS4.142,00

PM's = 49

Valor Geral = R\$4.142,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 18

Pistolas = 02

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0789/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS MILITARES** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0789/2010 - GS, 31 DE MAIO DE 2010

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Antônio Gilberto Pereira da Silva	Sargento PM	113.250-1-7	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	51,50
Francisco Wanderley Alves da Silva	Cabo PM	103.709-1-4			51,50
Antônio Ferreira Barbosa Júnior	Soldado PM	118.848-1-4			51,50
Elionildo Bernardo da Silva	Soldado PM	109.922-1-4			51,50
Antônio Gilberto Pereira da Silva	Sargento PM	113.250-1-7	02 revólveres cal. 38; 07 munições cal. 38	414,00	103,50
Francisco Wanderley Alves da Silva	Cabo PM	103.709-1-4			103,50
Antônio Ferreira Barbosa Júnior	Soldado PM	118.848-1-4			103,50
Elionildo Bernardo da Silva	Soldado PM	109.922-1-4			103,50
Antônio Gilberto Pereira da Silva	Sargento PM	113.250-1-7	01 revólver cal. 38; 01 munição cal. 38	202,00	50,50
Francisco Wanderley Alves da Silva	Cabo PM	103.709-1-4			50,50
Elionildo Bernardo da Silva	Soldado PM	109.922-1-4			50,50
Antônio Ferreira Barbosa Júnior	Soldado PM	118.848-1-4			50,50
José Valder Costa	Sargento PM	107.925-1-7	01 espingarda cal. 32; 01 munição cal. 32	202,00	101,00
Marcílio Xavier de Queiroz	Soldado PM	134.423-1-2			101,00
Daniel Gleudson Bandeira Lima	Sargento PM	126.993-1-X	03 revólveres cal. 38; 17 munições cal. 38	634,00	70,44
Ednardo dos Reis Arruda	Cabo PM	103.839-1-9			70,44
Luiz Aroldo Martins Júnior	Soldado PM	107.187-1-6			70,44
Noé de Albuquerque Carmo Dias	Soldado PM	118.821-1-0			70,44
Cristiano Botelho Oliveira	Soldado PM	127.275-1-8			70,44
Simplicio Mota da Silva	Soldado PM	014.533-1-9			70,44
Luiz José de Lima Neto	Soldado PM	136.000-1-5			70,44
José Aislan Queiroz Cisne	Soldado PM	135.010-1-7			70,44
Jerônimo Sousa de Freitas	Soldado PM	135.781-1-7			70,44
Antônio Aldenor Torres dos Santos	Cabo PM	106.954-1-4	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	68,66
Albenago Bandeira de Lima	Soldado PM	105.716-1-8			68,66
José Moisés Fernandes de Aratijo	Soldado PM	112.998-1-4			68,66
Antônio Aldenor Torres dos Santos	Cabo PM	106.954-1-4	01 pistola cal. 380	200,00	66,66
José Moisés Fernandes de Aratijo	Soldado PM	112.998-1-4			66,66
Albenago Bandeira de Lima	Soldado PM	105.716-1-8			66,66
Rubens Ferreira Marinho	Cabo PM	094.531-1-3	01 revólver cal. 32; 06 munições cal. 32	212,00	70,66
Alexandre Nogueira Vieira	Cabo PM	104.541-1-5			70,66
Sérgio Ricardo Martins da Silva	Soldado PM	135.754-1-X			70,66
José Valder Costa	Sargento PM	107.925-1-7	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	103,00
Narcílio Xavier de Queiroz	Soldado PM	134.423-1-2			103,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS2.482,00</b>

PM's = 34

Valor Geral = R\$2.482,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 10

Pistolas = 01

Espingardas = 01

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0790/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premiação** aos **POLICIAIS MILITARES** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0790/2010 - GS, 31 DE MAIO DE 2010

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Gilberto Guedes Vieira	Soldado PM	109.853-1-5	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	106,00
Reginaldo Ferreira Costa	Soldado PM	110.779-1-9			106,00
Artur do Nascimento Lopes	Soldado PM	300.676-1-4	01 revólver cal. 38	200,00	100,00
Flávio Imperiano Pacheco	Soldado PM	300.427-1-9			100,00
Francisco Glayson Cunha Melo	Soldado PM	302.000-1-2	01 revólver cal. 38	200,00	66,66
Leônidas Vieira Rocha	Soldado PM	300.604-1-5			66,66
Daniilo Vale Maciel	Soldado PM	301.622-1-8			66,66
Fabiano dos Santos Oliveira	Soldado PM	301.567-1-4	01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38	208,00	69,33
Gabriela Lessa Santos	Soldado PM	301.649-1-1			69,33
Fagner Albuquerque de Andrade	Soldado PM	302.180-1-9			69,33
Antônio Edicarlós Costa	Soldado PM	300.983-1-5	01 revólver cal. 38	200,00	66,66
Anderson Saraiva Rabelo	Soldado PM	300.460-1-3			66,66
José Dilnei Oliveira dos Santos	Soldado PM	301.753-1-X			66,66
Edvanilson Costa da Silva	Soldado PM	302.313-1-7	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	103,00
Lucelmo Feitosa Barbosa	Soldado PM	301.429-1-8			103,00
José Nicácio Lucas da Silva	Soldado PM	301.297-1-7	01 revólver cal. 32	200,00	100,00
Cicero Diego Nunes Barros	Soldado PM	302.770-1-5			100,00
Conceição Souza Santos	Soldado PM	152.142-1-X	01 revólver cal. 32; 03 munições cal. 32	206,00	68,66
Camilo Gonçalves de Sousa	Soldado PM	300.390-1-7			68,66
Francisco Luan Machado da Silva	Soldado PM	301.569-1-9			68,66
Givanildo Saraiva de Castro	Soldado PM	113.121-1-X	01 revólver cal. 32; 04 munições cal. 32	208,00	69,33
Carlos Otacílio da Silva Alexandre	Soldado PM	125.464-1-6			69,33
Anderson Bispo Pinheiro	Soldado PM	135.110-1-2			69,33
Daniel do Nascimento Fernandes	Soldado PM	135.219-1-3	02 revólveres cal. 38; 10 munições cal. 38	420,00	105,00
Bruno Diego Nascimento de Sousa	Soldado PM	301.970-1-1			105,00
João Paulo Barbosa dos Santos	Soldado PM	135.098-1-6			105,00
Carlos Henrique Cordeiro Silva	Soldado PM	300.682-1-6			105,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS2.260,00</b>

PM's = 27

Valor Geral = R\$2.260,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 11

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0791/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS MILITARES** e **CIVIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0791/2010-GS, DE 31 DE MAIO DE 2010

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Antônio Michel Bezerra de Albuquerque	Tenente PM	132.397-1-1	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	53,00
Francisco Rutênio Gomes de Araújo	Cabo PM	099.964-1-9			53,00
Rubens Lopes de Almeida	Soldado PM	105.328-1-7			53,00
Washington de Oliveira Sampaio	Soldado PM	125.682-1-5			53,00
José Maria Medeiros Caetano	Subtenente PM	021.081-1-9	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	70,00
Timóteo Fernandes do Carmo	Soldado PM	101.280-1-3			70,00
Roberto Lincoln da Silva Mendes	Soldado PM	134.532-1-7			70,00
Juscelino Pacifico dos Reis	Soldado PM	098.765-1-0	01 revólver cal. 38; 01 pistola cal. 22; 06 munições cal. 38	412,00	137,33
Francisco Evandro de Souza	Soldado PM	002.971-1-9			137,33
Francisco Williams Ferreira do Nascimento	Soldado PM	127.234-1-5			137,33
Luiz José Nogueira Martins	Sargento PM	000.829-1-0	01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38	208,00	104,00
Francisco Clébio do Nascimento Alves	Cabo PM	075.111-1-6			104,00
Simplicio Mota da Silva	Sargento PM	014.533-1-9	01 revólver cal. 32; 06 munições cal. 32	212,00	53,00
Eduardo Elói de Souza	Cabo PM	103.377-1-2			53,00
Joselito Lopes Majela	Soldado PM	118.851-1-X			53,00
Alexander Lopes Fraga	Soldado PM	151.284-1-0			53,00
Simplicio Mota da Silva	Sargento PM	014.533-1-9	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	53,00
Luiz José de Lima Neto	Soldado PM	136.000-1-5			53,00
Valério José Vital da Silva	Soldado PM	135.294-1-8			53,00
Erivaldo Tavares da Silva	Soldado PM	125.388-1-2			53,00
Geraldo Alves de Oliveira	Sargento PM	031.620-1-X	01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38	204,00	51,00
Francion Freitas Ferreira	Cabo PM	013.139-1-6			51,00
Francisco Gessildo do Nascimento Pereira	Soldado PM	134.877-1-5			51,00
Ixerleu Costa	Soldado PM	109.389-1-0			51,00
Luís Paulo dos Santos	Sargento PM	088.778-1-5	01 pistola cal. 40; 16 munições cal. 40	464,00	116,00
Wilton Nogueira de Souza	Soldado PM	110.063-1-0			116,00
Clodoaldo Magioni Caldas	Soldado PM	105.369-1-X			116,00
Luiz Washington Brito dos Santos	Soldado PM	039.362-1-X			116,00
Antônio Carlos Araújo Barbosa	Sargento PM	092.003-1-2	01 revólver cal. 32; 03 munições cal. 32	206,00	103,00
João Pessoa Menezes Júnior	Soldado PM	300.401-1-2			103,00
Francisco Jarian Nunes	Sargento PM	112.795-1-1	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	70,00
José Wilson Nascimento de Sousa	Soldado PM	110.812-1-5			70,00
Lúcio Mauro Cardonha de Moraes	Soldado PM	112.742-1-8			70,00
Edvaldo Fagundes da Silva	Sargento PM	127.104-1-0	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	68,66
Jursié Alexandre da Silva	Sargento PM	034.701-1-3			68,66
Antônio Luma Batista	Soldado PM	109.883-1-4			68,66
Rogério Assis de Abreu	Sargento PM	125.635-1-5	01 revólver cal. 32	200,00	50,00
Francisco Crício da Silva Nascimento	Soldado PM	118.925-1-5			50,00
José Williams da Silva	Soldado PM	059.727-1-X			50,00
Cristiano Pereira da Silva	Soldado PM	118.951-1-5			50,00
Antônio Ferreira de Andrade	Cabo PM	097.841-1-X	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	51,50
Antônio Cristiano dos Santos	Soldado PM	134.726-1-0			51,50
Altamir Martins da Silva	Soldado PM	113.151-1-9			51,50
Roberto da Silva Almeida	Soldado PM	109.380-1-5			51,50
Erivaldo Correia da Silva	Cabo PM	101.204-1-1	01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38	204,00	102,00
Geraldo Pereira de Sousa Filho	Soldado PM	109.274-1-2			102,00
Antônio Marcos da Silva Lima	Cabo PM	103.410-1-9	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	52,50
Veibequenede Cavalcante Nogueira	Soldado PM	134.842-1-X			52,50
Henrique Aguiar de Vasconcelos	Soldado PM	136.480-1-8			52,50
Cícero Marcondes de Andrade Nunes	Soldado PM	103.415-1-5			52,50
Jerry Adriano da Silva Roseno	Soldado PM	126.999-1-3	02 revólveres cal. 38; 01 espingarda cal. 12; 22 munições cal. 38; 35 munições cal. 12; 01 munição cal. 22	716,00	143,20
Gilberkenedy José do Nascimento	Soldado PM	103.395-1-0			143,20
Wandreggero Brazil Moura	Soldado PM	135.717-1-6			143,20
Antônio Araújo Estácio	Soldado PM	134.447-1-4			143,20
Jerry Adriano de Brito Vieira	Soldado PM	125.723-1-X			143,20
Glaydson Eduardo Saraiva	Cabo PM	104.543-1-X	01 revólver cal. 32; 02 munições cal. 32	204,00	102,00
Francisco Alternar Correia Silva	Soldado PM	127.206-1-0			102,00
Francisco Bezerra Costa Júnior	Capitão PM	101.193-1-6	01 espingarda cal. 28; 01 espingarda cal. 5,5; 01 revólver cal. 38; 61 munições cal. 38; 15 munições cal. 44	752,00	150,40
Antônio Marcos Pinheiro de Lima	Cabo PM	104.846-1-8			150,40
Francisco Cristiano Vale de Freitas	Soldado PM	104.825-1-8			150,40
José Nilton Silva dos Santos	Soldado PM	118.950-1-8			150,40
José Teixeira Neto	Soldado PM	300.461-1-0			150,40
Antônio Marcos Pinheiro de Lima	Cabo PM	104.846-1-8	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	53,00
Joselito Lopes Marcela	Soldado PM	118.851-1-X			53,00
Francisco Cristiano Vale de Freitas	Soldado PM	104.825-1-8			53,00
Antônio Jarbas Soares Correia	Soldado PM	109.755-1-4			53,00
José Flávio Ferreira da Silva	Cabo PM	105.740-1-3	01 espingarda cal. 20; 02 espingardas cal. 12; 01 espingarda cal. 36; 01 espingarda cal. 22 10 munições cal. 36; 05 munições cal. 20; 12 munições cal. 12	554,00	184,66
Leonel Cassiano Ferreira	Soldado PM	108.680-1-7			184,66
José Wilton Moreira de Oliveira	Soldado PM	109.889-1-9			184,66
Firmicley Araújo Firmino	Inspetor PC	167.920-1-2	01 revólver cal. 32; 02 munições cal. 32	204,00	204,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$6.218,00</b>

PM's = 69

PC's = 01

Valor Geral = R\$6.218,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 20

Pistolas = 02

Espingardas = 08

**PORTARIA Nº0792/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premiação** aos **POLICIAIS MILITARES** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0792/2010-GS, DE 31 DE MAIO DE 2010

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Marcondes Sales de Lima	Soldado PM	019.203-1-0	01 revólver cal. 32; 02 munições cal. 32	204,00	102,00
Sandoval Alves da Silva	Soldado PM	109.781-1-4			102,00
Maxis Teyner Pinheiro da Silva	Cabo PM	105.332-1-X	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	103,00
Francisco Evaldo Diogo Paulino	Soldado PM	108.149-1-X			103,00
Altamir Martins da Silva	Soldado PM	113.151-1-9	01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38	204,00	68,00
Marcos Antônio de Brito Silva	Soldado PM	127.520-1-6			68,00
Horácio Uchoa Barbosa	Soldado PM	134.728-1-5			68,00
Aurélino Fonseca dos Santos	Soldado PM	136.415-1-X	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	105,00
Roberto Aladim Lopes da Silva	Soldado PM	301.303-1-6			105,00
Roberto Aladim Lopes da Silva	Soldado PM	301.303-1-6	01 espingarda cal. 12	200,00	100,00
Aurélino Fonseca dos Santos	Soldado PM	136.415-1-X			100,00
Henrique Aguiar de Vasconcelos	Soldado PM	136.480-1-8	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	105,00
Israel dos Santos Alves	Soldado PM	151.714-1-3			105,00
Daniel Melo de Souza	Soldado PM	300.579-1-0	01 revólver cal. 38	200,00	100,00
André Marques Gomes	Soldado PM	302.201-1-0			100,00
Lázaro Lucas dos Santos Lima	Soldado PM	300.830-1-6	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	105,00
Samara Alves Cruz	Soldado PM	302.533-1-0			105,00
Cleinaldo Gomes Tavares	Soldado PM	300.875-1-8	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	70,00
Kécio de Oliveira do Carmo	Soldado PM	302.131-1-4			70,00
Karlos Magno Pinho Medeiros	Soldado PM	302.269-1-7			70,00
Jorge da Silva Moraes	Soldado PM	300.942-1-2	01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38	208,00	69,33
Francisco Antônio Feitosa de Oliveira	Soldado PM	105.447-1-8			69,33
Marcelo Henrique Lima Santiago	Soldado PM	302.163-1-8			69,33
Raimundo Dantas de Carvalho Neto	Soldado PM	301.005-1-4	01 revólver cal. 38	200,00	66,66
Émerson Klênio Martins de Souza	Soldado PM	125.506-1-8			66,66
Antônio Adones Mendes da Silva	Soldado PM	166.133-1-2			66,66
Thiago Pereira Dias	Soldado PM	301.941-1-X	01 revólver cal. 32; 02 munições cal. 32	204,00	102,00
Rodrigo Otávio Silva Pinheiro	Soldado PM	301.064-1-5			102,00
Jonas Dutra da Silva	Soldado PM	301.776-1-4	01 revólver cal. 38	200,00	66,66
Felipe Araújo Loureiro	Soldado PM	301.925-1-6			66,66
Flávio Araújo da Silva	Soldado PM	301.700-1-6			66,66
Carlos Augusto de Souza	Soldado PM	301.971-1-9	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	70,66
Wagner de Andrade Carolino	Soldado PM	301.639-1-5			70,66
Jean Carlos Vieira de Moura	Soldado PM	135.181-1-4			70,66
Thiago de Sousa Costa	Soldado PM	302.068-1-9	01 revólver cal. 32; 01 munição cal. 32	202,00	101,00
Adrieny de Sousa Santos	Soldado PM	302.382-1-4			101,00
Izaías do Carmo da Silva	Soldado PM	302.240-1-9	01 revólver cal. 32	200,00	100,00
Thiago Fonteles Barreto	Soldado PM	302.252-1-X			100,00
Marcos Aurélio Costa de Queiroz	Soldado PM	302.294-1-X	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	68,66
Wagner de Andrade Carolino	Soldado PM	301.639-1-5			68,66
Carlos Augusto de Souza	Soldado PM	301.971-1-9			68,66
João Batista Moreira Lima Neto	Soldado PM	302.346-1-8	01 revólver cal. 38; 01 munição cal. 38	202,00	67,33
Muller Daniel de Oliveira Maia	Soldado PM	300.861-1-2			67,33
Felipe Augusto dos Santos Souza	Soldado PM	302.315-1-1			67,33
Israel Cabral Teixeira	Soldado PM	302.497-1-2	01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38	204,00	102,00
Paulo José Praciano Filho	Soldado PM	301.004-1-7			102,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS3.892,00</b>

PM's = 46

Valor Geral = R\$3.892,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 18

Espingardas = 01

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0793/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premiação** aos **POLICIAIS MILITARES** e **CIVIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0793/2010-GS, 31 DE MAIO DE 2010

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Marcos Antônio Martins Araújo	Cabo PM	101.088-1-0	01 revólver cal. 32; 06 munições cal. 32	212,00	106,00
Elson Carvalho Freitas	Soldado PM	109.236-1-1			106,00
Alexandre Santos da Silva	Soldado PM	125.654-1-0	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	105,00
Carlos Ferreira Peixoto	Soldado PM	112.808-1-1			105,00
Luciano Leite Pereira	Soldado PM	300.565-1-5	01 revólver cal. 38	200,00	50,00
Ítalo Weyne Barros Chagas	Soldado PM	300.406-1-9			50,00
Edson da Silva Costa	Soldado PM	136.272-1-5			50,00
José Alberlânio Ferreira Lopes	Soldado PM	152.161-1-5			50,00
Esdras Mapurunga Marques	Soldado PM	300.467-1-4	02 revólveres cal. 38; 10 munições cal. 38	420,00	105,00
Thiago Rocha Gonçalves	Soldado PM	301.008-1-6			105,00
Antônio Prost Medeiros Ramalho	Soldado PM	300.706-1-5			105,00
Antônio Carlos Rodrigues da Silva	Inspetor PC	011.745-1-7			105,00
Luís Renato dos Santos Gadelha	Soldado PM	302.502-1-4	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	70,00
Robson Rocha Rodrigues	Soldado PM	301.640-1-6			70,00
Ricardo André da Silva	Soldado PM	301.293-1-8			70,00
André Luís Silva Saraiva	Soldado PM	301.745-1-8	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	68,66
Daniel Ponciano Ferreira	Soldado PM	302.019-1-4			68,66
Nilton Viana Pereira	Soldado PM	301.333-1-5			68,66

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Heyder Fontenele de Souza	Soldado PM	301.382-1-X	01 revólver cal. 32; 01 munição cal. 32	202,00	67,33
José Nicácio Lucas da Silva	Soldado PM	301.297-1-7			67,33
Carlos Fabrício Cavalcante Moreira	Soldado PM	301.484-1-X			67,33
John Anderson Soares Vieira	Soldado PM	301.384-1-4	01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38	204,00	102,00
Francisco Fábio Santos Menezes Guedes	Soldado PM	301.379-1-4			102,00
Felipe Amorim Monte Linhares	Soldado PM	301.643-1-8	01 revólver cal. 32	200,00	100,00
George Emerson Barros Costa	Soldado PM	301.678-1-3			100,00
Felipe Amorim Monte Linhares	Soldado PM	301.643-1-8	01 revólver cal. 32; 01 munição cal. 32	202,00	67,33
George Emerson Barros Costa	Soldado PM	301.678-1-3			67,33
Aldênia Ferreira de Andrade	Soldado PM	302.453-1-8			67,33
Maurício Marques de Paulo	Soldado PM	302.006-1-6	01 revólver cal. 38	200,00	66,66
Thiago Franklin de Queiroz	Soldado PM	302.793-1-X			66,66
Ailane Muniz Ferreira Gomes	Soldado PM	302.920-1-4			66,66
João Rodrigues Araújo Filho	Soldado PM	109.314-1-X	01 revólver cal. 38	200,00	66,66
Paulo Henrique Frota Maciel	Soldado PM	302.353-1-2			66,66
Allison Rafael Dias de Oliveira	Soldado PM	300.705-1-8			66,66
Wellington Alves de Oliveira	Soldado PM	302.842-1-6	01 revólver cal. 22; 02 munições cal. 22	204,00	51,00
Taironny Freitas Barbosa	Soldado PM	301.610-1-7			51,00
Airton Pereira Coelho Júnior	Soldado PM	151.753-1-1			51,00
Wilson Marreira Maia	Soldado PM	135.108-1-4			51,00
Paulo Roberto Vieira da Silva	Soldado PM	300.833-1-8	01 revólver cal. 38	200,00	200,00
Marcos Michel Maciel Nogueira	Soldado PM	300.831-1-3	01 revólver cal. 38; 02 munições cal. 38	204,00	102,00
Renatto de Sousa Melo	Soldado PM	300.724-1-3			102,00
Marcos Martins da Silva	Soldado PM	300.589-1-7	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	105,00
Tony Rusney Nogueira Rios	Soldado PM	301.359-1-1			105,00
Leonardo Bruno Pinheiro de Moraes	Soldado PM	301.081-1-6	01 revólver cal. 22	200,00	50,00
Nelson Luiz da Conceição Azevedo France	Soldado PM	300.665-1-0			50,00
Francisco Wadson Melo Nunes	Soldado PM	300.672-1-5			50,00
Juvêncio Hélio Nascimento de Lima	Soldado PM	300.477-1-0			50,00
José Ulisses Bastos Guanabara	inspetor PC	167.834-1-4	01 revólver cal. 38; 08 munições cal. 38	216,00	216,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS3.900,00</b>

TOTAL

RS3.900,00

PM's = 47

PC's = 01

Valor Geral = R\$3.900,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 19

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0794/2010-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premiação** aos **POLICIAIS MILITARES** e **CIVIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0794/2010-GS, 31 DE MAIO DE 2010

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Pedro Hawlison Alves Freire	Tenente PM	125.369-1-7	01 revólver cal. 38; 04 munições cal.38	208,00	41,60
Macione de Sousa Braga	Cabo PM	100.748-1-9			41,60
Carlos André dos Santos Jorge	Soldado PM	136.350-1-3			41,60
Daniel Lima Feliciano	Soldado PM	135.882-1-X			41,60
Luiz José de Lima Neto	Soldado PM	136.000-1-5			41,60
Daniel Nogueira Lima	Tenente PM	136.352-1-8	01 revólver cal. 32; 05 munições cal. 32	210,00	70,00
Antônio Franco Lima Júnior	Soldado PM	105.401-1-9			70,00
Antônio José Cavalcante Calixto	Soldado PM	135.804-1-3			70,00
Francisco José França Ferreira	Subtenente PM	004.558-1-4	01 revólver cal. 38; 05 munições cal.38	210,00	52,50
Valcir Nogueira Costa	Cabo PM	037.515-1-1			52,50
Heurisson Mendonça Magalhães	Soldado PM	125.416-1-9			52,50
Rubem Sérgio de Araújo	Soldado PM	151.703-1-X			52,50
Luciano Ramos Façanha Furtado	Subtenente PM	014.308-1-5	04 munições cal. 38	8,00	4,00
Arialbo Teixeira da Silva	Soldado PM	110.748-1-2			4,00
José Iramar Santiago	Subtenente PM	104.971-1-6	01 revólver cal. 22; 01 munição cal. 22	202,00	50,50
Geraldo Peixoto Júnior	Cabo PM	103.345-1-9			50,50
Antônio Wéudes Dias dos Santos	Cabo PM	104.566-1-4			50,50
Eliano Torres Landim	Soldado PM	110.110-1-2			50,50
Jeann Paulo de Araújo Alcântara	Subtenente PM	111.541-1-5	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	53,00
Florianio Guerra de Sousa	Soldado PM	151.654-1-3			53,00
Cláudio Venício dos Santos	Soldado PM	125.530-1-3			53,00
Alexandre de Aguiar Costa	Soldado PM	105.977-1-4			53,00
Pauleny Bezerra Dutra	Sargento PM	104.778-1-6	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	70,66
Gildo Pereira dos Santos	Cabo PM	101.065-1-6			70,66
José Edvan Maia da Silva	Soldado PM	099.261-1-9			70,66
Ramon Santos de Araújo	Cabo PM	000.546-1-5	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	26,50
José Bezerra da Silva	Cabo PM	054.414-1-2			26,50
Marcos Vinícius da Silva Silveira	Soldado PM	109.162-1-6			26,50
Francisco Evandro Marinho	Soldado PM	108.401-1-2			26,50
Aloísio Soares Gomes	Soldado PM	134.758-1-4			26,50
Francisco Rigonardo Costa do Nascimento	Soldado PM	151.729-1-6			26,50
Jerry Dantas da Costa	Soldado PM	112.758-1-7			26,50
Lucivaldo da Costa Sousa	Soldado PM	134.783-1-7			26,50
Francisco da Costa Bezerra	Cabo PM	000.846-1-1	01 revólver cal. 32; 04 munições cal. 32	208,00	52,00
Lincoln Barbosa Santos	Soldado PM	134.832-1-3			52,00
Expedito Gouveia de Lima Júnior	Soldado PM	136.366-1-3			52,00
Jânio Pinheiro Gomes	Soldado PM	109.312-1-5			52,00
Francisco Rodrigues da Silva	Cabo PM	010.942-1-1	01 revólver cal. 38; 06 munições cal. 38	212,00	106,00
Plínio George da Silva Freitas	Soldado PM	135.753-1-2			106,00
Rubens Félix de Freitas	Cabo PM	034.688-1-X	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	105,00
João Paulo Nicodemos Lopes Pernambuco	Soldado PM	134.812-1-0			105,00
Marcos Antônio Calixto do Nascimento	Cabo PM	036.600-1-X	01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38	208,00	52,00
Giovani da Silva Forte	Soldado PM	134.463-1-8			52,00
Francisco Êrkeco Srila Lima Mesquita	Soldado PM	300.878-1-X			52,00
Hely Bastos Correia	Soldado PM	151.761-1-3			52,00

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Rui Barbosa de Oliveira	Cabo PM	058.346-1-9	01 pistola cal. 9 mm; 01 revólver cal. 38; 30 munições cal. 9 mm; 25 munições cal. 38; 01 carregador cal. 9 mm	820,00	273,33
Glauber César Gomes Freire	Soldado PM	112.891-1-8			273,33
Daniel Barroso Paulino	Soldado PM	136.523-1-7			273,33
Antônio Carlos Matos Marçal	Cabo PM	092.383-1-X	01 revólver cal. 38; 04 munições cal. 38	208,00	52,00
Gerardo Magela Bezerra Marrocos Filho	Cabo PM	105.360-1-4			52,00
Carlos André Mota de Paula	Soldado PM	125.396-1-4			52,00
Júlio César de Araújo	Soldado PM	107.307-1-6			52,00
Hercílio Pinto Castro	Cabo PM	103.801-1-1	01 revólver cal. 38; 08 munições cal. 38	216,00	72,00
Francisco José da Silva	Soldado PM	018.499-1-3			72,00
Francisco Araújo Soares Parente	Soldado PM	118.841-1-3			72,00
Lucilane Coelho da Silva	Cabo PM	104.977-1-X	01 revólver cal. 38; 03 munições cal. 38	206,00	51,50
José Regivan Nunes Coelho	Soldado PM	125.317-1-0			51,50
Francisco Wáldeley Vieira de Loiola	Soldado PM	135.313-1-5			51,50
Ricardo Alexandre Cavalcante Moreira	Soldado PM	135.383-1-X			51,50
Francisco Paulo Nascimento Júnior	Soldado PM	107.970-1-2	01 revólver cal. 32	200,00	50,00
Antônio Marcos Feitosa Lima	Soldado PM	300.977-1-8			50,00
Tiago Pereira Olímpio	Soldado PM	302.193-1-7			50,00
Thiago Moraes Farias	Soldado PM	302.329-1-7			50,00
Carlos César Menezes Barroso	Capitão PM	113.336-1-3	02 pistolas cal. 9 mm; 01 pistola cal. 40; 01 pistola cal. 7,65 mm; 02 pistolas cal. 380; 01 espingarda cal. 12; 01 escopeta cal. 12; 51 munições cal. 9 mm; 15 munições cal. 40; 06 munições cal. 7,65 mm; 15 munições cal. 380; 25 munições cal. 12	2556,00	365,14
Raimundo Ferreira Félix	Cabo PM	029.973-1-2			365,14
Maxisteyner Pinheiro da Silva	Cabo PM	105.332-1-X			365,14
Antônio Edilson Nogueira dos Santos	Cabo PM	099.355-1-7			365,14
Ivam Otacílio Fecine	Soldado PM	102.658-1-9			365,14
Francisco Evaldo Diogo Pinheiro	Soldado PM	108.149-1-X			365,14
Wesley da Silva Martins	Soldado PM	125.491-1-3			365,14
João Rodrigues da Silva	Soldado PM	108.509-1-6	01 revólver cal. 38; 05 munições cal. 38	210,00	52,50
José Carlos Bezerra	Soldado PM	110.064-1-8			52,50
Luciano Castro da Costa	Soldado PM	135.992-1-1			52,50
Flávio do Nascimento Lima	Soldado PM	136.274-1-X			52,50
Darley Levy Cavalcante Peixoto	Escrivão PC	198.223-1-1	01 revólver cal. 32; 06 munições cal. 32	212,00	70,66
Ervilton Tavares da Silva	Inspetor PC	138.910-1-X			70,66
Antônio Torres Landim	Inspetor PC	092.797-1-7			70,66
Francisco Jânio Silva dos Santos	Soldado PM	301.320-1-7	01 pistola cal. 40; 05 munições cal. 40	420,00	210,00
Edemilson Oliveira de Almeida	Soldado PM	302.021-1-2			210,00
Francisco Hélio Batista Dantas	Sargento PM	027.345-1-6	01 revólver cal. 38; 11 munições cal. 38	222,00	55,50
José Adriano Pinheiro	Cabo PM	100.362-1-6			55,50
Ringo de Holanda Gomes	Inspetor PC	168.103-1-2			55,50
José Alexandre Ribeiro	Inspetor PC	169.033-1-0			55,50
Evandro Brandão Lima	Inspetor PC	167.816-1-4	01 revólver cal. 38	200,00	100,00
Francisco Antunes Cavalcante de Mesquita	Inspetor PC	155.296-1-X			100,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS7.782,00</b>

PM's = 78

PC's = 07

Valor Geral = R\$7.782,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 20

Pistolas = 08

Espingardas = 01

Escopetas = 01

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0802/2010-GS** - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. Cessar os efeitos da Portaria Nº2016/2006-GS, datada de 29 de Novembro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 07 de Dezembro de 2006. 2. Designar o militar EMERSON VASCONCELOS BASTOS, ocupante do posto de Major BM, matrícula funcional nº116.093-1-7, para desempenhar a função de PILOTO COMANDANTE, atribuindo-lhe a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade Policial ou Militar de Radiopatrulhamento Aéreo, no valor de R\$2.761,66 (dois mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), nos termos do art.2º da Lei nº13.212 de 04 de abril de 2002, publicada no D.O.E. de 05 de abril de 2002, c/c o art.2º do Decreto nº26.608 de 16 de maio de 2002, publicado no D.O.E. de 20 de maio de 2002, alterado pelo Decreto nº26.812 de 30 de outubro de 2002, publicado no D.O.E. de 31 de outubro de 2002, e atualizada exclusivamente pelo percentual decorrente das leis de revisão geral dos servidores públicos estaduais civis. 3. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de maio de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº39/2010**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (1ª, 2ª OU 3ª OPORTUNIDADES) REFERENTE AOS CANDIDATOS DO 2º CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA PMCE/2008, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2010.**

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, torna público o que segue: 1. Nos Anexos I, II e III deste Edital constam os resultados definitivos (após recursos) da Prova de Capacidade Física (3ª Oportunidade), da Prova de Capacidade Física (2ª Oportunidade) e da Prova de Capacidade Física (1ª Oportunidade), respectivamente, realizadas no dia 16 de maio de 2010 nos termos do Edital Nº32/2010, publicado no DOE de 14 de maio de 2010, referentes aos candidatos do 2º Curso de Formação Profissional do Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará, regulamentado pelo Edital Nº1/2008-PMCE, publicado no DOE de 09 de junho de 2008, cujos nomes estão relacionados nos Anexos I, II e III do Edital Nº35/2010, publicado no DOE de 26 de maio de 2010, onde foi divulgado o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física (1ª, 2ª ou 3ª Oportunidades) em apreço. 2. O candidato que interpôs recurso administrativo referente ao resultado preliminar da Prova em apreço, poderá receber a resposta de seu recurso no Centro de Educação, Campus do Itaperi, Av. Paranjana, 1700, Serrinha, Fortaleza, Ceará, nos horários das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, a partir da data de circulação do Diário Oficial que publicar este Edital. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza aos 07 de junho de 2010.

Roberto das Chagas Monteiro

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Desirée Custódio Mota Gondim

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ANEXO I DO EDITAL Nº39/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Resultado definitivo (após recursos) da Prova de Capacidade Física (3ª Oportunidade) realizada no dia 16/05/2010 e referente aos candidatos do 2º Curso de Formação Profissional do Concurso da PMCE/2008, cujo resultado preliminar foi divulgado no Anexo I do Edital Nº35/2010, publicado no DOE de 26 de maio de 2010.

## PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (3ª OPORTUNIDADE) – 16/05/2010

INSC	NOME	IDENTIDADE	RESULTADO	OBS
10056806	ADALNIR DOS SANTOS PEREIRA	96005010777 CE	Apto	
3506	ADRIANO OLIVEIRA MONTEIRO	93005030781	Apto	sub judge 2001 Desligado (*)
10000446	ALDEMIR MOREIRA JUNIOR	2001002223774 ES	Eliminado	
10024567	ALEXANDRE ARRUDA SILVA	2001013009221 CE	Apto	
10013470	ALEXANDRE FERREIRA CAVALCANTE	96002030475 CE	Eliminado	sub judge 2008
10024335	ALLAN JEFFERSON DE SOUSA CHAVES	98002376440 CE	Eliminado	
10039849	ANA CLAUDIA SUSSUARANA VIEIRA	2004002179842 CE	Eliminado	
10047327	ANA GABRIELA BEZERRA LIMA	98025057201 CE	Apto	
10038410	ANA KARINA MOREIRA PEREIRA	94007001590 CE	Apto	sub judge 2008
10000271	ANDERSON CORDEIRO FERREIRA DOS SANTOS	2002009126071 CE	Apto	
10032635	ANDERSON FERNANDES LIANDRO	2003010018889 CE	Eliminado	
10052108	ANDRE LUIZ PEREIRA VERISSIMO	1010626545 CE	Apto	sub judge 2008
10058148	ANDRE SANTANA MOREIRA	2000029059543 CE	Apto	
10008673	ANTONIA CLEIDIANE MOREIRA DE FRANCA	2002025009688 CE	Apto	
10018933	ANTONIO ADAIRTON OLIVEIRA SALES JUNIOR	250443866851MD CE	Apto	
10048128	ANTONIO ALEXANDRE HOLANDA DE LIMA	99010113451 CE	Eliminado	
10018173	ANTONIO ALVES MAIA NETO	2002012044986 CE	Eliminado	
10010691	ANTONIO CARLOS DE LIMA DE MARIA	97002607347 CE	Apto	
10010022	ANTONIO CHERLISIO VIEIRA DA SILVA	2002002088778 CE	Apto	
10051305	ANTONIO JAIRO DA SILVA	95002014048 CE	Eliminado	
10036006	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA FILHO	94002069499 CE	Eliminado	
10028635	ATILA SOUSA LIMA	2007021020327 CE	Apto	
10057967	BRUNO HENRIQUE FREITAS LOBO	2001029086352 CE	Apto	
10008569	CARLOS EDER CRUZ MOURA	2002025017087 CE	Eliminado	
10016186	CARLOS LEONARDO LEITAO DE CASTRO	2000004015593 CE	Apto	sub judge 2008
10058668	CARLOS ROMEU PRACIANO MENDES JUNIOR	99002127937 CE	Apto	
10039697	CECILIA ALCANTARA DE ALMEIDA MOTA (**)	98002288576 CE	Apto	sub judge 2008
10017338	CICERO RAMOS DA SILVA JUNIOR	2005015014403 CE	Apto	
10007602	CICERO ROMAO DA SILVA	429860 RO	Apto	sub judge 2008
10016025	CLAUDIO EMERSON DUTRA DA SILVA	94002286538 CE	Apto	
6242	CLAUDIO JOSE GONCALVES RIBEIRO	930270104633	Eliminado	sub judge 2000
10044045	CLAUDIOMAR DA SILVA CORREIA	99006006913 CE	Apto	
10007494	CLERTON LEITE COSTA	99006001156 CE	Eliminado	
10004957	DANIEL BRUNO ELOI AGUIAR	2004007051399 CE	Apto	
10010404	DAVI MARCELINO DA COSTA	93020014007 CE	Apto	sub judge 2008 Desligado (*)
10050814	DAVID AMARAL DA PAZ	95002244701 CE	Eliminado	
10051757	DAVID PEREZ DE SALES	20000010252887 CE	Eliminado	
10006484	DIANE MICHELE CAMPOS GOMES	2002002265505 CE	Eliminado	
10029489	EDUARDO REGIS DE SOUSA CASTRO	96002616151 CE	Eliminado	sub judge 2008
10038332	ELIAS NUNES DE ARAUJO FILHO	3071621-96 CE	Apto	
10029326	EMANOEL HERBSTER BRASIL FLORENTINO	97024008438 CE	Eliminado	
10055324	EMANUELLE TERCIA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	98010109103 CE	Eliminado	
10048141	ERICA PATRICIA DE FREITAS MORAIS	99025036911 CE	Eliminado	sub judge 2008
10007808	ERNANDO PESSOA CUNHA JUNIOR	01694042340 CE	Eliminado	
10014869	ESTHER LISBOA FERNANDES	98010055917 CE	Apto	
10005261	EVANIO RODRIGUES DA SILVA	95008020481 CE	Apto	
10023625	FABIANO BATALHA FERREIRA	97002448710 DF	Apto	
10006543	FABIO DANTAS JORGE	1010713442 CE	Eliminado	sub judge 2008
10013238	FABIO HENRIQUE DE SOUSA COSTA	96006014326 CE	Eliminado	
10044999	FELIPE DE AZEVEDO CARLOS	2001010168094 CE	Eliminado	
10031522	FELIPE GOMES DE MORAES	2004010168897 CE	Apto	
10032136	FHELPE ALISSON DE SANTANA RODRIGUES	2003012034474 CE	Eliminado	
10007049	FLAVIANO CARDOSO DOS SANTOS	2000002383234 CE	Apto	
10026590	FRANCISCO AILON DE SOUSA SILVA	328855698 CE	Apto	
10034645	FRANCISCO DE ASSIS MOURAO JUNIOR	99010171036 CE	Eliminado	
10026527	FRANCISCO DE CANINDE CRAVEIRO BASTOS	93011002930 CE	Apto	sub judge 2008 Desligado (*)
10007090	FRANCISCO DERITON CHAVES DOS SANTOS	95002404466 CE	Apto	sub judge 2008
10046035	FRANCISCO EVERARDO BARROSO DE ANDRADE	2004007106304 CE	Apto	
10041246	FRANCISCO FABIANO DA SILVA ALVES	98002195845 CE	Eliminado	
10003228	FRANCISCO FABRICIO DE SOUSA LIMA	042301002408 CE	Apto	
10039310	FRANCISCO JAILSON DEODATO PINHEIRO	97002371793 CE	Apto	
10002874	FRANCISCO JOSE GOMES FROTA	97002028592 CE	Eliminado	
10049534	FRANCISCO JOSE GONCALVES DIAS	2001010168337 CE	Eliminado	
10056998	FRANCISCO JOSIVAN DE SOUSA LEITE	98002049342 CE	Apto	
10026046	FRANCISCO LEANDRO FLOR LIMA	97024001832 CE	Apto	
10009998	FRANCISCO MARCELO PEREIRA SILVA	2000010267612 CE	Eliminado	
10023099	FRANCISCO OSCAR CHAVES DE OLIVEIRA	379116935 SP	Eliminado	
10021061	FRANCISCO RAFAEL MARTINS DE ALBUQUERQUE	99010243258 CE	Eliminado	
10028632	FRANCISCO ROGER RIBEIRO DE SOUSA	99097039259 CE	Apto	
10031183	FRANCISCO RONEI CASTELO DE LIMA	2001001001522 CE	Eliminado	
10056111	FRANCISCO RONIELLY XIMENES ARAUJO	99020045017 CE	Apto	
10052409	FRANCISCO WAGNER GOMES DE LIM	2000002347653 CE	Eliminado	sub judge 2008
10030157	FRANCISCO WANDERLEY DE SOUSA	2000004005903 CE	Eliminado	
10010949	FRANCISCO WEDER MARCELINO BEZERRA	98002519047 CE	Apto	
10008589	FRANCISCO WELLINGTON COSTA RABELO	96002533698 CE	Apto	
10015311	FRANCISCO WILSON DE SOUSA SALES	2002099007700 CE	Eliminado	
10027710	GABRIEL ELERES DE AQUINO	97002164500 CE	Eliminado	
10032527	GALBE DA SILVA CAETANO	99010065376 CE	Apto	
10047135	GEMMAIEL DE VASCONCELOS ARRUDA	2001012013799 CE	Eliminado	
10010849	GERVASIO CAVALCANTE LOPES JUNIOR	96020002135 CE	Eliminado	
10035037	GILBERTO SILVA VIANA FILHO	2000010364693 CE	Apto	
10056108	GILCLEYTON DA SILVA	6568040 PE	Apto	
10046419	GILMARIO DE SOUZA PEREIRA	97097003487 CE	Eliminado	
10010784	GONZAGA DE MOURA BARBOSA	203002067116 CE	Eliminado	
10043568	GUSTAVO JOSE MOTA ANDRADE	92008018253 CE	Apto	sub judge 2008
10001592	HALISON DE SOUSA LIMA	2001002405287 CE	Eliminado	
10015335	HENAUD SHARLE CISNE GOMES	2002099038770 CE	Eliminado	sub judge 2008
10010086	HENRIQUE JOSE MARINHO COSTA	2000012069419 CE	Apto	
10025840	HERLANDO DE SA BARBOSA	97012024247 CE	Apto	
10028125	HERMON SAMUEL SOUSA SILVA	2001098145605 CE	Apto	
10004600	HUGO DOS SANTOS GUEDES	2002009029068 CE	Apto	
10006719	IGOR DE ARAUJO AMARAL	91002277631 CE	Eliminado	

INSC	NOME	IDENTIDADE	RESULTADO	OBS
10000037	IGOR PAIVA CAMPELO	2002010062510 CE	Apto	
10057985	IGOR QUEIROZ ARAUJO	2004010011386 CE	Apto	
10017932	IRAMI GUEDES SANTIAGO	95015079992 CE	Apto	sub judge 2008 Desligado (*)
10019624	IURY BARROS MENDONCA	2004010335793 CE	Apto	
10057831	IVAN QUEIROZ ARAUJO	2007010002438 CE	Apto	
10028759	JANDERSON MARQUES DOS SANTOS	97002544094 CE	Apto	
10053132	JAQUELINE RODRIGUES DE TOLEDO	2003002222340 CE	Apto	
10056310	JARRIE BENTO DA SILVA	2003014115498 CE	Apto	
10015176	JEFFERSON MORAES VIDAL	95005003764 CE	Apto	sub judge 2008 Desligado (*)
10034018	JHONATA PATRICIO COSTA LIMA	97008028101 CE	Eliminado	
10011144	JOAO DIEGO MOREIRA SAMPAIO XAVIER	2001034007929 CE	Apto	
10036940	JOAO DIOGENES GOES DE AMORIM	99002142049 CE	Apto	
10058036	JOAO GUALBERTO GOMES DE SA JUNIOR	95005004337 CE	Eliminado	sub judge 2008
10014186	JOAO MARQUES FERREIRA	2001013004246 CE	Eliminado	sub judge 2008
10025067	JOAO PAULO VALENTE DA SILVA	95010040567 CE	Apto	
10042061	JOAO PEREIRA BARROS NETO	2004010281057 CE	Apto	
10001508	JOAQUIM VALKER DE SOUSA FORTE NETO	93002019515 CE	Apto	sub judge 2008 Desligado (*)
10052821	JORGE AUGUSTO PAULINO DA SILVA	96027001053 CE	Eliminado	
10053704	JORGE LUIZ BASTOS VELOSO	97015010646 CE	Apto	sub judge 2008
10040341	JOSE DAVID DE SOUSA DONATO	99010467636 CE	Eliminado	
10003904	JOSE ELIO RIBEIRO FILHO	2004002130541 CE	Apto	
10015096	JOSE FELIX ANDRADE	34969442000 CE	Apto	
10040302	JOSE GENILSON DA SILVA LIMA	94015090831 CE	Apto	sub judge 2008
10045824	JOSE HENIO MORORO LIMA	2007031030074 CE	Eliminado	sub judge 2008
10009846	JOSE HENRIQUE DA SILVA FILHO	639639-9 RJ	Eliminado	sub judge 2008
10039724	JOSE MAURO SOARES AIRES JUNIOR	2001002179961 CE	Apto	sub judge 2008
10034029	JOSE ROBERIO PEREIRA LACERDA	98025038428 CE	Apto	
10004983	JOSE ROBERTO MARQUES COELHO	2005019069555 CE	Eliminado	sub judge 2008
10027809	JOSE VALTER PINTO LIMA JUNIOR	97020008352 CE	Eliminado	
10026542	JOSE WEVERTON SALES FREITAS	95002284193 CE	Apto	
10059492	JOSIAS BEZERRA DA SILVA	2000012000508 CE	Apto	
10048862	JOSILANE MARTYNA PENNA DA SILVA	2001010220150 CE	Eliminado	
10005299	JOSIMAR FELIPE DA SILVA	3441997-2000 CE	Eliminado	
10009170	JOSUE FERNANDES LIRA MONTEIRO	2001010305750 CE	Apto	
10015072	KAREMERSON GARCIA GOMES	1698095 RN	Apto	
10008679	LEANDRO DAS MERCES DO ROSARIO	99010520928 CE	Apto	
10050530	LEANDRO OLIVEIRA DO AMARAL	2000002040086 CE	Apto	
10027731	LEONARDO ARAUJO DE SOUSA	2003005154788 CE	Apto	
10002267	LINDEMBERG ARAUJO NOGUEIRA	99010098398 CE	Eliminado	
10042567	LUIZ AUGUSTO DE SIQUEIRA NETO	99010084273 CE	Apto	
10040856	MARCELO TEIXEIRA MOTA	98008022276 CE	Eliminado	
10015306	MARCILIO GOMES BRANDAO	2004010249200 CE	Apto	
10001185	MARCOS ALEXANDRE DA SILVA FRANCA	98012001156 CE	Apto	
10001906	MARCOS ANTONIO BASTOS SILVA	2004010052155 CE	Apto	
10041185	MARCOS CARVALHO DOS SANTOS	2001010178260 CE	Eliminado	
10027440	MATHEUS MEDEIROS DA CRUZ	2006021002070 CE	Eliminado	
8404	MELQUIZEDEQUE SA SOARES	2000002421080	Apto	sub judge 2006
10053711	MICHEL MARTINS DE ARAUJO	2002002213971 CE	Eliminado	
10048007	NESTHOR WILLIAM SIQUEIRA DE ARAUJO	97002001260 CE	Eliminado	
10005663	PAULO CESAR PINHEIRO PEREIRA JUNIOR	2002010447730 CE	Eliminado	
10049124	PAULO CEZAR CAVALCANTE CORDEIRO	96002117929 CE	Apto	
10022739	PAULO FELIPE REBOUCAS MACIEL	2001010013635 CE	Eliminado	
10057891	PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO	2002010317918 CE	Apto	
10006005	PEDRO ALVES GOMES JUNIOR	2000010459660 CE	Eliminado	
10053162	PEDRO IGOR DA SILVA PORFIRIO	200300910263 CE	Apto	
10037453	POLLYANNA BARRETO LIMA	99002111992 CE	Apto	
10057127	RAFAEL DE ALMEIDA ALENCAR	2001028025325 CE	Eliminado	
10039566	RAFAEL FERREIRA LOPES	96002703291 CE	Apto	
10010908	RAFAEL LIMA BENEVIDES	98002146674 CE	Apto	
10040886	RAFAELA ALVES DE SOUSA	2005009124502 CE	Eliminado	
10013706	RAFAELLE FERREIRA DOS SANTOS	2000002363993 CE	Apto	
10058394	RAIMUNDO ANDRADE SILVA NETO	99010250513 CE	Eliminado	sub judge 2008
10039619	RAYLSON DE ALENCAR ALBUQUERQUE	97024026932 CE	Apto	sub judge 2008 Desligado (*)
10043613	REGIS CARDOSO DE SOUZA	97029052311 CE	Apto	
10007456	RENATO MOURA CAVALCANTE	2003002111328 CE	Apto	
10036208	ROBERIO SANTOS DE ALMEIDA	97002449911 CE	Apto	
10053716	ROBSON BEZERRA MOTA	2002002231171 CE	Apto	
10001041	ROBSON LINCOLN FERNANDES DE SOUSA	95002324950 CE	Eliminado	
10050009	RODRIGO FLORES MELO	97002282987 CE	Apto	
10034304	ROMULO DA SILVA BARBOSA	94015084629 CE	Apto	
10054932	RONYBERG CORDEIRO DE AMORIM	97019004276 CE	Apto	
10059220	SAMIR CAVALCANTE AUR	2000030022267 CE	Eliminado	
10014567	SAMMYR WESKLEY SOUSA MOREIRA	2001010458882 CE	Apto	
10012025	SAULO BRAGA DE SOUSA	99098129812 CE	Eliminado	
10043660	SERGIO NEMPOMUCENO BATISTA DA SILVA	96002562906 CE	Apto	sub judge 2008
10017880	THIAGO DA SILVA MENDES	98010177893 CE	Eliminado	
10004693	THIAGO DOS SANTOS BEZERRA	2006010209557 CE	Apto	
10032689	THIAGO RAMALHO LIMA	99006018547 CE	Apto	
10008103	THIAGO SALDANHA E SILVA	96002136974 CE	Apto	sub judge 2008 Desligado (*)
10021087	TIAGO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	98002162408 CE	Apto	
10019322	TIAGO MAGALHAES SENA	2001010320694 CE	Apto	
10043021	VALDEMAR FERREIRA FORTE NETO	97019005205 CE	Eliminado	
10001231	VANDEVALDO JOAO HORA DE MENDONCA FILHO	5545393 CE	Apto	sub judge 2008
10039669	WAGNER PAULA SILVA	95010040052 CE	Apto	sub judge 2008

• Aptos: 104; Eliminados: 72; Total: 176.

• Aptos/Desligados: 08.

• Desligado (\*) - Desligado do 2º Curso de Formação Profissional do Concurso PMCE/2008 em virtude da suspensão, pelo Tribunal de Justiça do Ceará, das decisões judiciais exaradas nos processos nos quais são autores ou litisconsortes.

• (\*\*\*) - A candidata Cecília Alcântara de Almeida Mota, por decisão judicial exarada no processo Nº16020-75.2010.8.06.0001, da 2ª Vara, teve a sua permanência no Concurso assegurada independente da realização da Prova de Capacidade Física, que deverá ter nova data fixada pelo ente público demandado, respeitando-se o período de 45 dias de recuperação, se o parto for normal, ou de 120 dias para o caso da demandante se submeter a cirurgia cesariana.

## ANEXO II DO EDITAL Nº39/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Resultado definitivo (após recursos) da Prova de Capacidade Física (2ª Oportunidade) realizada no dia 16/05/2010 e referente aos candidatos do 2º Curso de Formação Profissional do Concurso da PMCE/2008, cujo resultado preliminar foi divulgado no Anexo II do Edital Nº35/2010, publicado no DOE de 26 de maio de 2010.

## PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (2ª OPORTUNIDADE) – 16/05/2010

INSC	NOME	IDENTIDADE	RESULTADO	OBS
10044950	ADRIANO MARCOS PEREIRA	95002227785 CE	Inapto	sub judge 2008
10034913	ANAXANDRO DO CARMO DE SOUZA	2003009076579 CE	Apto	sub judge 2008
10003489	ANDRE DOS SANTOS CUHA	95006009561 CE	Apto	sub judge 2008
10041673	ANDRE VITORIANO VINHAS	97002597422 CE	Apto	sub judge 2008
10634	ANTONIO BRUNO UCHOA LEITE	2002002248244	Inapto	sub judge 2006
10024881	ANTONIO JAKSON SILVA DOS SANTOS	2001010360564 CE	Apto	sub judge 2008
10039897	BRUNO ALVES CASIMIRO	2001007017897 CE	Inapto	sub judge 2008
10008776	CARLOS EDUARDO CANDIDO SILVA	97002064351 CE	Apto	sub judge 2008
10031114	CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	91008015299 CE	Apto	sub judge 2008
10051736	DANIEL ANDERSON FREIRE CADEIRA	2005010299817 CE	Apto	sub judge 2008
1967	DANIELA ALVES SOBRINHO	98012014789	Inapto	sub judge 2006
6890	DAVID HELLINSON ATALIBA MARIANO	98010016032	Inapto	sub judge 2006
10042566	DIEGO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	2001029114755 CE	Apto	sub judge 2008
10056477	DOMICIO LOURENCO PINTO BARROSO	2005010337603 CE	Inapto	sub judge 2008
10055563	EUCLENILSON MENDES DE OLIVEIRA	98010352085 CE	Apto	sub judge 2008
10025120	FERNANDO HENRIQUE DE GOES CARVALHO	2002009138070 CE	Inapto	sub judge 2008
10054673	FRANCISCO DE SALES CASTRO	287377494 CE	Apto	sub judge 2008
430	FRANCISCO EDNARDO AGUIAR FREITAS	269531193	Inapto	sub judge 2001
10050123	FRANCISCO FERNANDO SOARES LIMA	99098174532 CE	Inapto	sub judge 2008
10009150	FRANCISCO JOSE BRAGA DO NASCIMENTO	91002301397 CE	Inapto	sub judge 2008
10009705	FRANCISCO KLEBER DA SILVA CARDOSO	99010227457 CE	Inapto	sub judge 2008
10006892	FRANCISCO KLEBER MIGUEL DE OLIVEIRA	251442402714 CE	Apto	sub judge 2008
10025258	FRANCISCO RENATO DE OLIVEIRA BRITO	98002339243 CE	Inapto	sub judge 2008
10046411	GERCLEI FERREIRA DA SILVA	98001003020 CE	Inapto	sub judge 2008
10018121	GERMANO THIAGO MENDES LIRA	2001034000010 CE	Apto	sub judge 2008
10033465	GILVANILSON FREIRE DA SILVA	93002247747 CE	Inapto	sub judge 2008
7381	HARILSON DOS SANTOS CARNEIRO	92002037582	Apto	sub judge 2006
10021512	HERMESON GOMES ANDRADE	99010517978 CE	Apto	sub judge 2008
10032960	ITAMAR FERREIRA LIMA	2004029052525 CE	Inapto	sub judge 2008
10035666	JADSON RODRIGUES DE SOUSA	2005010348567 CE	Apto	sub judge 2008
10048344	JOAO BOSCO BRAZ DE ALENCAR	2000002079829 CE	Inapto	sub judge 2008
10002154	JOAO PAULO DOS SANTOS	96002475280 CE	Apto	sub judge 2008
10011165	JOSE ALEX SOARES MARTINS	98008003140 CE	Inapto	sub judge 2008
10042198	KAREN MESQUITA DE CASTRO	2006021066973 CE	Apto	sub judge 2008
10007799	LUIS PAULO LIMA RODRIGUES	2000029217920 CE	Apto	sub judge 2008
10038555	LUIZ ADONIAS DE ALMEIDA	355362934 CE	Apto	sub judge 2008
10029342	MARCELO ADOLFO NOGUEIRA DE CARVALHO	96002041825 CE	Inapto	sub judge 2008
10038593	MARCOS VINICIUS CORREIA ACACIO	2000010173057 CE	Apto	sub judge 2008
10021899	MARIA DE NAZARE ALVES BORGES	2002097042495 CE	Inapto	sub judge 2008
10022414	MARINALDO RODRIGUES	2000012051439 CE	Inapto	sub judge 2008
10054645	PAULO EMANUEL SALES PINHEIRO	94012010870 CE	Apto	sub judge 2008
10011729	PEDRO HENRIQUE VASCONCELOS DUARTE	96002282709 CE	Apto	sub judge 2008
10059766	RENAN ROGER VIANA DE SA MACIEL	98002325730 CE	Inapto	sub judge 2008
10045882	THAYLONE CARVALHO VIEIRA	251022039696 CE	Apto	sub judge 2008
10020467	VICENTE DE OLIVEIRA GOMES JUNIOR	95027010143 CE	Inapto	sub judge 2008
10038662	VILDEMAR OLIVEIRA ALVES	308372696 CE	Apto	sub judge 2008
10021523	WENDELL LUIS MEDEIROS DE MENEZES	96002407986 CE	Apto	sub judge 2008

- Apto: 25; Inapto: 22; Total: 47.
- Apto/Desligado: 11; Inapto/Desligado: 09; Total de Desligados: 20.
- Desligado (\*) - Desligado do 2º Curso de Formação Profissional do Concurso PMCE/2008 em virtude da suspensão, pelo Tribunal de Justiça do Ceará, das decisões judiciais exaradas nos processos nos quais são autores ou litisconsortes.
- Reintegrado (\*) - Os dois candidatos foram eliminados na prova de Capacidade Física (1ª Oportunidade) conforme consta no Edital Nº23/2010, publicado no DOE de 23/04/2010 e reintegrados ao Concurso por decisão judicial.

## ANEXO III DO EDITAL Nº39/2010, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Resultado definitivo (após recursos) da Prova de Capacidade Física (1ª Oportunidade) realizada no dia 16/05/2010 e referente aos candidatos do 2º Curso de Formação Profissional do Concurso da PMCE/2008, cujo resultado preliminar foi divulgado no Anexo III do Edital Nº35/2010, publicado no DOE de 26 de maio de 2010.

## PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (1ª OPORTUNIDADE) – 16/05/2010

INSC	NOME	IDENTIDADE	RESULTADO	OBS
10059927	ADERSON SARAIVA PINHEIRO NETO	2003097048890 CE	Inapto	sub judge 2008
10027874	ALANIS DA SILVA ALENCAR	2006029054605 CE	Inapto	sub judge 2008
10058111	ANDRE BARBOSA DOS SANTOS	95012016051 CE	Apto	sub judge 2008
10039102	ANTONIO CESAR DA SILVA MONTEIRO	2004014034070 CE	Inapto	sub judge 2008
10047013	ANTONIO EDUARDO DA COSTA SOUZA	99098189734 CE	Inapto	sub judge 2008
10029692	ANTONIO JERVESON GUEDES HERCULES	2003029176102 CE	Apto	sub judge 2008
10053033	ANTONIO JOSE GOMES DOS SANTOS	338363299 CE	Inapto	sub judge 2008
10001156	ANTONIO MARCOS BARBOSA SILVA	2001097037680 CE	Inapto	sub judge 2008
10021675	ANTONIO SOARES LIMA FILHO	2000012047342 CE	Apto	sub judge 2008
10043170	ARYCELIO MUNIZ DE MESQUITA	97002578576 CE	Apto	sub judge 2008
10002526	BISMARCK WILLKISON DE SOUSA LIMA	2005009052170 CE	Apto	sub judge 2008
10032145	BRUNO DE SOUSA SILVA	2001012013780 MA	Inapto	sub judge 2008
10038554	CARLOS EVERTON BEZERRA	2006005082218 CE	Eliminado	sub judge 2008
10018997	CICERO RODRIGUES BEZERRA	2000029077258 CE	Inapto	sub judge 2008
10008580	CRISTIANE CAVALCANTE SILVERIO	2004007020124 CE	Apto	sub judge 2008
10019855	CRISTIANO LUZ DE OLIVEIRA	2002029115717 CE	Apto	sub judge 2008
10046491	DAMIAO JUNIOR BATISTA DOS SANTOS	98029209740 CE	Apto	sub judge 2008
10039957	DANILO CHAVES COSTA	2001002140771 CE	Apto	sub judge 2008
10039945	DIEGO HENRIQUE BARBOSA CAVALCANTE	2003015100249 CE	Apto	sub judge 2008
10039549	DOUGLAS ANDERSON FERREIRA DA SILVA	2000008009270 CE	Apto	sub judge 2008
10035511	ELESSANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	2003025005974 CE	Apto	sub judge 2008
10009673	EVERTON MACEDO ALVES LEITAO	94012027268 CE	Apto	sub judge 2008
10014359	FRANCISCO ALEXANDRE OLIVEIRA DE CARVALHO	96020000264 CE	Inapto	sub judge 2008

INSC	NOME	IDENTIDADE	RESULTADO	OBS
10043861	FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO	99029296314 CE	Inapto	sub judge 2008
10021956	FRANCISCO CLEBER DE SOUZA	99029119722 CE	Apto	sub judge 2008
10023579	FRANCISCO EVENILSON XAVIER MARIANO	327090298 CE	Apto	sub judge 2008
10001366	FRANCISCO EVERLANGO DE SOUSA	96014062911 CE	Apto	sub judge 2008
10001907	FRANCISCO GEORGE ALVES GOMES	20000029235805 CE	Eliminado	sub judge 2008
10002270	FRANCISCO GLEISON DOS SANTOS	99010032281 CE	Apto	sub judge 2008
10022727	FRANCISCO HERCULES OLIVEIRA MENEZES	95002232851 CE	Eliminado	sub judge 2008
10006465	FRANCISCO IVANILDO PEREIRA SANTANA	2001029076454 CE	Inapto	sub judge 2008
10033783	FRANCISCO JARDER DE LIMA	98097127710 CE	Inapto	sub judge 2008
10021427	FRANCISCO JURACI DE AQUINO GOMES	2004005070167 CE	Apto	sub judge 2008
10009750	FRANCISCO KLEBER TAVEIRA DE LIMA	94002413378 CE	Apto	sub judge 2008
10016759	FRANCISCO MARCOS PALACIO DE ASSIS	302238596 CE	Inapto	sub judge 2008
10021751	FRANCISCO SILVA BRITO	2001098125736 CE	Inapto	sub judge 2008
10027476	ISRAEL SOUZA DE CASTRO	99012025444 CE	Apto	sub judge 2008
10057488	JAMES CHAVES DOURADO	2002012038676 CE	Apto	sub judge 2008
10048465	JOACI MATIAS DOS SANTOS	2000010416499 CE	Inapto	sub judge 2008
10039918	JOAO BATISTA CAVALCANTE DE SOUZA	2001098125957 CE	Inapto	sub judge 2008
10051970	JOAO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	2002097028590 CE	Apto	sub judge 2008
10018047	JOCEMAR BATISTA DA SILVA	98020035170 CE	Apto	sub judge 2008
10048614	JORGE LUIS DA COSTA	98002418810 CE	Apto	sub judge 2008
10042952	JOSE AILTON FEITOSA ALENCAR	2004002204170 CE	Apto	sub judge 2008
10018992	JOSE ALEX GOMES DE FREITAS	20071090171 CE	Apto	sub judge 2008
10002192	JOSE ALMIR SILVA DE ASSIS	96014019501 CE	Apto	sub judge 2008
10059908	JOSE BARRETO DE LIMA JUNIOR	95002561316 CE	Inapto	sub judge 2008
10020053	JOSE JONATAS ARAUJO RODRIGUES	2003010383790 CE	Eliminado	sub judge 2008
10008930	KARLA PATRICIA ARAUJO CAMURCA	2003002121900 CE	Apto	sub judge 2008
10004515	LUCIANO DA SILVA TROCCOLI	5834392 RJ	Apto	sub judge 2008
10011212	LUCIMAR SOARES DE ARAUJO	681793 CE	Apto	sub judge 2008
10032715	LUIZ CARLOS SORIANO PEREIRA	2000029076286 CE	Inapto	sub judge 2008
10014192	MANOEL PEREIRA BARBOSA JUNIOR	96010046610 CE	Apto	sub judge 2008
10003442	MANUEL CARLOS SARAIVA NUNES	99010191517 CE	Apto	sub judge 2008
10039641	MARCIO KLEBER FERNANDES QUEIROZ	96023013553 CE	Inapto	sub judge 2008
10028694	MARCOS ANTONIO AQUILES DA SILVA FILHO	98002402042 CE	Apto	sub judge 2008
10010035	MARDENIO HELENO DUARTE SALES	96002308929 CE	Inapto	sub judge 2008
10033330	MARIA NOEME CIPRIANO GUIMARAES	2006009103309 CE	Inapto	sub judge 2008
10012135	MAURO CESAR DA SILVA MONTEIRO	2002097033003 CE	Apto	sub judge 2008
10053185	NITA DE OLIVEIRA PINEO	328797798 CE	Inapto	sub judge 2008
10041718	PAULO CEZAR BEZERRA	309838296 CE	Inapto	sub judge 2008
10028426	PAULO ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA	2004005031986 CE	Apto	sub judge 2008
10058355	PEDRO HENRIQUE UCHOA AMORIM	2001029073315 CE	Inapto	sub judge 2008
10021283	PEDRO PAULO ANDRADE MAGALHAES	98008012912 CE	Inapto	sub judge 2008
10015580	PERIVALDO SILVA DOS SANTOS	97018014740 CE	Inapto	sub judge 2008
10021053	RENATO FELIX TEIXEIRA	99029097613 CE	Apto	sub judge 2008
10002799	RHAIZA BESERRA MATOS	2005009073819 CE	Inapto	sub judge 2008
10033322	ROBERTA LINHARES AQUILES	98002401950 CE	Inapto	sub judge 2008
10042175	ROBERTO SATURNINO DE OLIVEIRA	280880694 CE	Inapto	sub judge 2008
10003071	RODRIGO NELSON PAULA DA SILVA	97014007471 CE	Inapto	sub judge 2008
10044827	RONIELSON DE SOUZA BARROS	7945632 PE	Eliminado	sub judge 2008
10035987	TIAGO FORTALEZA DE LIMA	2002012041839 CE	Apto	sub judge 2008
10000534	TIAGO MADEIRO FERREIRA	98002286336 CE	Apto	sub judge 2008
10024114	VLADIMIR SANTOS FERREIRA	2001002260211 CE	Apto	sub judge 2008
10002630	WEDLEY DE SOUSA LIMA	2005097038050 CE	Inapto	sub judge 2008
10012473	WILLIAM DE AGUIAR FERNANDES	96002543375 CE	Apto	sub judge 2008

- Apto: 40; Inapto: 31; Eliminado: 05; Total: 76.
- Eliminado – Eliminado do Concurso por não ter comparecido à Prova.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 140/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ nº01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **BOM SINAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** – CNPJ Nº02.358.255/0001-56; OBJETO: **Aquisição de mobiliário (carteiras escolares)** destinado a estruturação da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade no processo de adesão a Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico Nº31/2009 da Universidade Federal do Ceará/MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, sob a regência da Lei federal nº10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº615837/10 será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$137.219,50 cento e trinta e sete mil, duzentos e dezanove reais e cinquenta centavos pagos em parcelas efetuadas mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos mobiliários, mediante apresentação da Nota Fiscal dos mobiliários realmente entregues, devendo estar devidamente atestados pelo receptor; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta dos Recursos Ordinários próprios da CONTRATANTE, com a seguinte dotação orçamentária: 10100001.06.128.204.12647.01.449052.00.0; DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2010; SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. Antônio Almeida Sobrinho – Representante Legal da Contratada.

José Herman Normando Almeida  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 141/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ nº01.869.566/0001-17; CONTRATADA: **COLDAR AR CONDICIONADO LTDA**, CNPJ Nº05.538.848/0001-92; OBJETO: **Aquisição de condicionadores de ar** para 03 (três) Delegacias da Polícia Civil da Capital e Região Metropolitana: 7º, 10º e 30º DP; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, constante da Ata de Registro de Preços nº008/2009, oriunda do Pregão Eletrônico nº200928 - SEPLAG, regido pela Lei federal nº10.520/02, e subsidiariamente pela Lei federal nº8.666/93 e legislação pertinente, bem como pelos termos da proposta e pelas cláusulas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº617317/2010 será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$15.003,48 (quinze mil, três reais e quarenta e oito centavos), pagos em parcela única, a ser realizada em até 30 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta dos Recursos Ordinários da CONTRATANTE com a seguinte dotação orçamentária: 10100001.06.181.204.10324.01.449052.00.0; DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2010 SIGNATÁRIOS: José Nival Freire da Silva – Secretário Adjunto/Ordenador de Despesa da SSPDS e o Sr. Nestor Góes da Silva – Representante Legal da Contratada.

José Herman Normando Almeida  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**RESOLUÇÃO Nº001/2010 - CONCESP**

O CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em reunião extraordinária ocorrida aos 18 de maio de 2010, onde presentes se encontravam os representantes dos órgãos governamentais e não governamentais designados como conselheiros do CONCESP e tendo em vista o afastamento A PEDIDO do Presidente do Conselho e em cumprimento ao previsto no Art.6º da Lei Estadual Nº12.120, de 24 de junho de 1993 c/c Art.12 do Decreto Estadual Nº23.140, de 04 de abril de 1994, e conforme consta na Ata da Reunião do dia 18 de maio de 2010, ELEGERAM para assumir a Presidência do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSESP, da forma prevista na legislação vigente a Dra. KARINE MATOS LIMA - Representante do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher - CCDM. CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Fortaleza, 19 de maio de 2010.

Dep. Edson Silva  
PRESIDENTE DO CONSESP

\*\*\* \*\*

**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº011/2010-SEC/CPP** - O CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Determinação Judicial do Exmº Sr. Dr. Carlos Augusto Gomes Correia – Juíz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública na Ação Ordinária – Processo nº16578-86.2006.8.06.0001/0, encaminhado através do Ofício PGE/PJ nº1019/10 e o que preceitua o art.154, da Lei nº13.729, de 11 de janeiro de 2006 (Estatuto da Corporação), RESOLVE PROMOVER à **graduação** de 1º SARGENTO PM, a contar de 24 de maio de 2006, o CB PM REFORMADO Nº13.087 **STÊNIO FERREIRA BIÉ**, mat. 014.494-1-9. Quartel em Fortaleza - Ce, 14 de abril de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM  
COMANDANTE GERAL DA PMCE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº012/2010-SEC/CPP** - O CORONEL PM GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no Parecer nº4108/2009, da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, referente ao processo SPU nº09424270-4, cujos documentos acima referidos são partes integrantes desta decisão, RESOLVE **anular a Portaria nº033/2009-SEC/CPP**, publicada no Boletim do Comando Geral nº152, 3ª Parte, item X, de 17 de agosto de 2009, para invalidar a promoção do Cabo PM Nº11.797 - **JAIR FRANCISCO DE MORAIS DO NASCIMENTO**, mat. 041.122-1-0, à graduação de CABO PM, 4ª contar de 24 de dezembro de 2008, devendo a praça mencionada retornar à graduação anterior, ou seja, Soldado PM. Por consequência, determino ao Comandante da Unidade de Origem, a Diretoria de Pessoal e de Finanças da Corporação a adotarem as providências que lhes competem referentes a este caso. QUARTEL em Fortaleza - Ce, 16 de abril de 2010.

William Alves Rocha - Cel PM  
COMANDANTE GERAL DA PMCE

\*\*\* \*\*

**PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº219/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 combinado com o art.120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso do art.123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **FRANCISCO JOSÉ SALES DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS DE JUAZEIRO DO NORTE matrícula nº004844-1-5, lotado nesta PEFOCE, a importância de R\$1.000,00 (hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº4409. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº222/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores

da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183712-7, foi autorizado para pagamento em 24/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e hum centavos) ao SERVIDOR **JOAQUIM URÇULINO MELO NETO**, matrícula nº108.713-1-X, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE QUIXERAMOBIM, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Ocara-CE, no dia 23/05/2010, com a finalidade de realizar exame pericial (atropelamento fatal), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 24 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº223/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183729-1, foi autorizado para pagamento em 21/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e hum centavos) ao SERVIDOR **JOAQUIM URÇULINO MELO NETO**, matrícula nº108.713-1-X, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE QUIXERAMOBIM, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Quixadá-CE, no dia 20/05/2010, com a finalidade de realizar exame pericial em residência e em veículos, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 21 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº224/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183721-6, foi autorizado para pagamento em 20/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e hum centavos) ao SERVIDOR **JOAQUIM URÇULINO MELO NETO**, matrícula nº108.713-1-X, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE QUIXERAMOBIM, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Quixadá-CE, no dia 19/05/2010, com a finalidade de realizar exame pericial (colisão), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº225/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183717-8, foi autorizado para pagamento em 20/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,43 (vinte e oito reais e quarenta e três centavos) ao **SERVIDOR JOSÉ UILDER NOGUEIRA LANDIM**, matrícula nº01532-1-4, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL 2º CLASSE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Senador Pompeu-CE, no dia 19/05/2010, com a finalidade de realizar exame pericial (constatação de colisão), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº226/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183719-4, foi autorizado para pagamento em 20/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,43 (vinte e oito reais e quarenta e três centavos) ao **SERVIDOR JOSÉ UILDER NOGUEIRA LANDIM**, matrícula nº01532-1-4, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL 2º CLASSE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Senador Pompeu-CE, no dia 18/05/2010, com a finalidade de realizar exame pericial (constatação de teste de eficiência de arma de fogo e autenticidade de DVD's), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº227/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183723-2, foi autorizado para pagamento em 20/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete

centavos), totalizando R\$28,43 (vinte e oito reais e quarenta e três centavos) ao **SERVIDOR MILTON PEREIRA DE ALENCAR**, matrícula nº12560-1-7, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL 4º CLASSE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Barbalha - CE, no dia 17/05/2010, com a finalidade de realizar exame pericial (em local de morte violenta), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 20 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº228/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALBERTO BELCHIOR GADELHA SANTIAGO**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, matrícula nº093.245-1-8, desta PEFOCE, a **vijar** à cidade de Tianguá-CE, no período de 31/05/2010 a 02/06/2010 a fim de fazer a instalação e o treinamento de pessoal no Posto de Identificação do município de Tianguá-CE, concedendo-lhe 2 diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$169,07 (cento e sessenta e nove reais e sete centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº229/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALBERTO BELCHIOR GADELHA SANTIAGO**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL, matrícula nº093.245-1-8, desta PEFOCE, a **vijar** à cidade de Limoeiro do Norte, nos dias 27 e 28 de Maio de 2010 a fim de fazer a instalação e o treinamento de pessoal no Posto de Identificação do município de Limoeiro do Norte - CE, concedendo-lhe 1 diária e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$101,44 (cento e hum reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº230/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar exames balísticos, concedendo-lhes 3 diárias e meia, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº230/2010 DE 24 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		TOTAL
					QUANT.	VALOR	
PEDRO SÉRGIO DE LIMA AMARO	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE BALÍSTICA FORENSE	MATRÍCULA: 168.065-1-X	08 A 11/06/2010	JUAZEIRO DO NORTE-CE	3 E 1/2	67,63	236,70
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA FILHO	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE CONTROLE CARTORIAL E EXPEDIENTE	MATRÍCULA: 012999-1-3	08 A 11/06/2010	JUAZEIRO DO NORTE-CE	3 E 1/2	67,63	236,70
EVANDRO BEZERRA E SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	MATRÍCULA: 400880-1-6	08 A 11/06/2010	JUAZEIRO DO NORTE-CE	3 E 1/2	53,80	188,30

**PORTARIA Nº239/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183731-3, foi autorizado para pagamento em 25/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e hum centavos) ao SERVIDOR **JOAQUIM URÇULINO MELO NETO**, matrícula nº108.713-1-X, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE QUIXERAMOBIM, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Ibaretama-CE, no dia 24/05/2010, com a finalidade de realizar exame pericial (arrombamento), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 25 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº240/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de fazer levantamento de todos os equipamentos de perícia criminal que encontram-se na Delegacia Regional de Itapipoca e posteriormente encaminharem para o Núcleo de Perícia Forense da Região Norte, em Sobral, concedendo-lhes 1/2 diária, de acordo com o artigo 1º; alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº240/2010 DE 25 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS	TOTAL	TOTAL
						VALOR		
MAXIMIANO LEITE BARBOSA CHAVES	PERITO GERAL	MATRÍCULA: 012209-1-8	27/05/2010	ITAPIPOCA E SOBRAL-CE	1/2	138,34	69,17	69,17
ROBERTO LUCIANO DANTAS	COORDENADOR	MATRÍCULA: 012552-1-5	27/05/2010	ITAPIPOCA E SOBRAL-CE	1/2	67,63	33,81	33,81

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº241/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183718-6, foi autorizado para pagamento em 24/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,43 (vinte e oito reais e quarenta e três centavos) ao SERVIDOR **JESUS FERREIRA SALES**, matrícula nº155332-1-8, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL AUXILIAR 3º CLASSE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Acarape-CE, no dia 23/05/2010, com a finalidade de realizar exame pericial (Homicídio), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 24 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº242/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183716-0, foi autorizado para pagamento em 24/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e hum centavos) ao SERVIDOR **RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA**, matrícula nº015699-1-0, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE

PERÍCIA CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Missão Velha-CE, no dia 19/05/2010, com a finalidade de realizar perícia em residência, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 24 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº243/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183714-3, foi autorizado para pagamento em 24/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e hum centavos) ao SERVIDOR **RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA**, matrícula nº015699-1-0, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Crato-CE, no dia 20/05/2010, com a finalidade de realizar perícia em veículo, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 24 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº245/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183733-0, foi autorizado para pagamento em 26/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e hum centavos) ao **SERVIDOR JOAQUIM URÇULINO MELO NETO**, matrícula nº108.713-1-X, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE QUIXERAMOBIM, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Ibaretama e Quixadá-CE, no dia 25/05/2010, com a finalidade de realizar exames periciais, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 26 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº246/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183903-0, foi autorizado para pagamento em 26/05/2010, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e hum centavos) ao **SERVIDOR RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA**, matrícula nº015699-1-0, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Crato-CE, no dia 25/05/2010, com a finalidade de realizar perícia em veículo, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 26 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº247/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183905-7, foi autorizado para pagamento em 26/05/2010, RESOLVE CONCEDER **diária** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, que viajam, em objeto de serviço, com a finalidade de deporem no Tribunal de Juri-Secretaria de Vara Única no município de Jardim-CE, de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 26 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA DE Nº247/2010 DE 26 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QTD.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA	SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE	015699-1-0	26/05/10	JARDIM-CE	1/2	R\$67,63	R\$33,81
FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA	PERITO CRIMINAL AUXILIAR 4ª CLASSE	108710-1-8	26/05/10	JARDIM-CE	1/2	R\$56,87	R\$28,43

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº248/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade as despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº10183899-9, foi autorizado para pagamento em 26/05/2010; RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$56,87 (cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando R\$28,43 (vinte e oito reais e quarenta e três centavos) ao **SERVIDOR JOSÉ UILDER NOGUEIRA LANDIM**, matrícula nº01532-1-4, desta PEFOCE (Núcleo de Quixeramobim), ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL 2ª CLASSE, que viajou, em objeto de serviço à cidade de Milhã-CE, no dia 25/05/2010, com a finalidade de realizar exame pericial (em veículo), de acordo com o artigo 1º, alínea "a" do §1º do art.3º, 15 do Decreto nº26.478 de 21 de dezembro de 2001, e anexo único do Decreto nº29.357, de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 26 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº249/2010** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DO NÚCLEO DE PERÍCIA CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE, matrícula nº015699-1-0, desta PEFOCE, a **vijar** à cidade de Jaguaribe-CE, no dia 27/05/2010 a fim de realizar perícia em veículo, concedendo-lhe 1/2 diária, no valor unitário de R\$67,63 (sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), totalizando R\$33,81 (trinta e três reais e oitenta e hum centavos), de acordo com o artigo 1º, alínea a do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Adilina Feitosa e Feitosa  
PERITA GERAL ADJUNTA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

O(A) SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02

de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **VANESSA LEAL CHAGAS FERNANDES**, matrícula 200925-13, lotado(a) no(a) CÉLULA DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL a partir de 31 de Março de 2010. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº29.430 de 05 de Setembro de 2008 e publicada no Diário Oficial do Estado em 09 de Setembro de 2008, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARCIA ANDRADE FONTENELE**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CÉLULA DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL a partir de 01 de Abril de 2010. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 27 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº072126540/SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **NOEMI NASCIMENTO BRANCO**, CPF 04547829268, que exerce a função de ASSISTENTE SOCIAL, nível/referência 30,, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº123100130003918, lotado(a) no(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 20/09/2007, com proventos integrais mensais de:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
VENCIMENTO (LEI Nº13.908/2007) .....	2.389,19
PROGRESSÃO HORIZONTAL (20%, ART.43, §3º, LEI Nº9.826/74) .....	477,84
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (20%, DECRETO Nº22.961/93) .....	477,84
VANTAGEM PESSOAL (LEI Nº11.171/86, SIMBOLOGIA, DAS-2) .....	606,94
GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO (90%, LEI Nº12.287,94) .....	2.150,27
Total .....	6.102,08

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 26 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO(A) DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº082394113/SPU, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos do art.40, §1º, inciso I, §§3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, arts.152 caput, 153, 154, 156, 157, com redação dada pela Lei nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, à servidora **FRANCISCA LIDUINA NOBRE PEREIRA FERREIRA**, CPF 16345967300, que

exerce a função de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 40, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº123100140056912, lotado(a) no(a) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 97,73%, a partir de 30/06/2008, conforme laudo médico nº2008/014723 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes da contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a maio/2008, cujo valor é de R\$2.445,19 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 25 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

Republicado por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº121/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL** de 20% (vinte por cento), a partir de 10/03/1999, por quinquênio de efetivo exercício ao servidor **VICENTE DE ALMEIDA MOURA JÚNIOR**, que exerce a função de Assistente de Administração, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, ADO referência 33, matrícula nº300236-1-7, lotada nesta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, nos termos dos Art.nº43, §§1º, 2º e 3º, Art.nº45 da Lei nº9.826 de 14/05/1974 e combinado com o Art.nº1º e 5º da Lei nº11.712 de 24/07/1990, obedecendo a prescrição quinquenal conforme Decreto nº20.910, de 06 de janeiro de 1932. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 30 de março de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº197/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **AUTORIZAR** o Conselheiro **CLÉZIO FREITAS DA SILVA** do CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO CEARÁ - CEDCA-CE, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 a 21.05.2010, a fim de participar do SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE GESTÃO DOS FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO PAÍS: UM DEBATE TÉCNICO E POLÍTICO, concedendo-lhe uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe IV e Lei nº14.210, de 25 de setembro de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº198/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **AUTORIZAR** a servidora **ANA MARIA RODRIGUES BANDEIRA DE MELLO**, que ocupa o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO - DAS-1**, matrícula nº400691-1-9, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de SÃO LUIS/MA, no período de 25 a 27.05.2010, a fim de participar do Encontro Regional de Integração SUAS-SINASE, concedendo-lhe uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº199/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES**, que ocupa o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO - DAS-2, matrícula nº300122-1-6, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 a 21.05.2010, a fim de participar do SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE GESTÃO DOS FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA NO PAÍS: UM DEBATE TÉCNICO E POLÍTICO, concedendo-lhe uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º, §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe V, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

Republicada por incorreção.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº215/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso, do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 31 de Maio 2010. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 17 de agosto de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº215/2010 DE  
17 DE AGOSTO DE 2010

Nº	NOME
01	ADA JÉSSICA ARAÚJO OLIVEIRA
02	ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
03	RONIERE DUARTE SALES
04	VANESSA COSTA CARNEIRO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº219/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA**

**PORTARIA Nº238/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 14 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº238/2010, DE 14 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ANANIAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO	Motorista	V	24 a 28.05.2010	Solonópole, Choró, Baturité, Quixeramobim, Guarimiranga, Itatira, Quixadá, Canindé, Boa Viagem, Hidrolândia, Independência, Madalena, Tauá, Ipueiras, Cratedis, Santa Quitéria, Novo Oriente, Tamboril e Quiterianópolis	Atender solicitação da PGJ	4,1/2	53,80	242,10
ANTÔNIO MARCOS BEZERRA	Motorista	V	25 a 28.05.2010	Quixadá, Marco e Jaguaribe	Conduzir técnico	3,1/2	53,80	188,30
ATARCISO EVANGELISTA DA SILVA	Motorista	V	25 a 28.05.2010	Crato e Juazeiro do Norte	Conduzir técnico	3,1/2	53,80	188,30
FRANCISCO DE ASSIS LOPES	Motorista	V	24 a 28.05.2010	Cedro, Iguatu e Lavras da Mangabeira	Conduzir técnico	4,1/2	53,80	242,10
FRANCISCO JOSÉ CARLOS ARAÚJO	Motorista	V	20 a 21.05.2010 e 24 a 27.05.2010	Traini, Quixadá e Jaguaribe	Conduzir técnico	5	53,80	269,00
JOSÉ ALMIR DOS SANTOS	Motorista	V	24 a 28.05.2010	Iguatu e Saboeiro	Conduzir técnico	4,1/2	53,80	242,10

**DE ESTÁGIO**, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$247,37 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (hum) ano, no período de 01 de Junho de 2010 a 31 de Maio de 2011. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 18 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº219/2010 DE  
18 DE MAIO DE 2010

Nº	NOME
01	ANTÔNIO ADRIANO DA SILVA
02	CARLA RENATA ARAÚJO DE MOURA
03	FRANCISCO CÍCERO FERREIRA DE MORAIS
04	IVIANE MARIA DO NASCIMENTO
05	THIAGO HONORATO DE ALBUQUERQUE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº221/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO**, aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, que perceberão a importância mensal de R\$247,37 (Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/Entidade pelo prazo de 01 (hum) ano, no período de 01 de Junho de 2010 a 31 de Maio de 2011. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 19 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº221/2010 DE  
19 DE MAIO DE 2010

Nº	NOME
01	BEATRIZ MARQUES DE OLIVEIRA
02	RAYLENE PESSOA MENDONÇA

\*\*\* \*\*

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
JOSÉ ALVES FERNANDES	Motorista	V	24 a 28.05.2010	Canindé e Caridade	Conduzir técnico	4,1/2	53,80	242,10
JOSÉ MARIA RODRIGUES	Motorista	V	24 a 28.05.2010	Jaguaribe, Orós e Icó	Conduzir técnico	4,1/2	53,80	242,10
KERGINALDO BERNARDINO MOTA	Motorista	V	20 a 21.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Russas, Acaraú e Morninhos	Conduzir técnico	6	53,80	322,80
RAIMUNDO NONATO GORDIANO BATISTA VIEIRA	Motorista	V	24 a 28.05.2010	Itaira, Baturité e Limoieiro do Norte	Conduzir técnico	4,1/2	53,80	242,10
MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES	Assistente Técnico - DAS-2	IV	24 a 28.05.2010	Sobral e Camocim	Preparar e participar da capacitação no novo SIPIA CT	4,1/2	56,87	255,91
SILVANA DE MATOS BRITO SIMÕES	Articulador - DNS-3	III	31.05.2010 a 01.06.2010	Quixadá	Participar das Oficinas Regionais do Plano Plurianual Participativo 2008-2011	1,1/2	67,63	101,44
FRANCISCO ELY DA COSTA	Advogado	IV	27 a 28.05.2010	Tejuçuoca	Acompanhar a abertura do Processo Licitatório	1/1/2	56,87	85,30
FRANCISCO ÉLIO DE VASCONCELOS	Supervisor de Núcleo - DAS-1	III	17 a 21.05.2010 e 24 a 28.05.2010	Sobral e Quixeramobim	Inspeccionar a execução financeira dos recursos dos Projetos/Programas Terceira Idade Cidadã e Investimento Cidadão	9	67,63	608,67
							TOTAL	3.472,32

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº239/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JOSÉ BENEVIDES CASTELO**, que ocupa o cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA - DNS - 3, matrícula nº401492-1-X, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de SÃO LUIS/MA, no período de 25 a 27.05.2010, a fim de participar do Encontro Regional de Integração SUAS-SINASE, concedendo-lhe uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº240/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FRANCISCO WEDYS FERNANDES CAVALCANTE**, que ocupa o cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA - DNS-3, matrícula nº500021-1-X, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de SÃO LUIS/MA, no período de 25 a 27.05.2010, a fim de participar do Encontro Regional de Integração SUAS-SINASE, concedendo-lhe uma ajuda de custo no valor de R\$103,75 (Cento e três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; §3º do artigo 3º; arts.6º, 9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 24 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº242/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de desenvolver atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; alíneas a e b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001 e anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 10 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade  
SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº242/2010, DE 10 DE MAIO DE 2010

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
ANTÔNIO HAROLDO RIBEIRO MACHADO	Assistente de Administração	V	12 a 13.05.2010	Sobral	Acompanhar adolescente à Comarca do Município, conforme determinação judicial	1,1/2	53,80	80,70
FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA ALMEIDA	Instrutor Educacional	V	13 a 14.05.2010	Aracati	Acompanhar adolescente à Comarca do Município, conforme determinação judicial	1,1/2	53,80	80,70
GERALDO LUCIANO TAVARES MILITÃO	Instrutor Educacional	V	17.05.2010	Assaré	Trazer adolescente do lar domiciliar à Unidade de Semiliberdade	1/2	53,80	26,90
FRANCISCO VILTAMAR PEREIRA DA SILVA	Agente de Administração	V	19 a 20.05.2010	Uruburetama e Paracuru	Acompanhar adolescente à Comarca do Município, conforme determinação judicial	1,1/2	53,80	80,70
SOLANGE MARIA PINHEIRO PRAXEDES	Assistente Social	IV	26 a 28.05.2010	Aracati	Participar do Seminário sobre as Dimensões da Dependência Química e Políticas Públicas	2,1/2	56,87	142,17
							TOTAL	411,17

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº243/2010** - A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **AMANACI DIÓGENES BRAGA LANDIM**, ocupante do cargo de ORIENTADOR DE CÉLULA - DNS-3, matrícula nº126363-1-8, desta Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte, no período de 19 a 21.05.2010 a fim de participar de reunião com artesãos e Federação de Entidades Artesanais do Cariri, para apresentação do Projeto Arquitetônico do Centro de Artesanato do Cariri, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$67,63 (Sessenta e sete reais e sessenta e três centavos),

totalizando R\$169,07 (Cento e sessenta e nove reais e sete centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$552,40 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando R\$721,47 (Setecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea b do §1º do art.3º; art.9º do Decreto nº26.478, de 21 de dezembro de 2001, classe III do anexo único do Decreto nº29.357 de 11 de julho de 2008, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 18 de maio de 2010.

Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade

SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**TERMO DE PARCERIA IG Nº527303000  
PROCESSO Nº10195943-5**

O Governo do Estado do Ceará, representado pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Rua Soriano Albuquerque, 230 Bairro Joaquim Távora – CEP: 60130-260, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu titular, Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade, brasileira, CPF nº061.793.713-34, e RG nº442587 SSP-CE, e o INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIAL - IBIS, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Santos Dumont nº2626, Sala 914 – Aldeota, CEP: 60.150-162 – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº05.615.718/0001-06, neste ato representada na forma de seu estatuto por Francisco das Chagas Braga Viana, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob nº96002420907 e CPF nº840.981.873-49, residente e domiciliado na Rua Dr. José Vitor nº125, Apto. 102 – Bairro de Fátima – Fortaleza/CE, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº08026.003540/2004-09 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/03/2000, publicado no Diário Oficial da União de 22/03/2000 com fundamento no que dispõe a Lei nº9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº3.100, de 30 de junho de 1999 e no Processo nº10195943-5, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA; OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o repasse de recursos financeiros pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ao INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIAL - IBIS, para acompanhar a execução das obras de construção das unidades dos Planos Participativos Municipais – PPM's e das unidades de atendimento sócio educativo do Plano Estratégico Estadual – PEE, do Programa de Apoio às Reformas Sociais II; RECURSOS FINANCEIROS: O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) a ser repassado à OSCIP de acordo com o cronograma de desembolso; VIGÊNCIA: O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 10 (dez) meses a partir da data de sua assinatura; DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2010; FORO: Fortaleza, CE; ASSINANTES: Fátima Catunda Rocha Moreira de Andrade - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Francisco das Chagas Braga Viana - INSTITUTO BRASILEIRO DE INCLUSÃO SOCIAL - IBIS, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS, em Fortaleza, CE, 21 de maio de 2010.

Luis Antônio Amorim  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIADO TURISMO**

O(A) SECRETÁRIO(A) DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º. combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o Decreto Nº29.544 de 19 de Novembro de 2008, e publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de Novembro de 2008, RESOLVE NOMEAR, MEG FERNANDES COELHO, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO TURISMO, a partir de 01 de Junho de 2010. SECRETARIA DO TURISMO, em Fortaleza, 27 de maio de 2010.

Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia  
SECRETÁRIO DO TURISMO

Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº098/2010** - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do parágrafo 1º do art.6º do Decreto nº23.636, de 7 de março de 1995, obedecendo rigorosamente programação institucional previamente estabelecido e apreciado pelo Secretário Executivo, nos interesses fins desta Setor, a circulação durante os sábados, domingos e feriados, dos seguintes VEÍCULOS: Paratis: placas HXF-8463/HYF-3614/HWV-9194/HVH-5431; Santanas: placas HXF-8443/HXF-8453; Sanderos: placas HYN-0086/HYO-4526; Blazer: placa HXG-8541; Hylux: placas HYM-0036/HYN-0056; Van Sprinter: placa NRB-0704; Clio: placa HYC-0403 e Corolas: placas HWT-7254/HWT-7274, no período de 01 a 30 de junho de 2010. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

Osterne Feitosa Ferro Neto  
SECRETÁRIO DO TURISMO EM EXERCÍCIO

\*\*\* \*\*

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**

O(A) DEFENSOR (A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, A PEDIDO, o(a) servidor(a) JOSE CARLOS TEODORO DA SILVA, matrícula 301009-13, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL E DO INTERIOR, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Gerente do Departamento das Defensorias da Capital e do Interior, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) DEFENSORIA PÚBLICA GERAL a partir de 08 de Março de 2010. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Fortaleza, 17 de maio de 2010.

Francilene Gomes de Brito Bessa  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

O(A) DEFENSOR (A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº24.941 de 01 de Junho de 1998 e publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de Junho de 1998, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) FRANCISCO PEREIRA TORRES, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de GERENTE DO DEPARTAMENTO DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL E DO INTERIOR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DAS DEFENSORIAS DA CAPITAL E DO INTERIOR, integrante da Estrutura Organizacional do(a) DEFENSORIA PÚBLICA GERAL a partir de 01 de Abril de 2010. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Fortaleza, 17 de maio de 2010.

Francilene Gomes de Brito Bessa  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL  
Desirée Custódio Mota Gondim  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº345/2010** - A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009, resolve DESLIGAR, de acordo art.20, alínea "III", do Decreto supracitado, a estagiária MARIA RISONIDE NASCIMENTO NERY, da área de Direito, desta Defensoria, a partir de 30 de Abril de 2010. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2010.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº346/2010** - A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.7º, do Decreto nº26.740, de 08 de Abril de 2009 e tendo em vista a aprovação na SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NO SERVIÇO PÚBLICO, Resolve,

autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública, a estagiária **ALINE BEZERRA DE SOUZA**, no valor mensal de 457,07 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 04/05/2010 a 03/05/2011. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO em Fortaleza, 10 de maio de 2010.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº369/2010** - A SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.7º do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009 e seguintes do Decreto supracitado, RESOLVE autorizar a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** de nível médio Francisco Henrique Ramos, Brenda Sandy Oliveira Pereira, Larisse Cordeiro Teixeira, Lucilene da Silva Caxile e Rafael Bruno de Castro Lima que perceberão a importância mensal de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base da ref. ADO-14 – 40 horas, proveniente de dotação orçamentária deste Órgão, no período de 01 de junho de 2010 a 31 de maio de 2011. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza aos 12 de maio de 2010.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº437/2010** - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais: Considerando a decisão liminar proferida em sede do Mandado de Segurança de Nº33103-10.2010.8.06.0000/0; RESOLVE: Art.1º - **Suspender os Editais de Promoções 36/2010, 38/2010 e 40/2010**, no que concerne ao oferecimento dos cargos vagos no Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher para preenchimento por promoção pelo critério de antiguidade.

Francilene Gomes de Brito Bessa  
DEFENSORA PÚBLICA GERAL

\*\*\* \*\*

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### AVISO DE ADIAMENTO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP 07/2010

O PREGOEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ comunica aos interessados que fica **adiada a licitação**, na Modalidade Pregão Presencial nº07/2010, conforme Art.20 do Decreto Federal 5450/2005, inicialmente prevista para 10 de junho de 2010, acontecerá na data de 24 de junho de 2010, com horários assim definidos: credenciamento das 10:00 às 10:15 horas e Início do Pregão: 10:30 horas, cujo objeto encontra-se especificado a seguir: O Pregão refere-se ao objeto a seguir especificado: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender às necessidades desta Casa, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede desta Assembleia, sito à Av. Desembargador Moreira, 2807, Edifício Senador César Cals, sala 504, 5º andar, nos dias úteis, em horário comercial. Outras informações poderão ser obtidas através do site [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 2010.

Francisco Lindolfo Cordeiro Junior  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2010

O PREGOEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ comunica aos interessados que fica **adiada a licitação**, na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Nº12/2010, conforme Art.20 do Decreto Federal 5450/2005, inicialmente prevista para 08 de junho de 2010, acontecerá na data de 23 de junho de 2010, com horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 23/06/2010, Abertura das Propostas às 14:00 e Início do Pregão: 14:30 horas, horário de Brasília. O Pregão refere-se ao objeto a seguir especificado: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação de Estações Receptoras e Retransmissoras de Televisão

para captação via satélite e retransmissão dos sinais da Geradora de Televisão TV Assembleia Legislativa do Estado do Ceará localizadas em Fortaleza – Ceará, a serem instaladas no Estado do Ceará, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências do Edital. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2010.

Francisco Lindolfo Cordeiro Junior  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE **exonerar**, nos termos do art.63, inciso II, letra a, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **APRÍGIO CAVALCANTE DE QUEIROZ JÚNIOR**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo TCE-04, lotado no Gabinete do Conselheiro Valdomiro Távora, a partir de 31 de maio de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de maio de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.78 da Lei nº12.509, de 06.12.95, e em virtude do resultado do CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, promovido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, homologado pelo Ato da Presidência nº09/2009, datado de 07.04.2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 14.04.2009, RESOLVE **NOMEAR VITOR GONÇALVES PINHO**, de acordo com o inciso II do art.17 da Lei nº9.826, de 14.05.1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO, Classe A, Ref. 01, do Quadro IV – Tribunal de Contas, da Lei 13.783, de 26.06.2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 27.06.2006. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 2 de junho de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.78, inciso V, da Lei nº12.509, de 06 de dezembro de 1995, RESOLVE **nomear**, nos termos do art.8º, combinado com o art.17, inciso III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, **MARIA BERNADETE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, símbolo TCE-04, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de junho de 2010. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de junho de 2010.

Conselheiro Teodorico José de Menezes Neto  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ATA Nº010 - SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE QUARTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2010**  
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA, EM EXERCÍCIO -**  
**CONSELHEIRO PEDRO AUGUSTO TIMBÓ CAMELO**  
**SECRETÁRIO ADJUNTO - LUIZ GONZAGA DIAS NETO**

Às 15 horas do dia 19 de maio de 2010, na Sala das Sessões Ministro Eduardo Ellery Barreira, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, presentes o Exmo. Sr. Conselheiro Pedro Augusto Timbó Camelo – Presidente da Segunda Câmara, em exercício, e os Exmos. Srs. Paulo César de Souza e Itacir Toderó, Auditores convocados, e Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Procurador-Geral de Contas, foi aberta a sessão. A ata da sessão anterior foi aprovada sem contestação.

EXPEDIENTE

- Não houve matéria de expediente.

JULGAMENTOS

- Processo Nº00076/2009-6. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Presidente da Fundação Universidade Estadual do Ceará concedendo

aposentadoria a Ronaldo Vercosa Vila Nova, Motorista Ref.21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo N°03036/2009-9. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Desenvolvimento Agrário concedendo aposentadoria a João da Costa de Moura, Trabalhador de Campo Ref. 07. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°03254/2009-8. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisco Euclides de Souza, Professor de Ensino Técnico Especializado Ref. 21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°06645/2009-5. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário da Segurança Pública e Defesa Social concedendo aposentadoria a João Duarte de Oliveira, Inspetor de Polícia Civil de 4ª Classe. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°06689/2009-3. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Presidente da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial concedendo aposentadoria a José Maria Nogueira, Auxiliar de Serviços Gerais Ref.12. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo N°07556/2009-0. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social concedendo aposentadoria a José Demontê da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais Ref. 24. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo N°07868/2009-8. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Lúcia de Queiroz Menezes, Agente de Administração Ref. 26. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°07909/2009-7. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Carlos Pinheiro Bezerra, Agente de Administração ADO-25. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo N°07984/2009-0. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Irene da Silva Felipe, Auxiliar de Administração ADO-18. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo N°00495/2009-4. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Vânia Maria Nobre Vidal para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°00707/2009-4. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ana Célia Gurgel da Silva para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°00676/2009-8. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Francisca dos Santos Bandeira para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01009/2009-7. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Lucilene Maria do Nascimento para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01010/2009-3. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Leni Pompeu de Paula para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01068/2009-1. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Rosa Maria Pereira de Souza para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01121/2009-1. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Leiliane Abreu Brito para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01275/2009-6. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Roberto Paulo de Queiroz para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01560/2009-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ana Lúcia Ribeiro Viana para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01622/2009-1. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ester de Castro para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01648/2009-8. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Rosevânia Alves Ludgero para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°01739/2009-0. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ana Lúcia Celestino Silva para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°02680/2009-9. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Vera Lúcia Queiroz de Lima para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo N°04110/2009-0. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Márcia Gomes Alves para o cargo

de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06745/2009-9. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Edineusa Teixeira Bastos para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07110/2009-4. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Leandra Vasconcelos Teles para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06402/1994-0. Relator: Conselheira Soraia Victor. Ato do Procurador-Geral de Justiça concedendo aposentadoria a José Gonçalves Monteiro, Procurador de Justiça. O Conselheiro Pedro Timbó devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 22.2.2010. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, acatando o voto da Relatora proferido na sessão supracitada, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01330/2009-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Ducila Bento de Araujo, Professora Pleno I, Ref.13. O Ministério Público especial manifestou-se pelo retorno dos autos à origem para reexame. A Segunda Câmara, por maioria de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução. Vencido o Auditor Paulo César.

- Processo Nº02654/2003-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Irismar Costa, Professora Pleno II, Ref. 17. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00163/2010-1. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Jozélia Cruz Bezerra Lima, Professora Especializada Ref. 21.

O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07897/2009-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Selma Bezerra Nicolau Soares, Professora Especializada Ref. 21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07670/2009-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Antônia Farias da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais Ref. 11. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03319/2009-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria da Conceição de Arruda de Jesus, Professora Especializada Ref. 21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02878/2004-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Raimundo Nonato Maciel Coelho, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-08. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04798/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Aparecida Freire Moreira, Professora Especializada Ref. 21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A

Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03653/2006-1. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Denilde Teixeira Victor, Auxiliar de Serviços Gerais. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02239/2006-8. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a José Alcenilton da Silva, Professor Especializado Ref. 21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02025/2005-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Raimundo Primo de Sousa, Agente de Administração ADO-18. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05236/1991-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Alberico Ferreira Lima, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, ATA-1. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01054/1996-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Hilda Oliveira Araujo, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-05. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06280/2002-8. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Maria Marlene Torres, Professora Iniciante I, Ref. 05. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02310/2004-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Francisco Jurandir Tenório, Professor Iniciante I, Ref.02. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, ressaltando seu entendimento pessoal com fundamentos diferentes aos da Inspeção. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02487/2007-1. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Antônio Airton Nunes, Auxiliar de Serviços Gerais ADO-09. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01582/1997-1. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Superintendente do então Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes concedendo aposentadoria a Francisco Mendes dos Santos, Mecânico de Maquinas e Veículos ADO-24. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03053/2009-9. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social concedendo aposentadoria a Maria do Socorro Albuquerque Bezerra, Assistente de Administração Ref. 30. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06591/2009-8. Relator: Auditor Itacir Todero. Expediente oriundo do Ministério Público do Estado do Ceará, subscrito pela Promotora de Justiça Titular da Comarca de Itapajé/CE, Dra. Camila Gomes Barbosa, solicitando vistoria/inspeção na frota de veículos que compõe o transporte escolar do referido município. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, não atendeu a solicitação, determinando o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da deliberação à citada autoridade. Determinou, ainda, o encaminhamento de cópia dos autos à Assessoria de Trânsito e Defesa Comunitária do Município de Itapajé/

CE e ao Departamento Estadual de Trânsito, para que sejam tomadas as providências cabíveis, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07847/2009-0. Relator: Auditor Itacir Todero. Expediente oriundo da Procuradoria-Geral do Estado encaminhando cópia da decisão proferida no Mandado de Segurança nº2000.0015.4590-7/0, relacionado ao Processo nº03371/1999-1, que trata de ato concedendo pensão mensal a Irani Alves Franklin e outra. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento do autos, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05770/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando João Batista de França Silva para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05929/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Idelvam Jorge Andrada para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06036/2006-3. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Enildon Alves Ferreira para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06076/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Flávio César Borges Santangelo para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06656/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Ediclei de Almeida Paz para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06787/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francoaldo Simeão dos Santos para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06790/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Glaydson de Oliveira Carmo para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06820/2006-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Herculys Roniere Rodrigues Rolim para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06861/2006-1. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Francisco Eudes Andrade da Silva Carvalho para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06897/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Danny Nixon Souza para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06950/2006-0. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando George Albert Silva de Vasconcelos

para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07030/2006-7. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando José Adrilson Façanha Ramalho para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07048/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Tércio Allen Neves Feitosa para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07116/2006-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato da Polícia Militar do Ceará nomeando Luis Fernandes de Moura para o cargo de Soldado. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02209/1992-4. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Beatriz Alves Barroso, Professora Especializada Ref. 21. O Procurador-Geral de Contas pediu a palavra para retificar o Parecer nº38/2008-MP-TCE/CE, manifestando-se pelo retorno dos autos à origem. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o retorno dos autos à origem, para reexame, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00361/2008-9. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Alcides Alves Costa. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07402/2009-6. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Expedito Bezerra de Sousa. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00358/2010-5. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Edite Araujo Fernandes e outro. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07085/2009-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ana Katia Pereira Silvestre para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05811/2009-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Maria Helena Leocárdio de Sousa para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01617/2009-8. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Tânia Maria Alves de Sousa para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02281/2009-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Ileva Maria Xavier Bezerra para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02519/2009-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Márcia Maria Rocha Belo para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O

Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02991/2009-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Clemente Gomes Mesquita Benigno para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00965/2009-4. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Marcia Maria Souza da Silva para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00955/2009-1. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Rita de Cassia Rufino de Sousa Miranda para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05652/2008-1. Relator: Auditor Paulo César. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Antônio José Barbosa Barros para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01377/2010-3. Relator: Auditor Itacir Toderó. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Domingos Jessé de Oliveira. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01378/2010-5. Relator: Auditor Itacir Toderó. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Antônio Conrado Maia. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04893/2003-5. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Ítalo Ponte de Vasconcelos, Cirurgião Dentista, Classe III, SES-14. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº07460/2009-9. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Saúde concedendo aposentadoria a Francisco Ramos de Oliveira, Atendente de Enfermagem ATS-15. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06113/2009-5. Relator: Auditor Itacir Toderó. Ato do Superintendente do Departamento de Edificações e Rodovias concedendo aposentadoria a Paulo César Nunes de Pinho, Engenheiro Civil V, ANS-30. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04501/2009-4. Relator: Auditor Itacir Toderó. Ato do Superintendente do Departamento de Edificações e Rodovias concedendo aposentadoria a João Ferreira Gomes, Motorista ADO-21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03122/2009-2. Relator: Auditor Itacir Toderó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Djair Barbosa da Silva, Engenheiro Civil V, ANS-30. O Ministério Público especial

manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº01408/2009-0. Relator: Auditor Itacir Toderó. Ato do Superintendente do Departamento Estadual de Transito concedendo aposentadoria a Maria Glede Batista de Castro Sampaio, Auxiliar de Serviços Gerais Ref. 21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00207/2009-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Superintendente do então Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes concedendo aposentadoria a Rosália Fialho Santiago, Auxiliar de Administração ADO-21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº06604/2009-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Superintendente do Departamento de Edificações e Rodovias concedendo aposentadoria a Paulo Pereira Lopes, Auxiliar de Administração ADO-21. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03060/2008-0. Relator: Auditor Itacir Toderó. Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza, exercício 2006. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos autos, dando-se ciência do teor da deliberação ao interessado, nos termos do Acórdão.

- Processo Nº03061/2009-8. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Superintendente do Departamento Estadual de Trânsito concedendo aposentadoria a Emiliano Antônio de Sousa, Motorista Ref.21. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05011/2006-4. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social concedendo aposentadoria a Maria Marlene Saraiva do Nascimento, Instrutor Educacional Ref. 30. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00112/2009-6. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Presidente da Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial concedendo aposentadoria a Maria da Paz Bezerra, Assistente de Administração ADO-40. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, devendo constar da decisão a data do início do benefício, nos termos da Resolução.

- Processo Nº03229/1998-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Cultura e do Desporto concedendo aposentadoria a Maria Alzira Pires de Abreu, Auxiliar de Serviços Gerais Ref.05. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº04216/2003-7. Relatora: Conselheira Soraia Victor. Ato do Secretário da Cultura e Desporto concedendo aposentadoria a Ismênia Maria Villar Queiroz Csermak, Bibliotecária ANS-11. O Auditor Itacir Toderó devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 4.3.2009. Em seguida, a Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o retorno dos autos à origem para reexame, acatando o voto da Relatora proferido na sessão supracitada, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02518/2003-2. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Secretário da Educação concedendo aposentadoria a Júlia Coelho de Almeida Lima, Professora Iniciante I, Ref.05. O Ministério Público especial manifestou-se pelo não registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos, bem como pela determinação de que o Titular da Secretaria da Educação desfaça o referido ato no prazo de 30 (trinta) dias. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, não autorizou o registro do ato, acatando a manifestação do MPE, nos termos da Resolução.

- Processo Nº02471/2005-5. Relator: Conselheiro Pedro Timbó. Ato do Chefe do Poder Executivo concedendo reforma ex-offício a André Tavares

Pimentel, Soldado PM com proventos integrais da mesma graduação. O Ministério Público especial manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº00183/2007-4. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Secretário do Planejamento e Gestão concedendo pensão mensal a Francisco de Assis Passos. O Procurador-Geral de Contas Gleydson Alexandre solicitou vista dos autos em mesa, devolvendo-o na sequência, e manifestou-se pelo registro do ato, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro do ato, nos termos da Resolução.

- Processo Nº05849/2008-9. Relator: Auditor Itacir Todero. Ato do Chefe do Poder Executivo nomeando Francisco Eldon da Silva para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Ref.16, da Secretaria da Saúde. O

Procurador-Geral de Contas Gleydson Alexandre solicitou vista dos autos em mesa, devolvendo-o na sequência, e manifestou-se pelo registro da nomeação, com base nas informações da Inspeção, adotando como seus os fundamentos ali expostos. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, autorizou o registro da nomeação, nos termos da Resolução.

- Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Conselheiro Presidente da Segunda Câmara, em exercício, Pedro Augusto Timbó Camelo, encerrou a sessão às 16 horas e 10 minutos, do que, para constar, lavrei a presente ata, que subscrevo.

Luiz Gonzaga Dias Neto  
SECRETÁRIO ADJUNTO

Aprovada  
Sessão de 02/06/10.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor  
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

\*\*\* \*\*

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**PORTARIA Nº202/2010** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução nº03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº2010.TCM.RAP.14345/10. RESOLVE autorizar o afastamento dos **SERVIDORES** abaixo discriminados, para visita técnica ao Tribunal de Contas da União em Brasília-DF, no período de 08 a 10 de junho de 2010, concedendo-lhes **diárias** para fazer face às despesas com alimentação e estada, e mais passagens aéreas no trecho Fortaleza – Brasília – Fortaleza, devendo as despesas de diárias e passagens aéreas correrem à conta da dotação própria do orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Juraci Muniz Júnior	Diretor de Fiscalização (15) TCM 3	114314-1-8	3½	400,00	1.400,00
Ricardo Batista Rebouças	Diretor de Tecnologia da Informação (16) TCM 3	190305-1-2	3½	400,00	1.400,00
Afrânio Martins Soares	Assessor Técnico II (60) TCM 5	090296-1-3	3½	330,00	1.155,00
Zivaldo Rodrigues Loureiro Júnior	Assessor Técnico I (20) TCM 4	790055-1-7	3½	330,00	1.155,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº203/2010** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução nº03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alteradas pela Resolução nº03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº2010.TCM.RAP.14223/10, RESOLVE, AUTORIZAR o afastamento da Procuradora **CLÁUDIA PATRÍCIA RODRIGUES ALVES CRISTINO**, matrícula nº126101-1-4, a fim de participar do IX Congresso Goiano de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto de Direito Administrativo de Goiás a ser realizado na cidade de Goiânia - GO, no período de 15 de junho de 2010 a 18 de junho de 2010, CONCEDER a aludida Procuradora **04 ½ (quatro e meia) diárias** no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), para fazer face às despesas com alimentação e estada, e mais passagem aérea no trecho Fortaleza – Goiânia – Fortaleza, tendo em vista que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem a necessidade de deslocamento da Procuradora, devendo a despesa correr à conta da dotação própria do orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Cientifique-se a Procuradora que as diárias pagas a maior, ou concedidas por afastamento que não se tenha realizado, deverão ser restituídas, de uma só vez e integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados, no primeiro caso, a partir do dia seguinte ao retorno, e, no segundo, do dia da ciência da não realização do afastamento. Comunique-se à Procuradora. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº204/2010** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.68, incisos III e IV, da Lei Estadual nº12.160/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios), assim como seu Regimento Interno (Resolução nº08, de 01 de outubro de 1998), art.33, inciso VI, art.34 e de acordo com a Resolução nº03/2001, de 31 de maio de 2001, DOE de 07 de junho de 2001, alterada pela Resolução nº03/2009, de 05 de março de 2009, DOE de 10 de março de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº2010.TCM.RAP.14490/10. RESOLVE autorizar o afastamento do **SERVIDOR** abaixo discriminado, para defender os interesses deste Tribunal junto ao Supremo Tribunal Federal, em Brasília-DF, no período de 07 de junho de 2010 a 09 de junho de 2010, concedendo-lhe **diárias** para fazer face às despesas com alimentação e estada, e mais passagem aérea no trecho Fortaleza – Brasília – Fortaleza, devendo as despesas de diárias e passagem aérea correrem à conta das dotações próprias do orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Nome	Cargo	Matrícula	Nº Diárias	Valor R\$	Total R\$
Marcio Bessa Nunes	Assessor Jurídico (2) TCM-2	126109-1-2	03 ½	470,00	1.645,00

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2010.

Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2010 – TCM-CE

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – TCM-CE, torna público o lançamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº06/2010 – PROCESSO 2010. TCM. LIC. 13497/10 que tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada em processo seletivo** para os estagiários do TCM/CE. Dia/Hora: Às 09h00min do dia 17/06/10 (quinta-feira). A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) ou no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, nº1.024 – Bairro Aldeota – Fortaleza-CE. As referências de tempo obedecerão ao horário local. Informações pelo fone (85) 3433-5157. Fortaleza, 07 de junho de 2010.

André Rodrigues Parente  
PRESIDENTE DA CPL

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE PAUTA Nº82/2010 PLENO

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva  
Processo nº 18462/05  
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2000 Recurso de Reconsideração: 8/06  
Órgão: SEC TRABALHO E Acao SOCIAL DE CAMOCIM  
Responsável: MONICA GOMES AGUIAR  
Relator: Cons. Francisco Aguiar  
Processo nº 9812/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 3002/10  
Órgão: SECRETARIA GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIR DE CAUCAIA  
Responsável: ZANIA MARIA DE NEGREIROS QUEIROZ  
Processo nº 20325/08 - Processo transformado nº19450/01  
Natureza: Tomada de Contas Especial - 1996 Recurso de Reconsideração: 26195/08  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO  
Responsável: FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS  
Advogado: UBIRATAN LEMOS COSTA  
Processo nº 29159/07  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 22600/09  
Órgão: FUNDO SAUDE DE IGUATU  
Responsável: LUCIA DO NASCIMENTO  
Relator: Cons. Luiz Sérgio  
Processo nº 9292/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 18423/09  
Órgão: SECRETARIA DE Acao SOCIAL DE HORIZONTE  
Responsável: DARIO RODRIGUES SILVA JUNIOR  
Relator: Cons. Manoel Veras  
Processo nº 6474/08 - Processo transformado nº3391/08  
Natureza: Tomada de Contas Especial - 2007 Recurso de Reconsideração: 1463/09  
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DE FORTALEZA  
Responsável: ALFREDO JOSE PESSOA DE OLIVEIRA  
Processo nº 9825/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 4901/10  
Órgão: FUNDACAO APOIO ESPORTE, ARTES, CULTURA DE CAUCAIA  
Responsável: EDUARDO HENRIQUE CORREA DE PAULA  
Processo nº 9895/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007 Recurso de Reconsideração: 5458/10  
Órgão: FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL DE ACARAPE  
Responsável: VIVIAN TORRES RAMOS DE FREITAS  
Processo nº 10207/08  
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2003 Embargos de Declaração: 1982/10  
Órgão: FUNDO MUN. EDUCACAO DE AURORA  
Responsável: GLORIA MARIA RAMOS TAVARES  
Advogado: FRANCISCO ALEXANDRO BATISTA SANTANA  
Advogado: FRANCISCO ALEXSANDRO BATISTA SANTANA  
Advogado: JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR  
Advogado: LEONARDO WANDEMBERG LIMA BATISTA

Advogado: MURILO GADELHA VIEIRA BRAGA  
Advogado: PETRUS HENRIQUE CAVALCANTE  
Advogado: RENATO ESMERALDO PAES  
Advogado: ROBSON MARTINS LOPES  
Advogado: WILSON DA SILVA VICENTINO  
Relator: Cons. Marcelo Feitosa  
Processo nº 11942/06  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2005 Recurso de Reconsideração: 5663/10  
Órgão: SECRET DE OBRAS, AGRIC E DESENV ECONOMIC DE TURURU  
Responsável: JOAO MOREIRA MENDONCA  
Processo nº 12413/05  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2004 Recurso de Reconsideração: 12017/08  
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍUBA  
Responsável: NORMA MARIA MEDEIROS  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07-junho-2010.  
Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE PAUTA Nº74/2010 1ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Francisco Aguiar  
Processo nº 10861/09  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE ARARENDA  
Responsável: ROSANGELA SOARES PORTELA  
Processo nº 11042/09  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
Órgão: COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITAPIPOCA  
Responsável: EDNA PINHEIRO DE SOUSA ROLA  
Processo nº 16549/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
Órgão: GABINETE DO PREFEITO DE LIMOEIRO DO NORTE  
Responsável: JOSE GLADIS DE LIMA BANDEIRA  
Relator: Cons. Marcelo Feitosa  
Processo nº 12012/02  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2001  
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO  
Responsável: JORGE STENIO MACEDO OSTERNO  
Processo nº 35762/05 - Processo transformado nº31930/05  
Natureza: Tomada de Contas de Gestão - 2004  
Órgão: SECRETARIA MUN EDUCACAO DE AIUABA  
Responsável: ANTONIA DO CARMO OLIVEIRA COSTA  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07-junho-2010.  
Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz  
SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE PAUTA Nº76/2010 2ª. CÂMARA

Serão **apreciados/julgados**, em sessão ordinária, após 48 horas da circulação desta publicação, os seguintes **PROCESSOS**:

Relator: Cons. Artur Silva  
Processo nº 11523/09  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA ALEGRE  
Responsável: FERNANDO WILSON FERNANDES SILVA  
Relator: Cons. Luiz Sérgio  
Processo nº 8237/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2007  
Órgão: FUNDO SAUDE DE PARAIPABA  
Responsável: LUANDA ARAUJO ALCANTARA  
Processo nº 16963/08  
Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAMBU  
Responsável: MARIA ELZA NORONHA DOS SANTOS  
Relator: Cons. Manoel Veras  
Processo nº 5196/08

Natureza: Prestação de Contas de Gestão - 2008  
 Órgão: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANABUIU  
 Responsável: TEORNIO JANIO OLIVEIRA PIMENTA  
 TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07-junho-2010.  
 Fernando Antonio Diogo de Siqueira Cruz  
 SECRETÁRIO

\*\*\* \*\*

## OUTROS



### MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO CEARÁ

#### EDITAL Nº 01/2010

Pelo presente, afixado e publicado segundo o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, ficam convidados todos os interessados na determinação da posição da Linha da Preamar Média de 1831 - LPM/1831, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste, oferecer a estudo, se assim lhes convier, plantas, documentos e outros esclarecimentos concernentes aos terrenos compreendidos nos trechos localizados no distrito de Bitupitá, município de Barroquinha, no Estado do Ceará, a fim de possibilitar a melhor execução dos trabalhos demarcatórios, a cargo da Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Ceará. Os trechos referidos acima são projetados em Coordenadas UTM (m) no fuso/zona 24M e estão descritos abaixo: **O Trecho** a demarcar está compreendido entre a rua Boa Vista, no bairro Cabeça, perto da fábrica de gelo, contornando trecho urbano do distrito de Bitupitá, no sentido horário, seguindo entre a praia e as dunas até o riacho do Arrombado, e está subdividido em: **Subtrecho 1:** Início no encontro do terreno de RIP 1377000005722, com o lado esquerdo do muro da fábrica de gelo, na rua Boa Vista, de coordenadas planas E = 247.820,074 m e N = 9.680.266,052 m, e término no início do calçamento, na chegada ao distrito, no lado esquerdo da Av. do Comércio, no ponto de coordenadas planas E = 247.911,955 m e N = 9.680.074,087 m, com aproximadamente uma distância em linha reta de 90 m; **Subtrecho 2:** Início no último ponto do subtrecho 1 e término no ponto no beco do Raimundo, entre os números FNS 993 e FNS 1007 do cadastro da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na rua do Comércio, depois da creche Castelinho Vermelho, de coordenadas planas E = 246.992,929 m e 9.679.696,465 m e tem aproximadamente 990 m de distância, em linha reta, do ponto anterior; **Subtrecho 3:** Início no último ponto do subtrecho 2, e término no ponto localizado na extremidade da cerca de fundo do último terreno a oeste do distrito, entre a salina/mangue e a praia, cujas coordenadas planas são E = 246.460,872 m e N = 9.679.293,798 m, com aproximadamente uma distância, em linha reta, de 670 m do ponto anterior; **Subtrecho 4:** Início no último ponto do subtrecho 3 e término no ponto localizado na extremidade norte da cerca lateral do último terreno a oeste do distrito, entre a salina/mangue e a praia, cujas coordenadas planas são E = 246.428,621 m e N = 9.679.345,267 m, com aproximadamente uma distância, em linha reta, de 60 m do ponto anterior; **Subtrecho 5:** Início no último ponto do subtrecho 4 e término no ponto da praia em frente ao bar Luz do Sol ou "bar do Binha", do lado direito, numa distância aproximada, em linha reta, de 880 m do ponto anterior, cujas coordenadas planas são E = 247.041,942 m e N = 9.679.973,562 m; **Subtrecho 6:** Início no último ponto do subtrecho 5 e término no ponto de coordenadas planas E = 248.163,682 m e N = 9.680.616,007 m, no antigo cemitério nas dunas em frente à praia, distante aproximadamente, em linha reta, 1.300 m do ponto anterior; **Subtrecho 7:** Início no último ponto do subtrecho 6 e término no ponto de coordenadas planas E = 252.044,835 m e N = 9.680.225,068 m, na foz do riacho do Arrombado, com aproximadamente uma distância, em linha reta, de 3.900 m do ponto anterior.

Os interessados serão atendidos, nos dias úteis, de 8:00 às 12:00 horas, na sede desta Superintendência, localizada no Edifício do Ministério da Fazenda, à rua Barão de Aracati, 909, 9º (nono) andar, no bairro Aldeota, em Fortaleza - CE, CEP 60115-080, telefone (85) 3878-3701, fax (85) 3878-3729. Para outras informações, o site <http://www.patrimoniodetodos.gov.br> poderá ser consultado.

Fortaleza-CE, 16 de abril de 2010.

Clésio Jean de Almeida Saraiva  
 Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Ceará

endesa fortaleza

CGTF - CENTRAL GERADORA  
 TERMELÉTRICA FORTALEZA S/A  
 CNPJ/MF Nº 04.659.917/0001-53  
 NIRE 2330002099-5

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2010.** Em 29 de abril de 2010, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rodovia CE 422, Km 1, Complexo Industrial Portuário do Pecém - CIPP, no município de Caucaia, Estado do Ceará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da CGTF - Central Geradora Termelétrica Fortaleza S.A., conforme se verifica pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas" da Companhia, sendo sanada a falta de publicação dos Editais de Convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404/76 e suas alterações posteriores. Para fins de atendimento a eventuais pedidos de esclarecimentos dos acionistas, encontravam-se presentes o Sr. Guilherme Gomes Lencastre, Presidente do Conselho de Administração, e o Sr. Felipe Escamília Rocha, contador, CRC RJ-106.510/O-6, representante da Deloitte Touche Tohmatsu - Auditores Independentes, contratada pela Companhia para auditar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2009. Assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Guilherme Gomes Lencastre, e foi eleita "ad hoc" a Sra. Carolina Farinas Pinheiro para secretariar os trabalhos. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que dava por regularmente instalada a Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da Companhia, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembléia Geral Ordinária - (i)** aprovação das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009; **(ii)** destinação do lucro líquido do exercício de 2009; e **(iii)** fixação da remuneração global anual dos Administradores. **Deliberações: Em Assembléia Geral Ordinária - (i)** Com a palavra o Sr. Presidente, o mesmo informou que sobre a mesa diretora dos trabalhos encontravam-se o Relatório da Administração e o Balanço Patrimonial relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, assim como o Parecer dos Auditores Independentes, todos publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 26/04/2010, às páginas 109 a 115 e, no Jornal O Estado no dia 26/04/2010, às páginas 6 e 7, tudo nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404/76. Passou-se, então, à leitura dos referidos documentos. A seguir, foi dada a palavra aos presentes para que apresentassem seus questionamentos acerca das contas da administração da sociedade e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009, as quais foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente passou ao item **(ii)** da ordem do dia, que trata da destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2009. Do lucro líquido de **R\$ 254.663.410,74** (duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos), aprovou-se a seguinte destinação: **(a)** inicialmente, em consonância com a faculdade do disposto no § 1º do art. 193 da Lei 6.404/76, foi deliberado não destinar qualquer valor à formação de reserva legal, tendo em vista que o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do art. 182 da Lei 6.404/76, no exercício de 2009, excedeu em 30% (trinta por cento) o capital social; **(b)** destinar a quantia de **R\$ 42.332.068,28** (quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) à Reserva de Incentivos Fiscais - ADENE; **(c)** do saldo remanescente, destinar para pagamento de dividendos aos acionistas o montante de **R\$ 163.999.459,56** (cento e sessenta e três milhões, novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago aos acionistas até 31/12/2010, e **(d)** destinar o saldo de **R\$ 48.331.882,90** (quarenta e oito milhões, trezentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) para a Reserva Estatutária de Reforço para Capital de Giro, nos termos do art. 41, d) do Estatuto Social da Companhia; Passado ao item **(iii)** da ordem do dia que trata sobre a fixação da remuneração global anual dos Administradores, os acionistas presentes aprovaram o montante anual de até **R\$ 2.350.646,45** (dois milhões, trezentos e cinquenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para a remuneração global dos administradores da Companhia. Não havendo nada mais a ser deliberado, deu-se por encerrada a Assembléia, tendo sido lavrada a presente Ata, a qual, depois de lida, aprovada pelos presentes e achada conforme, sendo o original lavrado em livro próprio, foi assinada pelos acionistas presentes: Guilherme Gomes Lencastre - Presidente e Acionista, Marcelo Andres Llévanes Rebollo, Luciano Alberto Galasso Samaria, e Carolina Farinas Pinheiro, Secretária da Assembléia. Fortaleza, 29 de abril de 2010. Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Carolina Farinas Pinheiro - Secretária "ad hoc". JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE. Certifico o registro em: 27/05/2010, sob nº 20100513085. Protocolo: 10/051308-5, de 19/05/2010. Empresa: 23 3 0002049 5 - CGTF - CENTRAL GERADORA TERMELÉTRICA FORTALEZA S/A. HAROLDO FERNANDES MOREIRA - SECRETÁRIO GERAL.

\*\*\* \*\*



## Empreendimentos Pague Menos S/A

### CNPJ 06.626.253/0001-51



#### Senhores Acionistas

Atendendo às disposições legais e estatutárias, a Administração de Empreendimentos Pague Menos S.A. submete à apreciação de V. Sas. o Relatório das Atividades, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, juntamente com o parecer dos auditores independentes.

#### Mensagem da Administração

A Pague Menos completou 28 anos sob a mesma direção e desde o início de suas atividades tem uma política de crescimento orgânico, utilizando como principal estratégia a abrangência geográfica. No exercício de 2009, continuamos com a política de expansão de nossa rede, de tal forma que estamos presentes em todas as unidades da federação e em mais de 120 municípios, sendo, desde o ano de 2006, a maior rede de farmácias do Brasil.

- Desde 1981 - Ceará: 93 lojas.
- Desde 1993 - Rio Grande do Norte: 20 lojas.
- Desde 1995 - Piauí: 12 lojas.
- Desde 1996 - Pará: 11 lojas.
- Desde 1997 - Maranhão: 16 lojas.
- Desde 1997 - Pernambuco: 30 lojas.
- Desde 1997 - Paraíba: 16 lojas.
- Desde 1999 - Bahia: 31 lojas.
- Desde 1999 - Alagoas: 11 lojas.
- Desde 1999 - Sergipe: 9 lojas.
- Desde 2002 - São Paulo: 33 lojas.
- Desde 2003 - Paraná: 12 lojas.
- Desde 2004 - Rio de Janeiro: 19 lojas.
- Desde 2005 - Santa Catarina: 6 lojas.
- Desde 2005 - Amazonas: 5 lojas.
- Desde 2005 - Rio Grande do Sul: 4 lojas.
- Desde 2006 - Espírito Santo: 5 lojas.
- Desde 2006 - Goiás: 6 lojas.
- Desde 2007 - Minas Gerais: 14 lojas.
- Desde 2007 - Mato Grosso do Sul: 2 lojas.
- Desde 2007 - Mato Grosso: 1 loja.
- Desde 2008 - Distrito Federal: 3 lojas.
- Desde 2008 - Tocantins: 3 lojas.
- Desde 2008 - Rondônia: 2 lojas.
- Desde 2008 - Acre: 1 loja.
- Desde 2009 - Roraima: 1 loja.
- Desde 2009 - Amapá: 1 loja.

#### Abrangência Geográfica



#### Principais Eventos em 2009

- As regras fiscais que alteraram o regime de cobrança do ICMS, notadamente no Estado de São Paulo, e o estabelecimento de um maior controle por parte do fisco através de instrumentos como a Nota Fiscal Eletrônica e a própria Escrituração Fiscal Digital regularam o mercado, promovendo um equilíbrio antes não existente, refletindo de uma forma saudável no crescimento de nossas vendas e, como consequência, em nossos resultados.
- A Pague Menos tem implantado o Sistema de Gestão da Qualidade baseado na norma NBR ISO 9001/2008 nas seguintes áreas: Processamento de Dados, Infraestrutura, Análise de Estoques, Preços, Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia, Qualidade, Tesouraria, Contas a Pagar, Contas a Receber, Central de Distribuição e Farmácia de Manipulação.
- A empresa iniciou o processo de adequação à norma do PCI DSS – (Payment Card Industry (PCI) - Data Security Standard (DSS)), norma que as operadoras de cartão de crédito criaram para garantir boas práticas no uso, manuseio e armazenagem de dados de cartão.
- No campo da Governança Tecnológica, a empresa iniciou o desenvolvimento de seus processos internos e a evolução do

seu grau de maturidade por meio da utilização das melhores práticas de mercado, especialmente aquelas definidas nas disciplinas assinaladas pelo guia de referência (framework) do COBIT© - Control Objectives for Information and Related Technology (Objetivos de Controle para a Informação e Tecnologias Relacionadas).

- No campo da Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação, iniciou o desenvolvimento de seus processos internos e a evolução do seu grau de maturidade por meio da utilização das melhores práticas de mercado, especialmente aquelas definidas nas disciplinas assinaladas pelo guia de referência (framework) da ITIL© - Information Technology Infrastructure Library (Biblioteca da Infraestrutura de Tecnologia da Informação).
- Em 2009, a empresa iniciou os trabalhos de implantação das normas NBR ISO/IEC 27001:2005 - Tecnologia da informação - técnicas de segurança - sistemas de gestão da segurança da informação - requisitos e NBR ISO/IEC 20000-1 - Tecnologia da Informação - gerenciamento de serviços.
- Somos emissores de Notas Fiscais Eletrônicas desde o ano de 2008, tendo no exercício de 2009 emitido algo em torno de um milhão de notas eletrônicas.
- O nosso SAC Farma, Serviço de Atendimento ao Consumidor que atende 24 horas pelo fone 0800.275.1313, já completou 15 anos e conta com mais de 40 profissionais farmacêuticos, realizando em 2009 aproximadamente 700 mil atendimentos.
- A média de clientes atendidos em 2009 na atividade de correspondente bancário foi de aproximadamente 2,3 milhões ao mês, registrando o valor recebido na ordem de R\$ 4,1 bilhões/ano.
- No aspecto da sazonalidade, levando-se em conta que: a) 75% do faturamento da Pague Menos é proveniente da venda de medicamentos (2008 = 80%), e que os outros 25% são decorrentes da venda de produtos de higiene pessoal e beleza (2008 = 20%); b) a Pague Menos está estabelecida em todas as cinco regiões do Brasil; e c) a Pague Menos tem lojas em grandes e pequenas cidades, atendendo público de A a E, tanto nas zonas nobres como na periferia, podemos afirmar que a Empresa está praticamente imune aos efeitos da sazonalidade provocados por crises econômicas, condições climáticas, feriados ou datas comemorativas.
- Ao final de 2009, a Pague Menos contava com 9.023 funcionários, tendo um aumento em seu quadro de aproximadamente 1.309 colaboradores.
- Semanalmente, através do programa “Sempre Bem”, divulgado na Rede TV!, proporcionamos ao público em geral dicas de saúde e beleza e entrevistas com profissionais abordando temas interessantes sobre saúde e qualidade de vida. Já estamos na nossa 108ª Edição, tendo sido apresentados 52 programas em 2009, o que já totaliza 54 horas de programação.
- Durante o ano de 2009, a Pague Menos foi reconhecida com o recebimento dos prêmios:
  - Melhores e Maiores – Revista Exame – 2009 – 266ª Posição
  - Mérito Lojista - Brasília – DF
  - Top of Mind – João Pessoa – PB
  - Prêmio SINE – Palmas – TO
  - Prêmio Recall de Marcas – Jornal do Comércio – PE
  - Profissionais de Marketing 2009 – Revista Marketing
  - Prêmio Contribuintes do Ano – CE
- O nosso Centro de Distribuição, em Fortaleza, efetua a logística de distribuição de mais de 12 mil tipos de itens, adquiridos de mais de 500 fornecedores, para todos os Estados da Federação, além do Distrito Federal. São mais de 30.000 m<sup>2</sup> de área construída, encravada num terreno de 110.000 m<sup>2</sup>. A moderna tecnologia de separação, denominada “Pick to Light”, é uma tecnologia vitoriosa oriunda da Empresa austríaca KNAPP. Importante ressaltar que todos os produtos adquiridos pela rede de farmácias Pague Menos junto aos fornecedores são entregues no Centro de Distribuição, que realiza um criterioso processo de conferência, catalogação, checagem dos prazos de validade, armazenagem e, posteriormente, encaminhamento para abastecer o estoque das lojas que compõem a rede. A competência dessa operação conquistou a primeira certificação ISO 9001 do Brasil, no segmento varejista, para um Centro de Distribuição.

#### Análise Setorial

O varejo farmacêutico brasileiro, segundo apurações do Instituto IMS Health, apresentou crescimento no ano de 2009 de 14,5%, enquanto a Pague Menos apresentou um crescimento em sua receita bruta de 19,65%. Em 2009, a Pague Menos continuou com o maior *market share* do mercado brasileiro de medicamentos, atingindo 5,46% no universo de 55 mil farmácias.

#### Demonstrações Financeiras

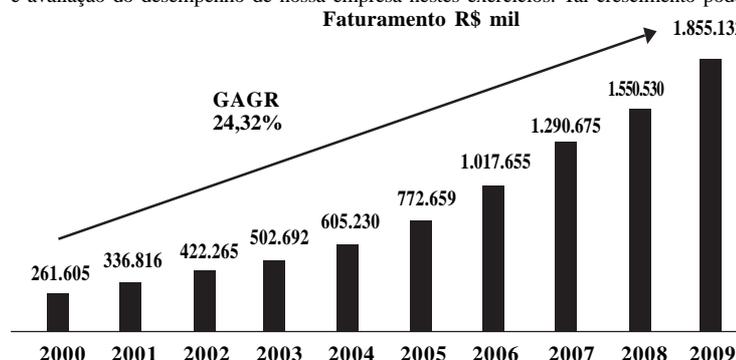
O ano de 2009 foi muito alvissareiro, pois alcançamos diversos índices positivos: a receita bruta cresceu 19,65% (R\$ 1,85 bilhão contra R\$ 1,55 bilhão em 2008); a receita líquida cresceu 20,41%; o lucro bruto cresceu 27,46%; e o EBITDA cresceu 3,15%. Os valores estão explicitados em milhares de reais:

DESTAQUES FINANCEIROS E OPERACIONAIS	2009	2008	VARIAÇÃO
Receita bruta	1.855.132	1.550.530	19,65%
Receita líquida	1.806.096	1.499.964	20,41%
Lucro bruto	403.543	316.612	27,46%
Margem bruta (%)	22,34%	21,11%	5,83%
EBITDA	96.838	93.884	3,15%

O EBITDA consiste no lucro líquido adicionado do resultado financeiro líquido, da depreciação e amortização, do resultado não operacional, do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido. Em 2008, o EBITDA foi de R\$ 93.884 e em 2009, foi de R\$ 96.838, havendo um incremento de aproximadamente R\$ 2.954.

EBITDA	2009	2008
Resultado do exercício	39.056	13.097
Depreciações e amortizações	9.237	7.333
Despesas (receitas) financeiras líquidas	48.545	73.454
<b>EBITDA</b>	<b>96.838</b>	<b>93.884</b>

A *Compound Annual Growth Rate* (CAGR), ou seja, **taxa composta de crescimento anual**, aplicada ao faturamento da Pague Menos, voltada aos anos de 2000 a 2009, apresentou o percentual expressivo de 24,32%, demonstrando a tendência de um crescimento constante, permitindo a capacidade de comparação e avaliação do desempenho de nossa empresa nestes exercícios. Tal crescimento pode assim ser demonstrado:



#### Responsabilidade Socioambiental

Em 2009, foram ministradas 167.000 horas de treinamento a 7.489 funcionários. Temos o programa de incentivo à educação continuada, pelo qual patrocinamos bolsas de estudo aos nossos colaboradores, incentivando a busca constante de aperfeiçoamento profissional. Contamos ao final do ano com 9.023 funcionários, dos quais 88% estão em lojas e 12% no centro de distribuição e administração central, além de aproximadamente 850 motoqueiros terceirizados para realizar a entrega dos produtos adquiridos através do nosso *delivery*. Como exemplos de cidadania e preocupação constante com o social, na busca de contribuir por melhores condições de vida a populações carentes, a Pague Menos atuou como incentivadora de diversas ações sociais. Destacamos as principais:

PROJETO	Beneficiados	Detalhes
Moringa – a semente da vida	9.500 famílias	Distribuição gratuita de sementes de moringa.
Cadeiras de rodas	4.000 pessoas	Doação de cadeiras de rodas e muletas.
Estação da leitura	12.200 crianças	Implantação de bibliotecas em associações comunitárias.
Mãos livres	175 ex-detentas egressas do sistema prisional	Capacitação em artesanato, cursos de cabeleireira, corte e costura e várias oficinas de arte-educação.
Estação ecológica		Desenvolvimento de pesquisas fitoterápicas e com sementes de espécies em extinção.
Pague Menos Ecológica	População	Em parceria com o CDL e o Exército brasileiro e outros colaboradores, a Pague Menos entrou no GUINNESS BOOK com o plantio de 65.000 árvores em 24 minutos.
Arrecadação de Roupas e Alimentos	Milhares de Famílias	Conseguimos, com o apoio de clientes e fornecedores, arrecadar 300 toneladas de alimentos e 10.000 peças de roupas que foram entregues à Defesa Civil através do Corpo de Bombeiros.

#### Governança Corporativa

A Pague Menos mantém um contrato com a consultoria Ernst & Young e está implantando o programa de Governança Corporativa, objetivando a modernização dos seus processos administrativos.

#### Relacionamento com Auditores Independentes

A KPMG Auditores Independentes prestou somente serviços de auditoria nos exercícios de 2009 e 2008. As informações não financeiras da Pague Menos S.A., bem como as expectativas da Administração quanto ao desempenho futuro da Sociedade, não foram revisadas pelos Auditores Independentes.

#### Declaração da Diretoria

Os diretores de Empreendimentos Pague Menos S.A. declaram que discutiram, revisaram e concordaram com as opiniões expressas no parecer dos Auditores Independentes e com as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2009.

#### Agradecimentos

Por fim, agradecemos a todos que contribuíram, direta ou indiretamente, para os resultados aqui apresentados. Aos nossos acionistas, clientes e fornecedores, pelo apoio e confiança, e em especial aos nossos colaboradores, pela dedicação e empenho apresentados.

Fortaleza-CE, 30 de abril de 2010.

A Administração

#### Balancos patrimoniais em 31/12/2009 e 2008

(Em milhares de Reais)

ATIVO	NOTA	2009	2008
<b>CIRCULANTE</b>			
DISPONIBILIDADES	4	27.649	28.263
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5	4.909	3.662
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	6	116.706	68.437
ESTOQUES	7	268.842	189.398
IMPOSTOS A RECUPERAR	8	14.437	28.972
DESPESAS ANTECIPADAS		575	511
PARTES RELACIONADAS	9	32.426	70.269
OUTROS CRÉDITOS	10	23.089	6.435
		<u>488.633</u>	<u>395.947</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			
IMPOSTOS A RECUPERAR	8	12.318	-
IMPOSTOS DIFERIDOS	8	24.245	29.110
OUTROS CRÉDITOS	10	935	1.025
DESPESAS ANTECIPADAS		315	-
		37.813	30.135
IMOBILIZADO	11	71.788	60.381
INVESTIMENTOS		23	1.003
INTANGÍVEL	12	18.903	391
		<u>128.527</u>	<u>91.910</u>
		<u>617.160</u>	<u>487.857</u>

#### Balancos patrimoniais em 31/12/2009 e 2008

(Em milhares de Reais)

PASSIVO	NOTA	2009	2008
<b>CIRCULANTE</b>			
FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS	13	51.500	82.685
FORNECEDORES	14	242.044	195.409
ARRENDAMENTO MERCANTIL	15	460	544
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	16	21.603	15.730
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS E CONTRI.	17	4.575	8.003
SALÁRIOS E FÉRIAS A PAGAR		16.671	13.927
OUTRAS CONTAS A PAGAR	18	28.555	28.247
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	21	2.615	-
		<u>368.023</u>	<u>344.545</u>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>			
FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS	13	142.342	69.777
ARRENDAMENTO MERCANTIL	15	374	222
PARTES RELACIONADAS	9	8.430	-
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	19	1.436	-
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS E CONTRI.	17	7.275	23.089
		<u>159.857</u>	<u>93.088</u>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	20		
CAPITAL SOCIAL		50.000	50.000
RESERVA LEGAL		2.303	11
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		36.977	213
		<u>89.280</u>	<u>50.224</u>
		<u>617.160</u>	<u>487.857</u>

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

#### Demonstrações de Resultados Exerc. findos em 31/12/2009 e 2008

(Em milhares de Reais, exceto pelo lucro por ação)

	NOTA	2009	2008
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		<b>1.855.132</b>	<b>1.550.530</b>
VENDA DE MERCADORIAS		1.850.466	1.540.881
SERVIÇOS PRESTADOS		4.666	9.649
<b>DEDUÇÕES</b>			

**Demonstrações de Resultados Exerc. findos em 31/12/2009 e 2008 continuação...**

(Em milhares de Reais)

	NOTA	2009	2008
IMPOSTOS SOBRE AS VENDAS		(30.093)	(33.365)
DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS		(18.943)	(17.201)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		1.806.096	1.499.964
<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>		(1.402.553)	(1.183.352)
<b>LUCRO BRUTO</b>		403.543	316.612
<b>RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>			
VENDAS		(40.607)	(15.525)
ADMINISTRATIVAS E GERAIS		(282.692)	(243.026)
HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO		(286)	(286)
DESPESAS FINANCEIRAS	22	(49.629)	(76.711)
RECEITAS FINANCEIRAS	22	1.084	3.257
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS, LÍQUIDAS	23	6.506	19.270
<b>LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>		37.919	3.591
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (DIFERIDO)	8	1.137	9.506
<b>LUCRO ANTES DA REVERSÃO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO</b>		39.056	13.097
REVERSÃO DE JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		3.076	-
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		42.132	13.097
<b>LUCRO LÍQUIDO POR AÇÃO - R\$</b>		0,84	0,26
<b>QUANTIDADE DE AÇÕES AO FINAL DO EXERCÍCIO</b>		50.000	50.000

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Demonstrações das Mutações do Patrim. LÍq. Exerc. findos em 31/12/2009 e 2008**

(Em milhares de Reais)

	RESERVAS				
	CAPITAL SOCIAL	LEGAL	LUCROS RETIDOS	LUCROS/ PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007</b>	50.000	-	-	(12.873)	37.127
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	13.097	13.097
DESTINAÇÃO DO LUCRO					
RESERVA LEGAL	-	11	-	(11)	-
RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS	-	-	213	(213)	-
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008</b>	50.000	11	213	-	50.224
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	42.132	42.132
DESTINAÇÃO DO LUCRO					
RESERVA LEGAL	-	2.292	-	(2.303)	(11)
RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS	-	-	36.764	(36.753)	11
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	-	-	-	(3.076)	(3.076)
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009</b>	50.000	2.303	36.977	-	89.280

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método Indireto Exercícios findos em 31/12/2009 e 2008**

(Em milhares de Reais)

	2009	2008
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	42.132	13.097
AJUSTES POR:		
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	9.237	7.333
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	(64)	(41)
	51.305	20.389
<b>VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS</b>		
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(48.269)	908
AUMENTO NOS ESTOQUES	(79.444)	(37.805)
(AUMENTO) REDUÇÃO NOS IMPOSTOS A RECUPERAR	2.217	(7.709)
(AUMENTO) REDUÇÃO EM PARTES RELACIONADAS	46.273	(44.171)
AUMENTO EM OUTROS CRÉDITOS	(16.564)	(740)
AUMENTO EM DESPESAS ANTECIPADAS	(379)	-
REDUÇÃO EM IMPOSTOS DIFERIDOS	4.865	-
AUMENTO EM FORNECEDORES	46.635	54.688
AUMENTO EM ARRENDAMENTO MERCANTIL	68	766
AUMENTO EM IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.873	2.520
REDUÇÃO EM PARCELAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	(19.242)	(5.573)
AUMENTO EM SALÁRIOS E FÉRIAS A PAGAR	2.744	2.103
REDUÇÃO EM IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(461)	(2.644)
(REDUÇÃO) AUMENTO EM OUTRAS CONTAS A PAGAR	308	(4.575)
AUMENTO EM CONTINGÊNCIAS A PAGAR	1.436	-
REDUÇÃO EM PASSIVO A DESCOBERTO EM CONTROLADA	-	(1.758)
<b>CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	(2.635)	(23.601)
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	(20.352)	(26.808)
(REDUÇÃO) AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO	980	(15.191)
AQUISIÇÃO DO ATIVO INTANGÍVEL	(18.902)	(1.048)
RECEBIMENTOS POR VENDAS DE ATIVO IMOBILIZADO	162	64
REDUÇÃO DO INVESTIMENTO	-	15.043
REDUÇÃO DO INTANGÍVEL	-	3.462
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	(38.112)	(24.478)
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	214.138	158.732
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS	(199.456)	(164.279)
JUROS PAGOS POR EMPRÉSTIMOS	26.698	47.476
<b>CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	41.380	41.929
<b>REDUÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	633	(6.150)
<b>DEMONSTRAÇÃO DA REDUÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		
NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	31.925	38.075
NO FIM DO EXERCÍCIO	32.558	31.925
	633	(6.150)

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Demonstrações do Valor Adicionado Exercícios findos em 31/12/2009 e 2008**

(Em milhares de Reais)

	2009	2008
<b>RECEITAS</b>		
VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	1.836.189	1.533.329
OUTRAS RECEITAS	7.644	28.776
	1.843.833	1.562.105
<b>INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)</b>		
CUSTOS DOS PRODUTOS, DAS MERCADORIAS E DOS SERVIÇOS VENDIDOS	(1.177.817)	(1.002.703)
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	(115.467)	(84.352)
	(1.293.284)	(1.087.055)
<b>VALOR ADICIONADO BRUTO</b>	550.549	475.050
<b>DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO</b>	(9.237)	(7.333)
<b>VALOR ADICIONADO LÍQUIDO GERADO PELA COMPANHIA</b>	541.312	467.717
<b>VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA</b>		
RECEITAS FINANCEIRAS	1.084	2.941
<b>VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR</b>	542.396	470.658
<b>DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO</b>		
<b>EMPREGADOS</b>		
REMUNERAÇÃO DIRETA	130.691	111.539
BENEFÍCIOS	12.664	12.142
FGTS	11.202	9.823
<b>TRIBUTOS</b>		
FEDERAIS	98.609	111.190
ESTADUAIS	192.563	138.052
MUNICIPAIS	1.609	1.709
<b>REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS</b>		
JUROS	28.626	54.490
ALUGUÉIS	24.300	18.616
<b>REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS</b>		
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	3.076	-
LUCROS RETIDOS/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	39.056	13.097

\*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

\*O Balanço Patrimonial e as Notas Explicativas, na sua totalidade, estão disponíveis no site [www.paguemenos.com.br](http://www.paguemenos.com.br) ou na sede da empresa, na Rua Senador Pompeu, 1520, Centro, Fortaleza-CE.**Parecer dos auditores independentes**Aos Administradores e Acionistas da Empreendimentos Pague Menos S.A.  
Fortaleza - CE.

- Examinamos o balanço patrimonial da Empreendimentos Pague Menos S.A. (Sociedade) levantado em 31 de dezembro de 2009 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras.
- Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da Sociedade; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração da Sociedade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.
- Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empreendimentos Pague Menos S.A. em 31 de dezembro de 2009, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados nas operações referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 9, durante o exercício de 2009, a Sociedade efetuou operações em condições específicas e em montantes significativos com partes relacionadas. O resultado de suas operações poderia ser diferente caso as mesmas fossem realizadas apenas com partes não relacionadas.
- A segregação dos empréstimos e financiamentos entre passivo circulante e não circulante, conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 13, foi efetuada com base no histórico de renovação de dívida por parte da Sociedade junto às instituições financeiras, em função das garantias de recebíveis de cartão de crédito e não com base nos contratos originais. Desta forma, a Administração, com base em suas projeções financeiras, entende que a Sociedade será capaz de efetuar as novações de dívidas ou mesmo a liquidação antecipada das mesmas. A manutenção dos atuais índices de liquidez dependerá da concretização das referidas projeções e renegociações.
- As demonstrações financeiras da Sociedade, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2008, foram por nós examinadas, sobre as quais emitimos parecer, datado de 10 de setembro de 2009, com limitação de escopo em função do não recebimento da confirmação dos assessores jurídicos da Sociedade acerca da expectativa de perda em processos administrativos e/ou judiciais de natureza fiscal, civil e trabalhista em que a Sociedade era ré e parágrafos de ênfases referentes aos assuntos mencionados nos parágrafos 4 e 5.



Fortaleza, 30 de abril de 2010  
 KPMG Auditores Independentes  
 CRC SP-014428/O-6 S-CE  
 João Alberto da Silva Neto  
 Contador CRC RS-048980/O-0 T-CE

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.** A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu Figueiredo - S/N, Centro, torna público a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 052/2010-SEJU**, cujo **Objeto**: Aquisição de Placar Eletrônico para o Estádio Municipal Mauro Sampaio (Romeirão), Material Esportivo Suplementar e Material Institucional de divulgação do Programa Segundo Tempo, para atender necessidade da **Secretaria de Esporte e Juventude**, do Município de Juazeiro do Norte - CE, Tipo Menor Preço por Lote, por meio da Internet no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Data Limite para Entrega das Propostas: **21/06/2010 às 08h** (Horário de Brasília). Início da Sessão Pública e Fase de Lances: **21/06/2010 às 09h** (Horário de Brasília). Cópia do Edital estará disponível a partir desta data nos sites [www.juazeiro.ce.gov.br](http://www.juazeiro.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Juazeiro do Norte - Ce, 09 de Junho de 2010. Maria Aparecida Alves da Silva – Presidente da CCL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA - AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2010-00004 - Tipo Menor Preço.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pires Ferreira, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 24 de Junho de 2010 às 14:00 horas na Sala da CPL, localizada na AV. Presidente Castelo Branco, 104, nesta Cidade, estará recebendo os envelopes contendo habilitações e propostas de preços, que tem por **Objeto**: Piçarramento e Construção de Bueiro em Estrada Vicinal que Liga o Distrito de Delmiro Gouvêia a Localidade de Serrota no Município de Pires Ferreira, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, do Edital. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima citado, no horário de expediente das 08:00hs às 12hs. E obter demais informações através do fone (0\*\*88) 3651-1033. **Pires Ferreira - CE, 07 de Junho de 2010. José Celson Macêdo de Azevedo - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

F P ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. - CNPJ 06.789.673/0001-59 - NIRE 23300025342

**BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2009 E 31/12/2008**

ATIVO	2009	2008	PASSIVO	2009	2008
<b>CIRCULANTE</b>			<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>			<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>		
Caixa e Bancos	101.650,72	86.085,49	Impostos e Contribuições	47.640,57	86.203,24
Aplicação de Liquidez Imediata	-	-	<b>CREDORES DIVERSOS</b>		
Clientes	130.299,61	553.892,86	Maria de Lourdes Nogueira Freitas	350.000,00	-
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>			<b>PROVISÕES</b>		
Adiantamento p/Compra de Imóveis	-	105.000,00	André Luis Augusto Pires	12.867,63	-
Impostos a Recuperar	8.426,71	8.481,79	Bruno Augusto Pires	52.518,33	-
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>240.377,04</b>	<b>753.460,14</b>	Dividendos Propostos Ano Base 2009	296.803,95	-
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>			Dividendos Propostos Ano Base 2008	0,00	1.026.902,08
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>			Dividendos Propostos Ano Base 2007	0,00	396.375,66
Adiantamento Dist. Lucros	14.992,32	-	<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>759.830,48</b>	<b>1.509.480,98</b>
Empréstimo Mútuo	280.000,00	1.450.000,00	<b>NÃO-CIRCULANTE</b>		
<b>PERMANENTE</b>			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>IMOBILIZADO</b>			Capital Social	2.434.099,22	2.434.099,22
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>			<b>RESERVA DE LUCROS</b>		
Prédios	3.132.962,07	3.252.435,25	Reserva Legal	227.370,01	227.370,01
Terrenos	683.153,90	-	Reserva Legal Ano Base 2009	31.242,52	-
(-) Depreciação	151.743,49	151.743,49	Reserva Legal Ano Base 2008	108.094,96	108.094,96
<b>INTANGÍVEL</b>			Reserva de Lucros Existentes	639.104,65	1.026.902,09
Marcas e Patentes	-	1.795,36	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.439.911,36</b>	<b>3.796.466,28</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>			<b>NÃO-CIRCULANTE</b>		
<b>NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>3.959.364,80</b>	<b>4.552.487,12</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>4.199.741,84</b>	<b>5.305.947,26</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>4.199.741,84</b>	<b>5.305.947,26</b>			

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2009 E 31/12/2008**

	2009	2008
<b>RECEITA BRUTA OPERAC.</b>	<b>2.622.324,61</b>	<b>2.622.324,61</b>
Receita de Aluguel de Imóveis	1.581.241,37	2.622.324,61
(-) <b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>99.804,39</b>	
Cofins	47.437,24	82.031,00
Pis	10.278,07	17.773,39
<b>RECEITA OPERAC. LÍQUIDA</b>	<b>1.523.526,06</b>	<b>2.522.520,22</b>
<b>LUCRO OPERAC. BRUTO</b>	<b>1.523.526,06</b>	<b>2.522.520,22</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>898.675,63</b>	<b>360.621,09</b>
Despesas Administrativas	735.424,23	177.086,65
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>(2.507,63)</b>	<b>120.731,87</b>
Despesas Financeiras	2.507,63	2.033,08
Receitas Financeiras	-	122.764,95
Despesas Tributárias	160.743,77	304.266,31
<b>LUCRO OPERAC. LÍQUIDO</b>	<b>624.850,43</b>	<b>2.161.899,13</b>
<b>LUCRO ANTES DA CONST. DE RESERVAS</b>	<b>624.850,43</b>	<b>2.161.899,13</b>
Reserva Legal	31.242,52	108.094,96
Dividendos Propostos	296.803,95	1.026.902,09
<b>LUCRO LÍQ. À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA</b>	<b>296.803,96</b>	<b>1.026.902,09</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA MÉTODO INDIRETO ANO CALENDÁRIO 2009**

	Ano 2009
<b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>	
Lucro Líquido	296.803,96
Ajuste por:	
Diminuição de Contas a Receber	423.593,25
Diminuição de Adiantamento p/Compra de Imóveis	105.000,00
Diminuição de Impostos a Recuperar	55,08
Aumento de Distribuição de Lucros	(14.992,32)
Diminuição Empréstimo Mútuo	1.170.000,00
Marcas e Patentes	1.795,36
Diminuição de Impostos e Contribuições	(38.562,67)
Aumento de Credores Diversos	350.000,00
Provisões - Leonardo Augusto Pires	12.867,63
Provisões - Bruno Augusto Pires	52.518,33
Dividendos Propostos Ano Base 2009	296.803,95
Destinação de Dividendos Propostos Ano 2008	(1.026.902,08)
Pagamento de Dividendos Propostos Ano 2007	(396.375,66)
Constituição Reserva Legal Ano Base 2009	31.242,52
Diminuição Reserva de Lucros Existentes	(387.797,44)
	579.245,95
<b>Caixa LÍq. proveniente das ativids. operacionais</b>	<b>876.049,91</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>	
Aquisição de Imobilizado	(683.153,90)
Venda de Imobilizado	119.473,18
<b>Caixa LÍq. usado nas atividades de investimento</b>	<b>(563.680,72)</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>	
<b>Caixa LÍq. usado nas atividades de financiamento</b>	<b>0,00</b>
<b>Aumento Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>15.565,23</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no início do período</b>	<b>86.085,49</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa no fim do período</b>	<b>101.650,72</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO para os Exercícios Findos em 31/12/2009 e de 2008**

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS		TOTAL
		RESERVA LEGAL	LUC./PREJ. DO EXERC.	
<b>SALDOS INICIAIS</b>	2.434.099,22	227.370,01	1.026.902,09	<b>3.688.371,32</b>
Capital Social				
Reserva Legal		108.094,96		108.094,96
Lucro Líq. do Exerc.				
<b>TOTAL EXERC.2008</b>	<b>2.434.099,22</b>	<b>335.464,97</b>	<b>1.026.902,09</b>	<b>3.796.466,28</b>
Capital Social	-	-	-	-
Reserva Legal		31.242,52		31.242,52
Lucro Líq. do Exerc.			296.803,96	296.803,96
(-)Distrib. de Lucros			(684.601,40)	(684.601,40)
<b>SALDO FINAL 2009</b>	<b>2.434.099,22</b>	<b>366.707,49</b>	<b>639.104,65</b>	<b>3.439.911,36</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2009 e 2008 (Em reais - R\$)**

**1-Situação Jurídica:** F P ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S.A. é sociedade anônima de capital fechado, cujo objeto social é a participação societária em outras sociedades. **2- Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis dos exercícios 2009 e 2008 foram elaboradas de acordo com as determinações emanadas da Lei das Sociedades por Ações - Lei 6.404/76, com as alterações previstas na Lei 11.638/2007. Foram observados os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade. **3- Principais Práticas Contábeis:** Os exercícios 2009 e 2008, em referência, submeteram-se aos mesmos critérios contábeis. As principais práticas contábeis adotadas para elaboração das demonstrações financeiras foram: a) **Imobilizado** - Refere-se aos ativos operacionais, registrados pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação calculada pelo método linear, a taxas variáveis estabelecidas de acordo com a natureza do bem. Salienta-se que no caso de bens que

a empresa porventura detenha seu controle, terá classificação não mais em investimentos e sim nesta conta supra-descrita conforme as alterações previstas na Lei 11.638/2007. b) **Imposto de Renda e Contribuição Social** - Tributos calculados em conformidade com a legislação do imposto de renda no que refere-se à apuração sob o Lucro Presumido. c) **Receitas e Despesas** - Contabilizadas pelo regime de competência, ou seja, registradas no momento de seu reconhecimento e não de seu pagamento (Despesas) ou recebimento (Receitas). **4-Patrimônio Líquido:** Em 31 de Dezembro de 2009 o capital social é de R\$ 2.434.099,22 e está representado por 399.000 (trezentos e noventa e nove mil) ações ordinárias, todas nominativas, sem valor nominal. **5-Destinação do Lucro Líquido do Exercício:** Nas demonstrações contábeis está consignada proposta de destinação do resultado do exercício 2009, que será objeto de deliberação em assembléia geral que aprovar estas demonstrações contábeis, conforme previsto na legislação societária e Estatuto Social.

**Destinação do Lucro Líq. do Exercício 2009**

Lucro Líquido do Exercício	<b>624.850,43</b>
(-) Constituição de Reserva Legal	31.242,52
<b>Lucro Líquido Ajustado</b>	<b>593.607,91</b>
<b>Destinações Propostas:</b>	
Dividendos Propostos	296.803,95
<b>Lucros à Disposição da Assembléia</b>	<b>296.803,96</b>

André Luís Augusto Pires - Diretor Presidente  
CPF 739.961.733-34  
Betânia Maria Alcoforado Cavalcante - Resp. Técnica  
CRC-CE 9671 - CPF 323.307.583-91

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 17 DE MAIO DE 2010. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e das fundações públicas municipais. MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, PREFEITO DE HORIZONTE, Faça saber que a CAMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar: **TÍTULO I. Das Disposições Preliminares. Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Horizonte, das autarquias e fundações públicas municipais, em observância ao disposto no art. 40, I, b e art. 50, ambos da Lei Orgânica do Município de Horizonte. *Parágrafo único.* O Estatuto é o Regime Jurídico que regula as relações entre os Servidores Públicos Municipais e o Poder Público que o remunera. **Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público. **Art. 3º** Cargo público é o lugar e o conjunto de atribuições e responsabilidades a ele inerentes, confiado pelo poder público a uma pessoa física que, agindo em nome deste, desenvolve atividades de interesse público. § 1º - Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros e aos estrangeiros na forma da lei, são criados por lei, com denominação própria, número certo e vencimentos pagos pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão. § 2º - Os cargos no âmbito do Poder Legislativo são criados por leis, entretanto, os vencimentos relacionados a estes cargos tem que ser fixados por lei, observadas as disposições previstas nos artigos 48, X; 51, IV e 52, XIII, todos da Constituição Federal. § 3º - O cargo efetivo é aquele preenchido com pressupostos de continuidade e permanência de seu ocupante. § 4º - O cargo em comissão é aquele preenchido com o pressuposto da temporariedade de seu ocupante, destinado ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento. **Art. 4º** É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei. *Parágrafo único.* Nos casos em que a lei possibilitar a prestação de serviços gratuitos, estes, quando vierem a ocorrer, serão considerados como prestação de serviços relevantes para o Município. **TÍTULO II. Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição. CAPÍTULO I. Do Provimento. SEÇÃO I. Disposições Gerais. Art. 5º** São requisitos básicos para investidura em cargo público: I - a nacionalidade brasileira; II - gozo dos direitos políticos; III - quitação com as obrigações militares e eleitorais; IV - nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício do cargo; V - a idade mínima de dezoito anos; VI - aptidão física e mental. § 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou no Edital de Concurso Público. § 2º - A lei regulará os casos em que será admitido o acesso de estrangeiros aos cargos e funções públicas, circunstância em que torna-se desnecessária a exigência dos requisitos previstos nos incisos I, II e III, deste artigo, observado o disposto no inciso I, do art. 37, da Constituição Federal. § 3º - A qualquer momento, antes ou durante a investidura do cargo efetivo, poderá ser solicitada, ao futuro servidor, a comprovação dos requisitos estabelecidos neste artigo. § 4º - Os requisitos para o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção e progressão, serão estabelecidos pelas leis que fixarem as diretrizes dos Planos de Cargos e Carreiras, na Administração Pública Municipal, e seus regulamentos. **Art. 6º** Provimento é o ato de autoridade pública de designação de alguém para titularizar cargo público que se encontra vago. **Art. 7º** O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante ato do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara Municipal ou do dirigente de entidade da administração indireta, conforme o caso, ou de autoridade delegada na forma e parâmetros admitidos em lei. **Art. 8º** São formas de provimento de cargo público: I - provimento originário; II - provimento derivado. **SEÇÃO II. Do Provimento Originário. Art. 9º** Provimento originário ou inicial é aquele em que o preenchimento do cargo se faz de modo autônomo, independentemente de anteriores relações entre o provido no cargo e o serviço público. *Parágrafo Único.* A única forma de provimento originário é a nomeação. **SUBSEÇÃO I. Da Nomeação, Art. 10.** Nomeação é o ato de provimento inicial, autônomo e originário de cargo público, que se completa com a posse e o exercício. **Art. 11.** A nomeação far-se-á: I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo efetivo isolado ou de cargo efetivo integrante de carreira. II - em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração. § 1º - Para o exercício de função de confiança só poderá ser designado o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, observado o disposto no inciso V do art. 37, da Constituição Federal. § 2º - A remuneração do cargo de confiança é composta de vencimento acrescido da gratificação de representação do cargo, observado, em qualquer caso, o limite estabelecido no inciso XI, art. 37, da Constituição Federal e o disposto nos arts. 52, § 1º; 53; 73; 146 e 147, desta Lei. **Art. 12.** A nomeação para cargo de carreira ou para cargo isolado, ambos de provimento efetivo, depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade. **SUBSEÇÃO II. Do Concurso Público. Art. 13.** O concurso será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o Edital de Concurso, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor da inscrição fixado no edital, quando a Administração entender que esta será necessária ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção. § 1º. Os valores cobrados para que os candidatos se inscrevam em concurso promovido pelo Município serão fixados pelo Edital de Concurso Público e não poderão ultrapassar ao limite máximo correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do menor vencimento básico pago pelo município para uma carga horária de 40 horas semanais. § 2º. O Edital de Concurso Público poderá estabelecer casos de isenções do valor a que se refere o parágrafo anterior. **Art. 14.** O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. § 1º - O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital que será publicado através da afixação na sede da Câmara Municipal e/ou da Prefeitura Municipal conforme o caso. § 2º - Não se realizará novo concurso para preenchimento de vagas de cargos que tenham candidato aprovado e não convocado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado. **Art. 15.** O prazo para inscrição em concurso público será, no mínimo, de 15 (quinze) dias, desprezando-se, para efeito da contagem desse prazo, os dias de feriado que não forem utilizados para a realização das inscrições. **Art. 16.** O edital de concurso indicará, obrigatoriamente: I - a quantidade de cargos ofertados, atribuições, suas denominações e respectivos vencimentos básicos; II - as leis que criaram os cargos ofertados; III - as leis que estabeleceram os requisitos a que se refere o art. 37, I, da Constituição Federal; IV - a relação das matérias a serem exigidas nas provas. § 1º - Quando a administração quiser realizar concurso para vagas ainda inexistentes, terá que indicar, no edital, que o concurso (para as categorias cujas vagas ainda não existem) se dará para "cadastro de reserva", caso em que se torna desnecessária a indicação da quantidade de vagas a que se refere o inciso I, deste artigo. § 2º - As atividades concernentes aos concursos públicos serão gerenciadas por Comissão Coordenadora (constituída por ato da autoridade competente para nomear os aprovados) incumbida de acompanhar, fiscalizar os trabalhos de realização do certame, bem como, coordenar em conjunto com a instituição que vier a vencer a licitação para a realização do concurso público. **Art. 17.** O Concurso Público poderá ser concentrado ou desconcentrado. § 1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Concurso Público Concentrado aquele organizado sem a previsão, no Edital de Concurso, de distribuição de vagas por localidades de exercício. § 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Concurso Público desconcentrado ou regionalizado (subdivisão territorial) aquele organizado com a previsão, no Edital de Concurso Público, de distribuição de vagas por localidades de exercício. § 3º - Quando o concurso for desconcentrado os candidatos concorrerão somente entre os que se inscreverem para a localidade de exercício escolhida, por ocasião da inscrição, observado o disposto no § 5º, deste artigo. § 4º - A lotação dos aprovados far-se-á por ato da administração, prioritariamente, na localidade em que o candidato disputou o cargo. § 5º - No concurso desconcentrado, quando não existirem candidatos aprovados para vaga de determinada localidade de exercício ou quando surgir a necessidade de vagas em nova localidade não prevista no edital, a Administração poderá publicar um edital de convocação específico para que todos os candidatos aprovados nas diversas localidades ofertadas, os que estejam aguardando convocação para admissão, possam manifestar o interesse em suprir a vaga que gerou a demanda; devendo ocupar a vaga o candidato que demonstrar possuir a melhor pontuação e colocação dentre os interessados, observados os critérios de classificação e desempate previstos no edital do concurso público realizado. § 6º - O concurso público poderá ofertar vagas de cargos subdivididas por área de atuação (subdivisão funcional), entendendo-se como tal a oferta de vagas de um mesmo cargo subdivididas em tantas áreas de atuação quanto for possível em razão das especialidades possíveis de identificar dentro da amplitude das funções que podem ser desempenhadas no exercício do cargo. **Art. 18.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservados até 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas no concurso, desprezando-se, para efeito deste cálculo, as frações decorrentes da apuração das porcentagens. § 1º. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados aprovados, deverão atingir o mesmo perfil de nota mínima estabelecido para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para suas aprovações. § 2º. As vagas reservadas aos deficientes físicos que não forem preenchidas, por falta de candidatos deficientes aprovados, poderão, a critério da Administração Pública Municipal, ser preenchidas por candidatos não deficientes, observada a ordem de classificação. § 3º. Para contabilização do percentual a que se refere o caput deste artigo será levado em consideração não o número total de cargos públicos ofertados pelo concurso, mas o número de vagas ofertadas em cada espécie de cargo público ofertado. § 4º. Quando, no mesmo cargo, comportar o exercício profissional em mais de uma área de atuação, e no Edital de Concurso a concorrência for por área de atuação, a contabilização do percentual a que se refere o parágrafo anterior será feita sob cada área de atuação ofertada. § 5º. Não serão reservadas vagas para deficientes quando o número de vagas para o cargo ofertado pelo Edital de Concurso for inferior a 20 (vinte), bem como para aqueles que a lei exige aptidão plena. § 6º. A investidura dos candidatos portadores de deficiência, dentro das vagas destinadas aos deficientes, somente poderá ocorrer após conclusivo laudo de perícia médica indicando que o grau de deficiência do candidato é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu. § 7º. O candidato, portador de deficiência, anexará ao formulário de inscrição atestado médico indicando o tipo e o grau de deficiência que apresenta e se esta é compatível com o exercício do cargo para o qual se inscreverá, sem prejuízo de perícia médica posterior, solicitada pela administração. § 8º. O candidato, portador de deficiência, no formulário de inscrição, indicará a necessidade de adaptação das provas a serem prestadas e/ou dos aparatos que necessitará para a sua realização. § 9º. A administração, ouvida com a antecedência necessária e dentro de suas possibilidades, procurará garantir aos portadores de deficiência a realização de provas, de acordo com o tipo de deficiência apresentada pelo candidato, a fim de que este possa prestar o concurso em condições de igualdade com os demais candidatos. § 10. Os candidatos portadores de deficiência não aprovados dentro das vagas a eles reservadas concorrerão às vagas destinadas aos demais candidatos, entretanto, em ambos os casos, terá que existir compatibilidade entre**

a deficiência e o exercício do cargo. § 11. Havendo aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, sempre que for publicado o resultado dos aprovados, este o será em duas listas, contendo na primeira lista a classificação e pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e na segunda lista somente o resultado da classificação dos portadores de deficiência para as vagas que lhes forem reservadas. § 12. Quando o concurso for desconcentrado, a lotação dos candidatos deficientes será realizada a critério da administração que buscará a melhor adequação possível entre o interesse da administração na organização dos serviços e a escolha do local de exercício que proporcione maior comodidade ao servidor deficiente, em razão de suas limitações e dificuldades de locomoção. **Art. 19.** Serão divulgadas as relações dos aprovados em ordem de classificação. § 1º - Para os efeitos desta Lei, classificados são os aprovados em concurso público, nas primeiras colocações, cujo número de ordem de convocação coincida com o número de cargos vagos ofertados no Edital de Concurso. § 2º - Para os efeitos desta Lei, classificáveis são os que, embora aprovados, sua convocação para provimento do cargo dependa de desistência, expressa ou implícita, de aprovado classificado; de vacância ou de criação de novos cargos. § 3º - Ocorrerá a desistência implícita quando o aprovado, convocado a se apresentar ao órgão da administração de pessoal para a apresentação de documentos necessários ao provimento do cargo, não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação. **Art. 20.** Os candidatos que se julgarem prejudicados com o resultado do concurso público, poderão recorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da divulgação da relação dos aprovados. § 1º - O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por ato do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara Municipal ou do dirigente de entidade da administração indireta, conforme o caso. § 2º - Havendo alterações no resultado oficial do concurso, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão de concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. **Art. 21.** O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal ou o dirigente de entidade da Administração Indireta, conforme o caso, homologará o concurso, após a realização do julgamento dos recursos. § 1º - O prazo para o julgamento dos recursos será de, no máximo 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do prazo previsto no artigo anterior, podendo ser prorrogado por ato do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara Municipal ou do dirigente de entidade da administração indireta, conforme o caso. § 2º - Nenhum candidato será convocado antes de homologado o concurso público. **SUBSEÇÃO III. Da investidura, da Posse e do Exercício. Art. 22.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse. *Parágrafo único.* Investidura, para os efeitos desta Lei, é o ato pelo qual o agente se vincula ao serviço público. **Art. 23.** Posse é o ato solene pelo qual a pessoa nomeada para o desempenho de cargo público declara aceitar-lhe as atribuições e passa a ocupá-lo. § 1º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado. § 2º - A posse ocorrerá, no máximo, até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogado por igual período por ato da administração. § 3º - A contagem do prazo será suspensa caso ocorra quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos III, V e IX do art. 128, desta Lei, recomeçando a contagem do prazo a partir do término do impedimento. § 4º - Só haverá posse nos casos de provimento de cargo por nomeação. § 5º - No ato da posse o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, abrangidos ou não pela vedação constitucional. § 6º - O servidor de outro órgão ou entidade pública que estiver ocupando cargo inacumulável terá que comprovar, no prazo estipulado no § 2º deste artigo, a sua desinvestidura do cargo anteriormente ocupado para ter direito a posse, observado o disposto nos arts. 44, V e 145, § 4º, desta Lei. § 7º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 2º deste artigo. § 8º - Só poderá ser empossado aquele que comprovar que preenche os requisitos a que se refere o art. 5º, desta Lei, e que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, observado, quanto aos deficientes físicos, o que estabelece o art. 18, desta Lei. **Art. 24.** Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função de confiança. § 1º - É de 15 (quinze) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse. § 2º - O servidor será exonerado do cargo ou será tornado sem efeito o ato de sua designação para função de confiança, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo, observado o disposto nos arts. 27 e 45, desta Lei. § 3º - À autoridade competente do órgão ou entidade para onde for nomeado ou designado o servidor compete dar-lhe exercício. § 4º - O servidor poderá requerer de seu superior hierárquico, declaração indicando a data exata em que entrou em exercício. § 5º - O início do exercício de função de confiança coincidirá com a data de publicação do ato de designação, salvo quando o servidor estiver em licença ou afastado por qualquer outro motivo legal, hipótese em que recairá no primeiro dia útil após o término do impedimento, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias da publicação. **Art. 25.** O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no formulário de cadastro de assentamento individual do servidor. *Parágrafo único.* Ao entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários para a formação do seu cadastro de assentamento individual que não tenham sido solicitados por ocasião de sua posse. **Art. 26.** A promoção não interrompe o tempo de exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira, a partir da data da publicação do ato que promover o servidor. **Art. 27.** O servidor, removido, redistribuído, requisitado ou cedido, que deva ter exercício em outra localidade, terá, no máximo, 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício, incluído nesse prazo o tempo necessário ao deslocamento para a nova localidade. § 1º - Na hipótese do servidor encontrar-se em licença ou afastado legalmente, o prazo a que se refere este artigo será contado a partir do término do impedimento. § 2º - É facultado ao servidor declinar dos prazos estabelecidos no caput, deste artigo. **Art. 28.** Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada, por ato do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara Municipal ou do dirigente de entidade da Administração Indireta, conforme o caso, em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 4 (quatro) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente, observado, em qualquer caso, o disposto no parágrafo único do art. 51, parágrafo único, desta Lei e ressalvados os servidores que trabalham em regime de plantão. § 1º A carga horária do servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo poderá ser reduzida, a pedido do servidor e a critério da administração, com a respectiva redução vencimental, proporcional às horas trabalhadas. § 2º - O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança se submeterá a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, observado o disposto no art. 146, desta Lei. § 3º - O disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais. **SUBSEÇÃO IV. Do Estágio Probatório. Art. 29.** Ao entrar em exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade, semestral ou anualmente, serão objeto de avaliação especial de desempenho do cargo, observados, dentre outros, os seguintes fatores: I - assiduidade; II - pontualidade; III - disciplina; IV - capacidade de iniciativa; V - produtividade; VI - responsabilidade. § 1º - Ao findar o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação especial de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a lei ou o regulamento. § 2º - O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no parágrafo único do art. 40, desta Lei. § 3º - Ao servidor que ainda estiver cumprindo o estágio probatório será aplicada a pena de demissão, a qualquer tempo, nos casos previstos no art. 160, desta Lei, após a apuração em processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa. § 4º - O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação. § 5º - Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 91, incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X e XI e arts. 116, 117, 118, 119 e 120, desta Lei, bem como o afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal. § 6º - O estágio probatório será suspenso durante as licenças e os afastamentos mencionados no parágrafo anterior. § 7º - A cessão funcional do servidor durante o seu estágio probatório somente poderá ser feita a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de provimento em comissão, observado o disposto no § 1º do art. 116. **Art. 30.** A comissão de avaliação especial de desempenho será formada por 03 (três) membros, dos quais 02 (dois) membros, no mínimo, serão servidores efetivos do quadro permanente. **SUBSEÇÃO V. Da Estabilidade. Art. 31.** A estabilidade é a garantia constitucional de permanência no serviço público outorgada ao servidor que, nomeado em concurso público em caráter efetivo e transpando o estágio probatório, tenha sido aprovado na avaliação especial de desempenho. § 1º - O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo, ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício e após a aprovação no processo de avaliação especial de desempenho, adquirirá estabilidade no serviço público. § 2º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, conforme disposto no art. 30, desta Lei. **Art. 32.** O servidor estável só perderá o cargo: I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 41 da Constituição Federal, assegurada ampla defesa; IV - mediante exoneração para redução de despesas com pessoal, na forma do disposto nos §§ 4º e seguintes do art. 169 da Constituição Federal combinado com o inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e com a Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999. § 1º - Invalidez por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. § 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. **SEÇÃO III. Do Provimento Derivado. Art. 33.** Provimento derivado é a forma de provimento em que o preenchimento do cargo se liga a uma anterior relação existente entre o provido e o serviço público. **Art. 34.** São formas de provimento derivado: I - promoção; II - reversão; III - reintegração; IV - recondução; V - aproveitamento; VI - Readaptação. **SUBSEÇÃO I. Da Promoção. Art. 35.** Promoção é a passagem de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma Carreira. *Parágrafo único.* A lei que estabelecer o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores municipais indicará a forma de realização do provimento por promoção. **SUBSEÇÃO II. Da Reversão. Art. 36.** Reversão é o retorno à atividade de servidor público municipal aposentado por invalidez quando forem declarados insubsistentes, pelo órgão previdenciário competente, os motivos da aludida aposentadoria. **Art.**

37. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação. *Parágrafo único.* Encontrando-se provido o cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga. **Art. 38.** Não poderá haver reversão do aposentado que já tiver completado a idade limite para a aposentadoria compulsória, determinada pelo § 1º, inciso II do Art. 40, da Constituição Federal. **SUBSEÇÃO III. Da Reintegração. Art. 39.** Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens. § 1º - Na hipótese de o cargo ter sido extinto ou de ter sido declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até o seu adequado aproveitamento em outro cargo, observado o disposto nos arts. 41 e 42, desta Lei. § 2º - Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante, se estável, será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização ou aproveitado em outro cargo, ou, ainda, posto em disponibilidade até a ocorrência de vaga. § 3º - Encontrando-se provido o cargo público, o seu eventual ocupante, se não estável, será reconduzido ao cargo público de origem, sem direito à indenização ou, caso o seu cargo público de origem esteja ocupado. **SUBSEÇÃO IV. Da Recondução. Art. 40.** Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo; II - reintegração do anterior ocupante. *Parágrafo único.* Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observado o disposto no art. 41, desta Lei. **SUBSEÇÃO V. Do Aproveitamento e da Disponibilidade. Art. 41.** Aproveitamento é o reingresso do servidor estável, que se encontrava em disponibilidade, no mesmo cargo dantes ocupado ou em cargo de equivalente natureza. § 1º - O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado. § 2º - O órgão do Sistema de Pessoal da Administração Municipal determinará o imediato aproveitamento de servidor em disponibilidade, em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal. § 3º - Na hipótese prevista no § 3º do art. 48, desta Lei o servidor posto em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão central do Sistema de Pessoal da Administração Municipal, até o seu adequado aproveitamento em outro órgão. **Art. 42.** Disponibilidade é o ato pelo qual o Poder Público transfere para a inatividade remunerada servidor estável cujo cargo venha a ser extinto, declarada sua desnecessidade ou ocupado por outrem em decorrência de reintegração. § 1º - O servidor em disponibilidade receberá remuneração proporcional a seu tempo de serviço, tendo como parâmetro de aferição da proporção o tempo necessário para a aposentadoria voluntária, observado o disposto no art. 130, desta Lei. § 2º - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias após o ato de convocação para aproveitamento, salvo doença comprovada por junta médica oficial. **SUBSEÇÃO VI. Da Readaptação. Art. 43.** Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica. § 1º - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado. § 2º - A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga. **CAPÍTULO II. Da Vacância. Art. 44.** A vacância do cargo público decorrerá de: I - exoneração; II - demissão; III - promoção; IV - readaptação; V - aposentadoria; VI - posse em outro cargo inacumulável; VII - falecimento. § 1º - Quando houver a posse em cargo inacumulável, de outro órgão ou entidade pública, antes de declarar a vacância do cargo a administração convocará o servidor para que este faça a opção entre os cargos ocupados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, observado o preceito contido no art. 145, desta Lei. § 2º - Caso o servidor, a que se refere o parágrafo anterior, não compareça ou não faça a opção pelo cargo, no prazo legal, a administração procederá a declaração *ex officio* da vacância do cargo que ocupa. § 3º - O servidor, a que se refere o § 1º deste artigo, ao fazer a opção pelo cargo apresentará provas de que já foi desinvestido ou de que está em curso o processo referente a sua desinvestidura do outro cargo público. § 4º - O servidor, a que se refere o § 1º deste artigo, poderá voluntariamente solicitar a declaração de sua desinvestidura do cargo, desde que apresente comprovante de que foi empossado em outro cargo inacumulável, caso em que será imediatamente declarada a vacância do cargo que ocupa, observado, quanto ao servidor estável, em relação ao cargo que será declarado vago, o disposto no art. 40 desta Lei. **Art. 45.** A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício. *Parágrafo único.* A exoneração de ofício dar-se-á: I - quando não satisfeitas as condições do estágio probatório; II - quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido pelo § 1º do art. 24, desta Lei; III - na hipótese de insuficiência de desempenho, na forma prevista pelo § 1º, inciso III, do art. 41 e parágrafo único do art. 247 da Constituição Federal; IV - na hipótese do servidor não estável ter que desocupar o cargo em razão de reintegração de seu anterior ocupante, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 41 da Constituição Federal. **Art. 46.** A exoneração de cargo em comissão e a dispensa da função de confiança dar-se-ão: I - a juízo da autoridade competente; II - a pedido do próprio servidor. **CAPÍTULO III. Da Remoção e da Redistribuição. SEÇÃO I. Da Remoção. Art. 47.** Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede. *Parágrafo único.* Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção: I - de ofício, no interesse da Administração; II - a pedido, a critério da Administração; III - a pedido, para outra localidade de exercício, dentro dos limites do município, independentemente do interesse da Administração: a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração, desde que o deslocamento ocorra dentro do próprio Município; b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial; c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o cônjuge ou companheiro tenha sido aprovado e convocado para ter exercício em outra localidade do Município. **SEÇÃO II. Da Redistribuição. Art. 48.** Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observados os seguintes preceitos: I - interesse da administração; II - equivalência de vencimentos; III - manutenção da essência das atribuições do cargo; IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades; V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; VI - compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade. § 1º - A redistribuição ocorrerá "ex-officio" para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgão ou entidade. § 2º - A redistribuição de cargos efetivos vagos dar-se-á mediante ato conjunto entre o órgão do sistema de pessoal e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal envolvidos. § 3º - Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos arts. 41 e 42, desta Lei. **Art. 49.** O servidor que não for redistribuído ou colocado em disponibilidade poderá ser mantido sob responsabilidade do órgão do Sistema de Pessoal, e ter exercício provisório em outro órgão ou entidade, até seu adequado aproveitamento. **CAPÍTULO IV. Da Substituição. Art. 50.** Os servidores investidos em cargos ou função de confiança terão substitutos indicados no regimento interno ou, no caso de omissão, previamente designados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade. *Parágrafo único.* O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício do cargo ou função de confiança, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo. **TÍTULO III. Dos Direitos e Vantagens. CAPÍTULO I. Do Vencimento e da Remuneração. Art. 51.** Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei. *Parágrafo único.* A lei fixará o valor do vencimento do cargo sempre em relação à carga horária máxima a ser cumprida, admitindo-se o pagamento proporcional a carga horária fixada para o servidor na forma do art. 28, § 1º, desta Lei. **Art. 52.** Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei. § 1º - O servidor, ocupante de cargo efetivo, nomeado para cargo comissionado ou designado para ocupar função gratificada, terá acrescido ao seu vencimento a gratificação de representação prevista no art. 73, desta Lei. § 2º - O servidor investido em cargo comissionado de outro órgão ou entidade receberá a remuneração de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 116, desta Lei. § 3º - O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente, é irredutível. § 4º - A remuneração do servidor investido somente em cargo comissionado é composta de vencimento acrescido da gratificação de representação, observado o art. 73, desta Lei. **Art. 53.** Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao subsídio do Prefeito Municipal, observado o disposto no inciso XI do art. 37, da Constituição Federal. *Parágrafo único.* Excluem-se do teto de remuneração as vantagens previstas nos incisos II e VIII do art. 72, desta Lei, bem como os plantões realizados pelos profissionais da área de saúde. **Art. 54.** O Conselho de Política de Administração e Remuneração de Pessoal do Município, integrado por 03 (três) servidores designados pelo Poder Executivo e 02 (dois) servidores designados pelo Poder Legislativo, será responsável pela realização de estudos e projetos que forneçam subsídios técnicos para a melhoria na qualidade dos serviços prestados e política de remuneração dos servidores municipais. § 1º - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará: I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; II - os requisitos para a investidura; III - as peculiaridades dos cargos. § 2º - A organização de cursos para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos constituirá, sempre que possível um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos com órgãos ou entidades públicas ou privadas. § 3º - A maior remuneração admitida para o servidor público municipal não poderá ser superior a 40 vezes a sua menor remuneração. § 4º - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, anualmente, os valores da remuneração dos cargos públicos. § 5º - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo. § 6º - É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. § 7º - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores. **Art. 55.** O servidor perderá: I - a parcela do vencimento proporcional aos dias em que faltar ao serviço sem motivo justificável; II - a parcela diária do vencimento, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, superiores a 15 (quinze) minutos, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pela chefia imediata; III - a integralidade da remuneração, na hipótese prevista no § 2º do art. 158, desta Lei.

IV - metade da remuneração, na hipótese prevista no § 3º do art. 158, desta Lei. *Parágrafo único.* As faltas justificadas, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, poderão ser compensadas, a critério da chefia imediata, sendo assim consideradas como de efetivo exercício. **Art. 56.** Salvo por imposição legal ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor. *Parágrafo único.* Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento. **Art. 57.** As reposições e indenizações ao erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais, observado o disposto no art.150, § 1º, desta Lei. § 1º - A indenização será feita em parcelas, cujo valor não exceda 10% (dez por cento) do vencimento básico. § 2º - A reposição será feita em parcelas, cujo valor não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico. § 3º - Em qualquer caso, poderá o servidor, se assim julgar conveniente, requerer à Administração que o desconto seja feito em percentuais que ultrapassem os limites previstos nos parágrafos anteriores. **Art. 58.** O servidor em débito com o erário, que for demitido, exonerado, aposentado, ou que tiver a sua disponibilidade cassada, ou ainda aquele cuja dívida relativa a reposição seja superior a 05 (cinco) vezes o valor de sua remuneração, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o débito. § 1º - A não quitação do débito, no prazo previsto, implicará sua inscrição em dívida ativa. § 2º - Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos na forma prevista pelo § 2º do artigo anterior. **Art. 59.** A remuneração do servidor não será objeto de arresto, seqüestro ou penhora, exceto nos casos de prestação de alimentos resultante de decisão judicial. **CAPÍTULO II. Das Vantagens. Art. 60.** Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: I - indenizações; II - gratificações; III - adicionais. § 1º - As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito. § 2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento somente nos casos e condições estabelecidos em lei. **Art. 61.** As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento. **SEÇÃO I. Das Indenizações. Art. 62.** Constituem indenizações ao servidor: I - ajuda de custo; II - diárias; III - indenização de transporte. **Art. 63.** Os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos em regulamento específico, observado o limite contido no art. 65 desta Lei. **SUBSEÇÃO I. Da Ajuda de Custo. Art. 64.** A ajuda de custo destina-se a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova localidade, distante em mais de 15 (quinze) quilômetros da anterior, com mudança de domicílio em caráter permanente, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de o cônjuge ou companheiro que detenha, também, a condição de servidor, vier a ter exercício na mesma sede. § 1º - Correm por conta da Administração Pública Municipal as despesas de transporte do servidor público municipal e de sua família, compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais, desde que não ultrapassem ao valor correspondente a 2 (dois) meses de vencimento básico do interessado. § 2º - A família do servidor público municipal que falecer na nova sede são assegurados ajuda de custo e transporte para o retorno à localidade de origem, dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data do óbito. § 3º - A ajuda de custo poderá ser requerida até 6 (seis) meses depois de efetuada a mudança de domicílio, observado o disposto no parágrafo anterior. **Art. 65.** A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder a importância correspondente a 02 (dois) meses de vencimento básico do servidor. **Art. 66.** Não será concedida ajuda de custo ao servidor que se afastar do cargo ou reassumi-lo em virtude de mandato eletivo. **Art. 67.** Será concedida ajuda de custo àquele que, não sendo servidor do Município, for nomeado para cargo em comissão, com mudança de domicílio. **Art. 68.** O servidor ficará obrigado a restituir a ajuda de custo quando, injustificadamente, não se apresentar na nova sede no prazo de 30 (trinta) dias, observado o disposto nos arts. 57 e 58, desta Lei. **SUBSEÇÃO II. Das Diárias. Art. 69.** O servidor que, a serviço, se afastar da localidade do Município, aonde presta exercício, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto, dentro do Município ou fora dele, fará jus a diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção, conforme se dispuser em lei ou regulamento específico. **Art. 70.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las, integralmente, no prazo de 03 (três) dias. *Parágrafo único.* Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo. **SUBSEÇÃO III. Da Indenização de Transporte. Art. 71.** Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, sempre no interesse da administração, conforme se dispuser em regulamento, desde que devidamente autorizado por superior hierárquico. *Parágrafo único.* Poderá ser concedido, a critério da administração, auxílio locomoção, ao servidor investido em cargo em comissão, não residente no Município, para atender as despesas de locomoção, na forma do regulamento a que se refere o caput deste artigo, desde que seja requerido pelo interessado. **SEÇÃO II. Das Gratificações e Adicionais. Art. 72.** Além do vencimento e de outras vantagens previstas nesta Lei, poderão ser deferidas aos servidores as seguintes gratificações e adicionais: I - gratificação de representação pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança; II - gratificação natalina; III - gratificação por Encargo de Curso ou Concurso; IV - gratificação pela execução de trabalho relevante; V - gratificação por Titulação; VI - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas; VII - adicional pela prestação de serviço extraordinário; VIII - adicional noturno; IX - adicional de férias; X - outros relativos ao local ou à natureza do trabalho, estabelecidos por Lei. **SUBSEÇÃO I. Da Gratificação de Representação pelo Exercício de Cargo de Provimento em Comissão ou de Função de Confiança. Art. 73.** Ao servidor investido em cargo de provimento em comissão ou em função de confiança é devida uma gratificação pelo seu exercício, observado o estabelecido pelos art. 145 e § 1º do art. 52, desta Lei. *Parágrafo único.* Os percentuais ou valores das gratificações a que se refere o caput deste artigo, serão estabelecidos em lei, observado o disposto no art. 53, desta Lei. **SUBSEÇÃO II. Da Gratificação Natalina. Art. 74.** A gratificação natalina (décimo terceiro salário) corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, na forma prevista pelo inciso VIII do art. 7º, da Constituição Federal. § 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral. § 2º - A fração inferior a 15 (quinze) dias será desconsiderada para os efeitos deste artigo. § 3º - A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano. § 4º - A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária. § 5º - O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração, observados os parâmetros estabelecidos no artigo anterior. **SUBSEÇÃO III. Da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso. Art. 75.** A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual: I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública municipal; II - participar de comissão formada para participar da logística de preparação e de realização de concurso público, envolvendo atividades de acompanhamento, planejamento, coordenação, supervisão ou execução de atividades relacionadas direta ou indiretamente com o certame, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; III - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades. § 1º Os critérios de concessão e os limites da gratificação de que trata este artigo serão fixados em regulamento, observados os seguintes parâmetros: I - o valor da gratificação será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida; II - a retribuição, que será fixada em regulamento específico, não poderá ser superior ao equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do servidor. § 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades referidas nos incisos do caput deste artigo forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho. § 3º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões. § 4º O servidor poderá optar pelo gozo, em dobro, das horas dedicadas aos encargos previstos por este artigo, caso em que não fará jus à Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso e nem se submeterá à compensação de horários referida no parágrafo segundo, deste artigo, observado o disposto no inciso X do art. 128, desta Lei. **SUBSEÇÃO IV. Da Gratificação Pela Execução de Trabalho Técnico Relevante. Art. 76.** A Gratificação pela Execução de Trabalho Técnico Relevante será arbitrada e atribuída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, ao servidor público municipal que elaborar ou executar relevante trabalho de natureza técnica, administrativa ou científica. § 1º - A gratificação de que este artigo terá como limite de arbitramento o valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento básico do respectivo servidor municipal. § 2º - O ato concessório da gratificação de que trata este artigo indicará: I - A natureza e importância do trabalho prestado pelo servidor público municipal; II - O percentual que incidirá sobre o vencimento básico do servidor público municipal, para determinação do valor a ser atribuído, a título de gratificação, observado o disposto no art. 53, desta Lei; III - O fundamento legal da gratificação. § 3º - A gratificação de que trata este artigo poderá ser concedida aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos públicos de provimento efetivo e aos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão, exceto aos que percebem os seus estímulos na forma de subsídios. **SUBSEÇÃO V. Da Gratificação por Titulação. Art. 77.** A Gratificação por Titulação será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Servidor Público Municipal, como incentivo profissional quando do seu aperfeiçoamento para o cargo em que foi nomeado, a título de: I - pós-graduação em nível de especialização - 5% (cinco por cento) do vencimento básico do servidor; II - pós-graduação em nível de mestrado - 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor; III - pós-graduação em nível de doutorado - 15% (quinze por cento) do vencimento básico do servidor. § 1º A Gratificação por Titulação não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões. § 2º Os critérios e condições para a concessão da gratificação de que trata o caput deste artigo será estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. **SUBSEÇÃO VI. Dos Adicionais pelo Exercício de Atividades Insalubres ou Perigosas. Art. 78.** O servidor público municipal que trabalhar, com habitualidade, em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fará jus ao adicional pelo exercício de atividades insalubres ou

perigosas, a incidir sobre o vencimento do cargo público efetivo. **Art. 79.** O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão. **Art. 80.** Haverá permanente controle da atividade de servidores públicos municipais em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos. *Parágrafo único.* A servidora municipal gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso. **Art. 81.** Na concessão dos adicionais de atividades insalubres ou perigosas, serão observados as situações concretas que serão avaliadas e enquadradas nos seguintes níveis: I – Atividade insalubre de grau: a) mínimo; b) médio; c) máximo; II – Atividade perigosa de grau: a) mínimo; b) médio; c) máximo; § 1º - Os adicionais de atividades insalubres e perigosas serão concedidos de acordo com os seguintes percentuais: I – 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor público municipal para a atividade de grau mínimo; II – 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor público municipal para a atividade de grau médio; III – 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do servidor público municipal para a atividade de grau máximo. § 2º - Aos servidores públicos municipais que fizerem jus a mais de um tipo de adicional será atribuído somente o adicional de maior índice. § 3º - São consideradas atividades insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição a seus efeitos. § 4º - São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem no contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado. § 5º - Os adicionais a se referir este artigo serão concedidos após averiguação feita por perícia médica, verificados os parâmetros referidos pelo § 6º deste artigo. § 6º - Na identificação das atividades consideradas insalubres e perigosas serão observados os parâmetros fixados pelo Ministério do Trabalho para os trabalhadores em geral, exceto quanto à fixação dos percentuais dos adicionais que obedecerão ao disposto no § 1º deste artigo. **Art. 82.** Nos locais de trabalho onde os servidores públicos municipais operam com Raios X ou substâncias radioativas serão mantidos sob controle permanente, de modo que as doses de radiação ionizante não ultrapassem o nível máximo previsto na legislação própria. *Parágrafo único.* Os servidores públicos municipais a que se refere este artigo serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses, realizados pelo Sistema Municipal de Saúde. **SUBSEÇÃO VII. Do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário. Art. 83.** O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho. **Art. 84.** Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada. **SUBSEÇÃO VIII. Do Adicional Noturno. Art. 85.** O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento). *Parágrafo único.* Em se tratando de serviço extraordinário, o acréscimo de que trata este artigo incidirá sobre o valor resultante após a aplicação do dispositivo previsto no art. 83, desta Lei. **SUBSEÇÃO VIII. Do Adicional de Férias. Art. 86.** Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias. *Parágrafo único.* No caso de o servidor exercer função de confiança ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo. **CAPÍTULO III. Das Férias. Art. 87.** O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias que podem ser acumuladas, até o máximo de 02 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja disposição legal específica em contrário. § 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício, ressalvados os servidores em regime especial. § 2º - Em caso de parcelamento a que se refere o parágrafo anterior o somatório dos dias de férias de cada período aquisitivo não ultrapassará a 30 (trinta) dias. § 3º - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período; no caso de parcelamento do período de férias, o pagamento da remuneração das férias será efetuado, na sua integralidade, até 2 dias antes do início do primeiro período. **Art. 88.** O servidor público municipal exonerado do cargo público efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao período incompleto, na proporção de 1/12 (um doze) avos por mês de efetivo exercício ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. § 1º - A indenização, de que trata o *caput* deste artigo, será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório ou demissório. § 2º - Somente a requerimento do servidor público municipal, e havendo interesse da Administração Pública Municipal, o período de férias será transformado em abono pecuniário, desde que haja o gozo de pelo menos 2 (dois) períodos, anteriores, de férias para cada conversão de período em abono pecuniário. § 3º - No cálculo do abono pecuniário será considerado o valor do adicional de férias. **Art. 89.** O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida, em qualquer hipótese, a acumulação. *Parágrafo único.* O servidor referido neste artigo não poderá fazer a conversão do período de férias em abono pecuniário, salvo nas hipóteses previstas no art. 90, desta Lei. **Art. 90.** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público. § 1º - A interrupção por motivo de superior interesse público de que trata o *caput* deste artigo, terá que ser amplamente demonstrado na motivação do ato que provocar a interrupção. § 2º - Logo após o encerramento do motivo da interrupção das férias o restante do período interrompido, acrescido de 02 (dois) dias compensatórios, será gozado de uma só vez, ressalvada a ocorrência do caso previsto no § 3º do art. 87, desta Lei. **CAPÍTULO IV. Das Licenças. SEÇÃO I. Disposições Gerais. Art. 91.** Conceder-se-á, ao servidor, licença: I - para tratamento de saúde; II - por acidente em serviço; III - por motivo de doença em pessoa da família; IV - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; V - para o serviço militar; VI - para atividade política; VII - para tratar de interesses particulares; VIII - para desempenho de mandato classista; IX - paternidade; X - gestante; XI - adotante; XII - para capacitação profissional. *Parágrafo único.* A licença prevista nos incisos I, II e III será precedida de exame, por junta médica oficial. **Art. 92.** É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período das licenças do artigo anterior, exceto nos casos previstos em seus incisos V, VI e VII. **SEÇÃO II. Da Licença para Tratamento de Saúde. Art. 93.** Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus. *Parágrafo único.* A licença prevista neste artigo será concedida conforme as regras do regime previdenciário a que o servidor estiver vinculado, cabendo, também, a respectiva previdência o pagamento integral dos vencimentos do servidor licenciado para tratamento de saúde, a título de auxílio-doença. **Art. 94.** A licença de que trata o artigo anterior será realizada através de junta médica oficial. § 1º - Sempre que necessário, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado. § 2º - Inexistindo médico do órgão ou entidade no local onde se encontra o servidor, será aceito atestado passado por médico particular. § 3º - No caso do parágrafo anterior, o atestado só produzirá efeitos depois de homologado pelo setor médico do respectivo órgão ou entidade. **Art. 95.** Findo o prazo da licença, o servidor será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença ou pelo encaminhamento ao órgão previdenciário para que se proceda a aposentadoria por invalidez. **Art. 96.** O atestado e o laudo da junta médica não se referirão ao nome ou natureza da doença, salvo quando se tratar de lesões produzidas por acidente em serviço, doença profissional ou em caso de doenças graves, contagiosas ou incuráveis. *Parágrafo único.* Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o *caput* deste artigo, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondililoartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada. **Art. 97.** O servidor que apresentar indícios de lesões orgânicas ou funcionais será submetido à inspeção médica. **SEÇÃO III. Da Licença por Acidente em Serviço. Art. 98.** Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço. **Art. 99.** Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor, que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido. **Art. 100.** Equipara-se ao acidente em serviço o dano: I - decorrente de agressão sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo; II - sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa. **Art. 101.** A prova do acidente será feita no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem. **SEÇÃO IV. Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Art. 102.** Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta, enteado, ou dependente que viva as suas expensas e conste do seu assentamento funcional, mediante comprovação por junta médica oficial. § 1º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, na forma prevista pela ressalva contida no art. 55, II, desta Lei. § 2º - A licença será concedida sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, mediante parecer de junta médica, e, excedendo estes prazos, poderá ser prorrogado, sem remuneração. **SEÇÃO V. Da Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge ou Companheiro. Art. 103.** Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto fora do limite territorial do município, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo em outra entidade pública autônoma. § 1º - A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração. § 2º - Cessado o motivo da concessão da licença esta cessará automaticamente e o servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias, sem remuneração para reassumir o exercício do cargo. **SEÇÃO VI. Da Licença para o Serviço Militar. Art. 104.** Ao servidor convocado para o serviço militar será concedida licença, sem remuneração, na forma e condições previstas na legislação específica, observado o disposto no art. 143 da Constituição Federal, no art. 60 da Lei Federal nº 4.375 de 17 de agosto de 1964 e na Lei Federal nº 8.239 de 4 de outubro de 1991. *Parágrafo único.* Concluído o serviço militar, o servidor terá até 30 (trinta) dias, sem remuneração, para reassumir o exercício do cargo. **SEÇÃO VII. Da Licença para Atividade Política. Art. 105.** O servidor terá direito à licença, sem remuneração, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, observado o disposto no art. 118, desta Lei. § 1º - O servidor candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções, e que exerça cargo de direção, chefia, assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será afastado, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura

perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito. § 2º - A partir do registro da candidatura e até o décimo dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, assegurado o vencimento do cargo efetivo, somente pelo período de 03 (três) meses. **SEÇÃO VIII. Da Licença para Tratar de Interesses Particulares. Art. 106.** A critério da administração poderá ser concedida ao servidor estável, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo mínimo de 02 (dois) meses e máximo de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por igual período. **Art. 107.** A licença de que trata esta seção poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou pela Administração, de ofício, no interesse do serviço, devidamente justificado e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, findo o qual se caracterizará o abandono de cargo. *Parágrafo único.* Após requerimento formalizado pelo servidor, terá a administração o prazo de 30 (trinta) dias para deferir o seu pedido, lotando-o em sua unidade de trabalho. **Art. 108.** Não se concederá nova licença para tratar de interesses particulares antes de decorridos 02 (dois) anos do término da anterior ou de sua prorrogação. **SEÇÃO IX. Da Licença para o Desempenho de Mandato Classista. Art. 109.** É assegurado ao servidor estável o direito a licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional, sindicato representativo da categoria ou entidade fiscalizadora da profissão, com o vencimento do cargo efetivo, observado o disposto no art. 128, inciso VII, alínea "c", desta Lei. *Parágrafo único.* Somente poderão ser licenciados servidores eleitos para cargos de direção ou representação nas referidas entidades até o máximo de 02 (dois), por entidade. **Art. 110.** A licença terá duração igual a do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, por um único período. **SEÇÃO X. Da Licença Paternidade. Art. 111.** É assegurado ao servidor o direito à licença paternidade, remunerada, durante o prazo de 05 (dias) dias. § 1º - Para concessão da licença, prevista no caput deste artigo, é competente o superior hierárquico imediato do servidor ou o seu substituto, que autorizará, de imediato, logo após o recebimento do requerimento. § 2º - O requerimento do servidor será anexado à folha de frequência e enviado ao órgão responsável pela organização de pessoal. § 3º - O servidor apresentará atestado médico, certidão de nascimento ou outro documento comprobatório até 10 (dez) dias úteis após o término do período da licença prevista neste artigo. § 4º - Se antes do término da licença paternidade vier a ocorrer a morte da criança, a licença será transformada em concessão de tempo, na forma do art. 120, II, "b", desta Lei, iniciando-se a contagem da concessão a partir do dia seguinte ao óbito. **SEÇÃO XI. Da Licença Gestante. Art. 112.** Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, prorrogável por mais 60 (sessenta dias), conforme disposto em lei específica. *Parágrafo único* - A servidora gestante será remunerada de acordo com a legislação do regime previdenciário a que estiver vinculada, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Constituição Federal, a título de salário-maternidade, e a prorrogação da licença, será de responsabilidade do Tesouro Municipal. § 1º - A licença poderá ter início entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, salvo antecipação por prescrição médica, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade. § 2º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto. § 3º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício. § 4º - No caso de aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado. § 5º - O requerimento da servidora, acompanhado do respectivo laudo médico e autorização do superior hierárquico, será anexado à folha de frequência e enviado ao órgão responsável pela organização de pessoal para a devida anotação na ficha de cadastro pessoal da servidora. **Art. 113.** Comprovada, por médico oficial, a existência de gravidez de risco, assim entendida a gravidez em que o trabalho da gestante possa lhe ocasionar risco de vida ou para o seu bebe, esta ficará licenciada de suas atividades até que não mais exista o risco para a saúde, observadas as disposições dos arts. 93 a 97 desta Lei. **SEÇÃO XII. Da Licença Adotante. Art. 114.** À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança até 01 (um) ano de idade, serão concedidos 90 (noventa) dias de licença remunerada. § 1º - No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, o prazo de que trata este artigo será de 30 (trinta) dias. § 2º - No caso em que o servidor adotante for do sexo masculino o prazo de que trata este artigo, em qualquer hipótese, será de 08 (oito) dias. **Seção XIII. Da Licença para Capacitação. Art. 115.** O servidor efetivo poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar de curso de capacitação profissional. § 1º - Quando for compatível com o exercício do cargo, poderá ser reduzida em 2 (duas) horas a carga horária do servidor que esteja matriculado em curso de capacitação, sem prejuízo de sua remuneração. § 2º - Ato regulamentador estabelecerá critérios, condições e percentuais para a concessão da licença a que se refere o caput deste artigo. § 3º - A Licença a que se refere este artigo somente poderá ser deferida se for utilizada para a capacitação na área de atuação do cargo que o servidor ocupa na Administração. **CAPÍTULO V. Dos Afastamentos. SEÇÃO I. Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade. Art. 116.** O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos demais Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão; II - em casos previstos em leis específicas. § 1º - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária que, nos termos das respectivas normas, quando o servidor optar pela remuneração do cargo efetivo, efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem, até 20 (vinte) dias após as despesas realizadas, sob pena do fim da cessão funcional. § 2º - A cessão far-se-á mediante ato do Prefeito Municipal, do Presidente do Poder Legislativo, pelo dirigente de entidade da Administração Pública Municipal indireta ou por autoridade delegada, conforme o caso. **Art. 117.** Mediante autorização expressa das autoridades a que se refere o parágrafo anterior, o servidor público municipal poderá ter exercício em outro órgão municipal, integrante ou vinculado ao mesmo poder, que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo não superior a 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 49, desta Lei. **SEÇÃO II. Do Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo. Art. 118.** Ao servidor investido em mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições, observado o disposto no art. 105, desta Lei: I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado do cargo ou função; II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração; III - investido no mandato de vereador: a) havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo; b) não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração. § 1º - Para o efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores de contribuição serão determinados como se em exercício estivesse. § 2º - Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento. § 3º - O servidor investido em mandato de vereador ou classista não poderá ser removido ou redistribuído de ofício para localidade diversa daquela onde presta exercício, enquanto durar seu mandato. **SEÇÃO III. Do Afastamento para Estudo ou Missão Fora do Município. Art. 119.** O servidor não poderá afastar-se do Município para estudo ou missão oficial, sem autorização do Prefeito Municipal ou do Presidente do Poder Legislativo ou pelo dirigente de entidade da Administração Indireta, conforme o caso. § 1º - O afastamento não excederá a 4 (quatro) anos, e, finda a missão oficial ou estudo, somente decorrido igual período será permitido novo afastamento. § 2º - Ao servidor público municipal beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesses particulares antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas com seu afastamento. § 3º - As hipóteses, condições e formas para a autorização de que trata este artigo, inclusive no que se refere à remuneração do servidor, serão disciplinadas em regulamento. § 4º - Findo o prazo concessivo do afastamento de que trata esta seção o servidor público municipal deverá apresentar-se, imediatamente ao órgão de origem, sob pena da configuração de abandono de cargo, após decorrido o prazo previsto no art. 166, desta Lei. **Art. 120.** O afastamento de servidor para servir em organismo internacional, no qual o Brasil participe ou com o qual coopere, dar-se-á sem remuneração. **CAPÍTULO VI. Das Concessões. Art. 121.** Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço, observado o disposto no art. 126, desta Lei: I - por 01 (um) dia, para doação de sangue e para se alistar como eleitor; II - por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de: a) casamento; b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos. III - por 01 (um) dia, na data de seu aniversário. **Art. 122.** Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, com redução de até 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do exercício do cargo. § 1º - Quando possível, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho. § 2º - Caso o benefício de redução da carga horária, previsto neste artigo, venha a comprometer de forma acentuada a qualidade dos serviços prestados pelo órgão a que está vinculado o servidor, a autoridade superior, do órgão ou entidade em referência, poderá vedar a concessão do benefício. **Art. 123.** Ao servidor estudante que mudar a localidade de exercício do seu cargo quando do interesse da administração, é assegurada, na localidade da nova residência ou na mais próxima, matrícula em instituição de ensino municipal congênere, em qualquer época, independentemente de vaga. *Parágrafo único.* O disposto neste artigo estende-se ao cônjuge ou companheiro, aos filhos ou enteados do servidor que vivam na sua companhia, bem como aos menores sob sua guarda, com autorização judicial. **Art. 124.** Ao servidor legalmente responsável por excepcional em tratamento especializado é assegurada a redução de carga horária para vinte (20) horas semanais. § 1º - A redução da jornada de trabalho de que trata este artigo dependerá de requerimento do interessado ao titular ou dirigente do órgão em que estiver lotado, e será instruído com certidão de nascimento, termo de curatela ou tutela e atestado médico de que o dependente é excepcional. § 2º - Na hipótese de ambos os pais serem servidores públicos municipais, a redução de que trata este artigo será assegurado somente a um deles mediante livre escolha. § 3º - A autoridade referida no parágrafo primeiro encaminhará o expediente à Secretaria Municipal de Administração, com vista ao serviço médico, que emitirá laudo conclusivo sobre o requerimento. **Art. 125.** A redução de jornada de que trata esta Lei terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser renovada, mediante requerimento, por igual período, sem prejuízo da remuneração. **CAPÍTULO VII. Do Tempo de Serviço. Art. 126.** É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público municipal. **Art. 127.** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Art. 128.** Além das ausências ao serviço previstas no art. 121, desta Lei, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de: I - férias; II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, em órgão ou entidade dos Poderes do Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos outros Municípios; III - participação em programa de treinamento regularmente instituído; IV -

desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, exceto para promoção por merecimento; V - júri e outros serviços obrigatórios por lei; VI - missão ou estudo no exterior, quando autorizado o afastamento; VII - licença: a) à gestante, à adotante e à paternidade; b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos; c) para o desempenho de mandato classista, exceto para efeito de promoção por merecimento; d) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional; e) por convocação para o serviço militar; f) para capacitação; VIII - deslocamento para a nova sede de que trata o art. 27, desta Lei; IX - participação em competição desportiva que represente o município, ou convocação para integrar representação desportiva municipal, estadual ou nacional, no país ou no exterior; X - participação em comissão de organização de cursos ou concursos promovidos pelo município, no caso da opção a que faz referência o § 4 do art. 75, desta Lei. **Art. 129.** Contar-se-á para efeito de aposentadoria o tempo de contribuição previdenciária federal, estadual, distrital e municipal, bem como, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social. **Parágrafo único.** Não poderá haver qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. **Art. 130.** Contar-se-á para efeito de disponibilidade: I - o tempo de serviço público prestado a União, Estados, Municípios e Distrito Federal; II - a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor, com remuneração; III - a licença para atividade política, no caso do art. 105, § 2º, desta Lei; IV - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, anterior ao ingresso no serviço público municipal; V - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social; VI - o tempo de serviço militar obrigatório.

**Parágrafo único.** Não poderá haver qualquer forma de contagem cumulativa do mesmo intervalo de tempo para os efeitos deste artigo. **CAPÍTULO VIII. Do Direito de Petição. Art. 131.** É assegurado ao servidor o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo. **Art. 132.** O requerimento será dirigido e encaminhado à autoridade competente para decidi-lo, por intermédio daquela a que estiver imediatamente subordinado o requerente. **Art. 133.** Cabe pedido de reconsideração dirigido a autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado. **Parágrafo único.** O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de 05 (cinco) dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias. **Art. 134.** Caberá recurso: I - do indeferimento do pedido de reconsideração; II - das decisões sobre os recursos sucessivamente interpostos. § 1º - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão, e, sucessivamente, em escala ascendente, às demais autoridades. § 2º - O recurso será encaminhado por intermédio da autoridade a que estiver imediatamente subordinado o requerente ou através do respectivo sistema de protocolo. **Art. 135.** O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida. **Art. 136.** O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente. **Parágrafo único.** Em caso de provimento do pedido de reconsideração ou do recurso, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado. **Art. 137.** O direito de requerer prescreve: I - em 05 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão e de cassação de disponibilidade, ou que afetem interesse patrimonial e créditos resultantes das relações de trabalho; II - em 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos, salvo quando outro prazo for fixado em lei. **Parágrafo único.** O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou da data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

**Art. 138.** O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição. **Art. 139.** A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração. **Art. 140.** Para o exercício do direito de petição é assegurada vista do processo ou documento, na repartição, ao servidor ou a procurador por ele constituído. **Art. 141.** A administração deverá rever seus atos: I - anulando-os, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade ou de inconstitucionalidade; II - revogando-os, enquanto não produzirem seus efeitos e gerarem direitos subjetivos.

**Art. 142.** São fatais e improrrogáveis os prazos estabelecidos neste Capítulo, salvo motivo de força maior. **TÍTULO IV. Do Regime Disciplinar. CAPÍTULO I. Dos Deveres. Art. 143.** São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função; II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais; V - atender com presteza: a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo; b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; c) às requisições para a defesa das finanças públicas; d) às requisições para a defesa do interesse público em ação popular; VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo; VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; VIII - guardar sigilo sobre assunto da repartição; IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; X - ser assíduo e pontual ao serviço; XI - tratar com urbanidade as pessoas; XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder. **Parágrafo único.** A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando ampla defesa.

**CAPÍTULO II. Das Proibições. Art. 144.** Ao servidor é proibido: I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato; II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição; III - recusar fé a documentos públicos; IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço; V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político; VIII - manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil; IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; X - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro; XI - receber propina, comissão, presente, ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro; XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas; XIV - proceder de forma desidiosa; XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho; XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado; XIX - delegar a pessoa estranha à repartição, exceto nos casos previstos em lei, atribuição que seja de sua competência e responsabilidade ou de seus subordinados; XX - praticar comércio de compra e venda de bens ou serviços no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente; XXI - procedimento desidioso, assim entendido a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições; **CAPÍTULO III. Da Acumulação. Art. 145.** Ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. § 1º - A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. § 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários. § 3º - Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade. § 4º - Verificada, a qualquer tempo, a incidência da acumulação ilegal a autoridade competente promoverá a imediata instauração do processo administrativo para a apuração da infração disciplinar prevista nos arts. 160, XII e 161 desta Lei, sob pena de destituição do cargo em comissão ou função de confiança, da autoridade responsável pelo órgão de pessoal da Administração. **Art. 146.** O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão, exceto no caso previsto pelo § 2º do art. 11, desta Lei, nem ser remunerado pela participação em órgão de deliberação coletiva, salvo se a lei dispuser de forma diferente. **Art. 147.** O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, quando investido em cargo de provimento em comissão, fará a opção entre o vencimento básico do cargo efetivo e o vencimento básico do cargo comissionado. § 1º - A gratificação de representação do cargo de provimento em comissão será acrescida ao vencimento optado. § 2º - As demais vantagens a que faz jus o servidor serão calculadas com base no vencimento básico do cargo de provimento efetivo. § 3º - No caso de ocupação interina de dois cargos comissionados, a que se refere o § 2º do art. 11 desta Lei, o servidor fará a opção por apenas um dos vencimentos básicos dos cargos que ocupe, seja ele de provimento efetivo ou de provimento em comissão, aplicando-se, em qualquer caso, o disposto no § 1º, deste artigo. **Art. 148.** O servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular licitamente 02 (dois) cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, perceberá a remuneração de ambos os cargos efetivos acrescidos da gratificação de representação do cargo de provimento em comissão, observado o disposto no § 2º do art. 11 desta Lei. **Parágrafo único.** Havendo compatibilidade de horário e de local de exercício, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos, entre um dos cargos de provimento efetivo e o cargo comissionado, o servidor poderá, a juízo da administração, ter de prestar exercício, também, no referido cargo efetivo, caso contrário, ficará afastado de ambos os cargos efetivos sem prejuízo de suas remunerações. **CAPÍTULO IV. Das Responsabilidades. Art. 149.** O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. **Art. 150.** A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. § 1º - A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no art. 57, desta Lei, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial. § 2º - Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante o Município, em ação regressiva. § 3º - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida. **Art. 151.** Responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade. **Art. 152.** Responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função. **Art. 153.** Sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si. **Art. 154.** Responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria. **CAPÍTULO V. Das Penalidades. Art. 155.** São penalidades disciplinares: I - advertência; II - suspensão; III - demissão; IV - cassação de disponibilidade; V - destituição de cargo em comissão; **Parágrafo único.** A demissão de servidor efetivo que ocupe função de confiança, importa, automaticamente, na destituição da função de confiança. **Art. 156.** Na aplicação das penalidades serão consideradas

a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. *Parágrafo único.* O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

**Art. 157.** A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 144, incisos I a VIII e XIX, desta Lei, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave. **Art. 158.** A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. § 1º - Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação. § 2º - A aplicação da penalidade de suspensão acarreta o cancelamento automático do valor da remuneração do servidor, durante o período de vigência da suspensão, observado o disposto no inciso III do art. 55, desta Lei. § 3º - Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, observado o disposto no inciso IV do art. 55, desta Lei. **Art. 159.** A requerimento do servidor, as penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o servidor não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar. *Parágrafo único.* O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos. **Art. 160.** A demissão será aplicada nos seguintes casos: I - crime contra a administração pública; II - abandono de cargo; III - inassiduidade habitual; IV - improbidade administrativa; V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição; VI - insubordinação grave em serviço; VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos; IX - revelação de segredo do qual teve conhecimento em razão do cargo ou função; X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público; XI - corrupção; XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 144, desta Lei. **Art. 161.** Detectada, a qualquer tempo, a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade máxima do órgão do sistema de pessoal notificará o servidor, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases: I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão processante, a ser composta por 02 (dois) servidores estáveis, e, simultaneamente, indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração; II - instrução sumária, que compreende indicação, defesa e relatório; III - julgamento. § 1º - A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do servidor, e a materialidade, pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico. § 2º - A comissão lavrará, até 03 (três) dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indicação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do servidor indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa escrita, assegurando-lhe vista do processo na repartição, observado o disposto nos arts. 190 e 191, desta Lei. § 3º - Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento. § 4º - No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no § 3º do art. 196, desta Lei. § 5º - A opção pelo servidor até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá, automaticamente, em pedido de exoneração do outro cargo, se pertencente a quadro funcional integrante do mesmo órgão de poder. § 6º - Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade, em caso de exoneração à pedido do referido cargo, emprego ou função e não existindo mais nenhuma outra acumulação, estará configurada sua boa-fé, hipótese em que será arquivado o processo de demissão. § 7º - Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação da disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados. § 8º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar, submetido ao rito sumário, não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias o exigirem. § 9º - O procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições dos Títulos IV e V, desta Lei. **Art. 162.** Será cassada a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com a demissão, observado o disposto no art. 160, desta Lei. **Art. 163.** A destituição de cargo em comissão, exercido por não ocupante de cargo efetivo, será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão. *Parágrafo único.* Constatada a hipótese de que trata este artigo, a exoneração efetuada nos termos do art. 46, desta Lei, será convertida em destituição de cargo em comissão. **Art. 164.** A demissão, a destituição de cargo em comissão e a cassação da disponibilidade, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 160, desta Lei, implica a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível, observado o disposto no art. 150, desta Lei. **Art. 165.** A demissão, a destituição de cargo em comissão e a cassação da disponibilidade, por infringência do art. 144, incisos IX e XI, desta Lei, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos. § 1º - Ainda que haja transcorrido o prazo a que se refere o caput deste artigo, a nova investidura do servidor demitido, destituído do cargo em comissão ou tiver cassada a sua disponibilidade, por atos de que tenham resultado prejuízos ao erário, somente se dará após o ressarcimento dos prejuízos em valor atualizado até a data do pagamento. § 2º - Não poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido, destituído do cargo em comissão ou tiver cassada a sua disponibilidade, por infringência do art. 160, incisos I, IV, VIII e X, desta Lei. **Art. 166.** Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. **Art. 167.** Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses. **Art. 168.** Na apuração de abandono de cargo ou inassiduidade habitual, também será adotado o procedimento sumário a que se refere o art. 160, desta Lei, observando-se especialmente que: I - a indicação da materialidade dar-se-á: a) na hipótese de abandono de cargo, pela indicação precisa do período de ausência intencional do servidor ao serviço superior a 30 (trinta) dias; b) no caso de inassiduidade habitual, pela indicação dos dias de falta ao serviço sem causa justificada, por período igual ou superior a sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses; II - após a apresentação da defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor, em que resumirá as peças principais dos autos, indicará o respectivo dispositivo legal, opinará, na hipótese de abandono de cargo, sobre a intencionalidade da ausência ao serviço superior a 30 (trinta) dias e remeterá o processo à autoridade instauradora para julgamento. **Art. 169.** O ato de imposição da penalidade mencionará, sempre, o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar. **Art. 170.** As penalidades disciplinares serão aplicadas: I - pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo dirigente de entidade da administração indireta, quando se tratar de demissão e cassação da disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder ou entidade; II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior, quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias; III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias; IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão. *Parágrafo único.* Quando o regimento ou regulamento a que se refere o inciso III não estabelecer de forma clara que autoridade é competente para aplicar a penalidade prevista naquele inciso, serão competentes, para aplicá-la, as autoridades referidas no inciso II. **Art. 171.** A ação disciplinar prescreverá: I - em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão; II - em 02 (dois) anos, quanto à suspensão; III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência. § 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. § 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas, também, como crime. § 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente. § 4º - Interrompido o curso da prescrição, o prazo começará a correr a partir do dia em que cessar a interrupção. **TÍTULO V. Da Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar. CAPÍTULO I. Disposições Gerais. Art. 172.** A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa. § 1º - Compete ao órgão do Sistema de Pessoal do Município supervisionar e fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo. § 2º - Constatada a omissão no cumprimento da obrigação a que se refere o caput deste artigo, o titular do órgão do Sistema de Pessoal designará a comissão de que trata o art. 178, desta Lei. § 3º - A apuração de que trata o caput deste artigo, por solicitação da autoridade a que se refere, poderá ser promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade, mediante competência específica para tal finalidade, delegada em caráter permanente ou temporário pelo Prefeito Municipal, Presidente da Câmara Municipal e presidente de entidade da administração indireta, no âmbito do respectivo Poder, órgão ou entidade, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração. § 4º - Como medida cautelar, para que de que o servidor não possa, de alguma forma, influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, podendo ser prorrogado, por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído os trabalhos de apuração. **Art. 173.** As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade. *Parágrafo único.* Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto. **CAPÍTULO II. Da Sindicância. Art. 174.** A sindicância é o procedimento investigatório, sumário, realizado pela Administração para apuração de ocorrências de irregularidades no serviço público. § 1º - Dependendo do grau de relevância

das apurações a serem procedidas, a sindicância será realizado por uma Comissão Sindicante composta de 3 (três) membros ou por uma única pessoa, designados pela autoridade a que se refere o § 3º do art.178, desta Lei. § 2º - As Autoridades Sindicantes, procurarão apurar, em determinado serviço público, ou em um conjunto deles, a existência de irregularidades, determinar os fatos anômalos e as pessoas envolvidas. § 3º - Os trabalhos desenvolvidos pelas Autoridades Sindicantes serão orientados pelos seguintes requisitos: I - observância aos preceitos legais; II - rapidez; III - objetividade; IV - precisão. § 4º - A sindicância, sempre que possível, será sigilosa. § 5º - Caberá à Autoridade Sindicante a decisão sobre a necessidade ou não da convocação dos indicados para prestarem esclarecimentos e, caso sejam necessárias, decidir qual momento é propício às respectivas convocações. § 6º - No caso de possível ocorrência do disposto no inciso, II do artigo subsequente, antes do relatório final da sindicância serão convocados os indicados para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as disposições dos arts. 192 e 193, desta Lei. **Art. 175.** Da sindicância poderá resultar: I - arquivamento do processo; II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias; III - instauração de Processo Administrativo Disciplinar. *Parágrafo único.* O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior. **Art. 176.** Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade, ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de Processo Administrativo Disciplinar. **CAPÍTULO III. Do Processo Administrativo Disciplinar. Art. 177.** O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido. **Art. 178.** O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por comissão composta de 03 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, observado o disposto no § 3º do art. 170, desta Lei, que indicará, dentre eles, o seu presidente, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. § 1º - A comissão terá como Secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros. § 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. § 3º - É autoridade competente para instaurar a comissão a que se refere o caput deste artigo, o Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, o Presidente da Câmara Municipal, no âmbito do Poder Legislativo e o Dirigente de entidade da administração indireta, no âmbito de sua respectiva entidade. **Art. 179.** A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração. *Parágrafo único.* As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado. **Art. 180.** O Processo Administrativo Disciplinar se desenvolve nas seguintes fases: I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão; II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; III - julgamento. **Art. 181.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. § 1º - Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final. § 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas. **SEÇÃO I. Do Inquérito Administrativo. Art. 182.** O inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito. **Art. 183.** Os autos da sindicância integrarão o Processo Administrativo Disciplinar, como peça informativa da instrução. *Parágrafo único.* Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 184.** Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos. **Art. 185.** É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. § 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos. § 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito. **Art. 186.** As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo Presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos. *Parágrafo único.* Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição. **Art. 187.** O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito. § 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente. § 2º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes. **Art. 188.** Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos arts. 184 e 185, desta Lei. § 1º - No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles. § 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão. **Art. 189.** Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos 01 (um) médico psiquiatra. *Parágrafo único.* O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial. **Art. 190.** Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas. § 1º - O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição. § 2º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias. § 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis. § 4º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas. **Art. 191.** O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado. **Art. 192.** Estando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado em duas ocasiões com intervalo mínimo de 02 (dois) dias entre elas, na forma prevista para publicação dos atos municipais e em órgão de imprensa existente no município, se existente, para apresentar defesa. *Parágrafo único.* Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital. **Art. 193.** Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal. § 1º - A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa. § 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo de nível superior ou do mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. **Art. 194.** Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. § 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º - Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. **Art. 195.** O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento. **SEÇÃO II. Do Julgamento. Art. 196.** No prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora preferirá a sua decisão. § 1º - Se a penalidade a ser aplicada não couber a autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. § 2º - Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave. § 3º - Se a penalidade prevista for a demissão ou cassação da disponibilidade, o julgamento caberá às autoridades de que trata o inciso I do art. 170, desta Lei. § 4º - Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. **Art. 197.** O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos. *Parágrafo único.* Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade. **Art. 198.** Verificada a existência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declarará a nulidade, total ou parcial, do processo e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. § 1º - O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo. § 2º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que trata o art. 171, § 2º, desta Lei, será responsabilizada na forma dos Títulos IV e V, desta Lei. **Art. 199.** Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor. **Art. 200.** Quando a infração estiver capitulada como crime, cópia do Processo Administrativo Disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, ficando trasladado na repartição. **Art. 201.** O servidor que responder a Processo Administrativo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada. *Parágrafo único.* Ocorrida exoneração de que trata o parágrafo único, inciso I do art. 45 ou por inobservância do disposto no caput deste artigo, desta Lei, o ato será convertido em demissão, se for o caso. **Art. 202.** Serão assegurados transporte e diárias: I - ao servidor convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado; II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos. **SEÇÃO III. Da Revisão do Processo. Art. 203.** O Processo Administrativo Disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada. § 1º - Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo. § 2º - No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador. **Art. 204.** No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente. **Art. 205.** A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer

elementos novos, ainda não apreciados no processo originário. **Art. 206.** O requerimento de revisão do processo será dirigido à autoridade que instaurou a comissão processante, que, se autorizar a revisão, constituirá uma nova comissão para que proceda ao reexame do Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 178, desta Lei. **Art. 207.** A revisão correrá em apenso ao processo originário. **Parágrafo único.** Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar. **Art. 208.** A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos. **Art. 209.** Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do Processo Administrativo Disciplinar. **Art. 210.** O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 169, desta Lei. **Parágrafo único.** O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências. **Art. 211.** Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor, exceto em relação à destituição do cargo em comissão, que será convertida em exoneração. **Parágrafo único.** Da revisão do Processo Administrativo Disciplinar não poderá resultar agravamento de penalidade anteriormente aplicada. **TÍTULO VI. Da Aposentadoria.**

**CAPÍTULO I. Das Regras Gerais. Art. 212.** Aos servidores titulares de cargos efetivos, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do município, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. § 1º - Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo, serão aposentados, calculados os seus proventos a partir de valores fixados na forma dos §§ 3º e 17, art. 40, da Constituição Federal: I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável; II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; III - voluntariamente, desde que cumprido o tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições: a) sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de contribuição, se mulher; b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição; § 2º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. § 3º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que trata este artigo e o art. 201, da Constituição Federal. § 4º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo regime de que trata este artigo, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores: I - portadores de deficiência; II - que exerçam atividades de risco; III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. § 5º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio. § 6º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo. § 7º - A concessão do benefício de pensão por morte obedecerá aos seguintes critérios: I - valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou II - valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. § 8º - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. § 9º - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade. § 10º - Lei específica não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício. § 11º - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas à contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo. § 12º - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social. § 13º - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social. § 14º - O Município de Horizonte, desde que institua regime de previdência complementar para os seus respectivos servidores titulares de cargo efetivo, poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo regime de que trata este artigo, o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal. § 15º - O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. § 16º - Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto nos §§ 14 e 15 poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar. § 17º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 3º serão devidamente atualizados, na forma da lei. § 18º - Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos. § 19º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no § 1º, III, a, deste artigo, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, II, deste Diploma Legal. § 20º - Fica vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social para os servidores titulares de cargos efetivos, e de mais de uma unidade gestora do respectivo regime no âmbito do município de Horizonte. § 21º - A contribuição prevista no § 18 deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante. **CAPÍTULO II. Das Regras de Transição para Aposentadoria, da Proporcionalidade, e do Reajuste de Benefícios. Art. 213.** O servidor que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, conforme disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, será facultada sua aposentadoria com proventos calculados de acordo com o § 1º do art. 212 desta Lei, quando cumulativamente: I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria; III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea "a" deste inciso. § 1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 29, inciso III e § 1º, na seguinte proporção: I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completou as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005; II - cinco por cento, para aquele que completou ou vier a completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006. § 2º - As aposentadorias concedidas conforme este artigo serão reajustadas de acordo com o disposto no § 8º do art. 212 desta Lei. **Art. 214.** O servidor que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, conforme disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 212 desta Lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições: I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher; II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal; IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria. **Parágrafo único.** Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria. **Art. 215.** Observado o disposto na Emenda Constitucional nº. 47/2005, o servidor que tenha ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições: I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher; II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria; III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 29, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do *caput* deste artigo. § 1º - Aplica-se ao valor dos proventos de

aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no parágrafo único do art. 213, desta Lei. § 2º - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos arts. 212 e 213 desta Lei será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. § 3º - Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em dias e o denominador, o tempo, também em dias, necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado. § 4º - A fração de que trata o parágrafo anterior será aplicada sobre o valor dos proventos calculados na forma do § 2º deste artigo, observando-se, previamente, a aplicação do limite de que trata o § 5º deste artigo. § 5º - Os proventos, calculados de acordo com o parágrafo anterior, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores a 70% da remuneração do servidor no cargo efetivo nem exceder a remuneração do respectivo cargo em que se deu a aposentadoria. § 6º - Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes. § 7º - A aposentadoria compulsória será automática, e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato aquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço ativo. **Art. 216.** Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados. **TÍTULO VII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS. CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 217.** O dia do Servidor Público Municipal será comemorado a 28 (vinte e oito) de outubro. **Art. 218.** Fica criado o Conselho Municipal de Administração e Remuneração de Pessoal - CMARP. **Art. 219.** Poderão ser instituídos, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, os seguintes incentivos funcionais, além daqueles já previstos nos respectivos planos de carreira: I - prêmios pela apresentação de idéias, inventos ou trabalhos que favoreçam o aumento de produtividade e a redução dos custos operacionais; II - concessão de medalhas, diplomas de honra ao mérito, condecoração e elogio. *Parágrafo único.* O planejamento para a concessão dos prêmios de que trata este artigo, será feito pelo CMARP. **Art. 220.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente. **Art. 221.** Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, o servidor não poderá ser privado de quaisquer dos seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres. **Art. 222.** Ao servidor público é assegurado, nos termos da Constituição Federal, o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes: I - de ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual; II - de inamovibilidade do dirigente sindical, até 01 (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido; III - de descontar em folha, sem ônus para a entidade sindical a que for filiado, o valor das mensalidades e contribuições definidas em assembléia geral da categoria. **Art. 223.** Consideram-se da família do servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam às suas expensas e constem do seu assentamento individual. *Parágrafo único.* Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove união estável como entidade familiar. **Art. 224.** Para os fins desta Lei, considera-se sede a localidade onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício, em caráter permanente. **Art. 225.** Os servidores ocupantes de cargo efetivo ou de provimento em comissão, não poderão firmar, com a Administração Pública municipal, contrato por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos moldes do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. **Art. 226.** Lei específica disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público. **Art. 227.** O Sistema de Previdência dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo é o Regime Próprio de Previdência Social e os de cargos de provimento em comissão o Regime Geral de Previdência Social. *Parágrafo único.* Os benefícios e obrigações do servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo relativos ao sistema previdenciário são estabelecidos pela legislação municipal específica. **Art. 228.** A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada pelo Sistema Único de Saúde. **CAPÍTULO II. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS. Art. 229.** Serão respeitados os direitos adquiridos adicionais e gratificações efetivamente incorporados, por força de lei, a remuneração do servidor até a data da vigência desta Lei, que serão configurados como vantagens de caráter pessoal incorporados ao patrimônio jurídico do servidor. **Art. 230.** O servidor concursado que tenha ingressado no serviço até o dia 04 de junho de 1998 e que não tenha adquirido a estabilidade até aquela data, somente adquirirá a estabilidade, após cumprir o estágio probatório de 02 (dois) anos de efetivo exercício e de ser aprovado na avaliação especial de desempenho a que se refere o art. 29, desta Lei, observado o disposto no art. 28, da Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998. **Art. 231.** Aos profissionais do Magistério, regidos pelo Estatuto do Magistério e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Horizonte, aplicam-se os dispositivos desta lei apenas naquilo que não contrariar aqueles diplomas legais. **Art. 232.** As autarquias e Fundações Públicas que foram criadas, pelo poder público municipal, terão as relações funcionais com os seus servidores regulados pelas disposições constantes nesta Lei. **Art. 233.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no vigente orçamento. **Art. 234.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 235.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 079, de 16 de março de 1992, e suas alterações posteriores. Paço da Prefeitura de Horizonte, aos 17 (dezesete) dias de maio de 2010. **MANOEL GOMES DE FARIAS NETO. Prefeito de Horizonte**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS - LEI Nº 279 DE 02 DE JUNHO DE 2010. EMENTA:** Define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 62/2009 e dá outras providências. **ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE,** Prefeita do Município de Tarrafas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei: **Art. 1º** - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta lei para o pagamento direito, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal. **§ 1º.** A obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social. **§ 2º.** Os valores serão corrigidos em 30 de dezembro de cada ano, pelo índice INPC/IBGE. **§ 3º.** É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta lei e, em parte, mediante expedição do precatório. **§ 4º.** É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta lei. **Art. 2º** - Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório. **Art. 3º** - O pagamento ao titular de obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor), devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação. **Art. 4º** - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no art. 3º, do artigo 100 da Constituição Federal. **Art. 5º** - Para o cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, em 2 de junho de 2010. ANTONIA SIMIÃO LOPES LEITE - Prefeita Municipal.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2010 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2010.04.09. 0001. Órgão(s):** Prefeitura Municipal de Eusébio, através da Secretaria do Trabalho e Ação Social - CNPJ Nº 23.563.067/0001-30. **Fornecedores:** Nutrine - Nutrimentos Nordeste Ltda - CNPJ Nº 10.596.960/0001-10, Vencedora dos Lotes, 04, 07, 08, 09, 10, 12 e 14, no valor de R\$ 174.566,69 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos); Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda- CNPJ Nº 41.600.131/0001-97, vencedora dos Lopes 01, 03, 05 e 13, no valor de R\$ 114.121,72 (Cento e quatorze mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos); Carlos Eduardo Pinheiro de Sousa - ME - CNPJ Nº 09.395.610/0001-06, vencedora dos Lotes 02 e 11, no valor de R\$ 51.860,20 (Cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta reais e vinte centavos); M&S Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ Nº 05.505.613/0001-02, vencedora do Lote 06, no valor de R\$ 169.893,94 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 19 de Maio de 2010. Valor: R\$ 510.442,55 (Quinhentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), estimado para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. **Procedimento Licitatório:** Pregão Eletrônico Nº 07/2010.04.09.0001. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Recursos:** Consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio, Exercício 2010, na seguinte classificação: 02.11.02.08.241.0049.2027 (Casas dos Idosos - Festas); 02.11.02.08.241.0049.2027 (Casas dos Idosos); 02.11.02.08.244.0049.2097 (CRAS); 02.11.01.08.243.0049.2085 (Pólos de Atendimento); 02.11.02.08.243.0049.2111 (ProJovem). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Assina(m) pelo(s) Fornecedor(s):** Luiz Antônio Gurgel Barreto, Sócio; Carlos Henrique Lacerda de Oliveira, Procurador; Miguel Rodolfo Leite Filho, Procurador; Antônio Henrique Ribeiro, Procurador. **Assina(m) pela Prefeitura Municipal de Eusébio:** A Ordenadora de Despesas da Secretaria do Trabalho e Ação Social, senhora Francisca Eleusis Gonçalves. **Francisco Freitas Cunha - Equipe de Apoio.**

\*\*\* \*\*

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO – DECRETO Nº. 007/2010, GRANGEIRO(CE.) AOS 28 (VINTE E OITO) DE MAIO DO ANO DE 2010. (DOIS MIL E DEZ). Homologa Resultado Final do Concurso Público realizado pelo Município de Grangeiro e das outras Providências. O Prefeito Municipal de Grangeiro, Estado do Ceará, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município; considerando haver recebido da UPA – Universidade Patativa do Assaré e endossado pela Comissão Responsável, O Resultado Final do Concurso Público realizado por força do Edital Nº. 002/2009; Considerando o disposto no referido Edital e depois de concluídas a 1ª e 2ª Etapas do Concurso Público Municipal; Decreta: Art. 1º - Fica Homologado, para que surtam seus devidos e jurídicos efeitos, o Resultado Final do Concurso Público referente ao Edital Nº. 002/2009, realizado sob total responsabilidade da UPA – Universidade Patativa do Assaré, contendo aprovação e classificação dos candidatos, consagrando-se com exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório em anexo passando a fazer parte integrante deste Decreto. Parágrafo Único – A Referida Homologação é para provimento de cargos públicos efetivos e formação de cadastro de reserva na forma da Lei Nº. 470 de 01/06/2009. Art. 2º - A Convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no atrió da Prefeitura e em jornal de Circulação Regional, contendo o prazo e o local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação. Art. 3º - Na mesma fase de chamamento será ofertado à relação nominal, contendo todas as Exigências Legais a serem cumpridas pelos candidatos aprovados e classificados para o pretendido ingresso no serviço público, devendo apresentar-se na Prefeitura Municipal de Grangeiro (CE.) Junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração no prazo improrrogável de até 10 dias úteis após a data de convocação. Art. 4º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração. Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario. paço da Prefeitura Municipal de Grangeiro, Estado do Ceará, aos 28 ( vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2010. ( dois mil e dez). Emanuel Clementino Grangeiro – Prefeito Municipal de Grangeiro – Aprovados do Concurso Público Edital Nº. 002/ 2009 – Por Secretaria, Cargo e Classificação. Secretaria Municipal de Educação e Desporto: E.E.F. Antonio Carlos Pinheiro - Sítio Picadas: Aprovados Para Contratação Imediata: Cargo Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código: PRP -A01: 1º Cicera Edivania Barbosa 61.30; 2º Rosa Alves da Silva Felix 58.60; Aprovados Classificáveis: Cargo: Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código: PRP -A01: 1º Maria Célia Barbosa Paulo 58.60; 2º Francisca Ignacia de Souza 54.60; 3º Maria Risolene Marcelino Grangeiro 52.40; 4º Cicera Aduciele Nasaro Santana 52.40; 5º Alzenir Barbosa Bezerra 52.00; 6º Judite Barbosa Feitosa 49.60; 7º Antonia Risomar Marcelino Cardoso 49.20; 8º Cicera Rosana Rodrigues Brito 48.30; Aprovados Para Contratação Imediata: Cargo : Merendeira, Código: MRD - A01: 1º Vanusa Vieira Brito 72.20; 2º Marilene Costa Clementino 69.40; Aprovados Classificáveis: Cargo : Merendeira, Código: MRD - A01: 1º Rosângela Marcelino Barbosa 69.00; 2º Celia Maria Dos Santos 63.00; 3º Regina Claudia de Sousa Silva 54.20; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Auxiliar Administrativo, Código: AXA - A01: 1º Michele Feitosa Brito Costa 81.00; Aprovado Classificável: Cargo : Auxiliar Administrativo, Código: AXA - A01: 1º Cicero Marciel Martins 54.00; E.E.F. Pedro Felix da Cunha - Sítio Lagoa de São Bento: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código: PRP -A02: 1º Francisca Elieuda Gomes de Sousa 57.70; E.E.F. Ossian Alencar Araripe: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Educação Infantil, Código:PRI -A03: 1º Mirian Ferreira Pontes 49.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código:PRP -A03: 1º Francisco Damasceno Gomes 55.60; 2º Flávio Alexandre Fiuza da Silva 54.70; 3º Francisco Jorge 48.10; Aprovado Classificável: Cargo : Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código:PRP -A03: 1º Elisângela Gomes Ferreira 48.00; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Agente Administrativo, Código:AGA - A03: 1º Francisca Nunes Soto 45.70; E.E.F. Raimundo Feliciano de Aquino: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Educação Infantil, Código:PRI -A04: 1º Marluvia Ferreira Pontes 51.50; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código:PRP -A04: 1º Cicera Alves da Silva Monteiro 64.60; 2º Amélia Ferreira Borges de Sousa 58.40; 3º Maria Socorro Pinheiro Souto 55.10; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Agente Administrativo, Código:AGA - A04: 1º Cicero Daciél Dias 60.00; E.E.F. Augusto Ferreira da Silva - Sítio Cana Brava dos Ferreiras: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Português, Código:PLP - A05: 1º Darcia Maria Dias 46.40; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Matemática, Código:PRM - A05: 1º Mery Celia Vieira Brito 63.00; 2º Ana Lucia Ribeiro Macedo 58.10; Aprovados Classificáveis: Cargo : Prof. de Matemática, Código:PRM - A05: 1º Daniel Gomes Silva 55.50; 2º Lucyanne Ribeiro de Macedo 45.60; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Ciências, Código:PRC - A05: 1º Joaquim Eduardo Bezerra Barbosa 51.60; Aprovado para Quadro de Reserva: Cargo : Prof. de Ciências, Código:PRC - A05: 1º Polyanne Ribeiro de Macedo 51.50; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Geografia, Código:PRG - A05: 1º Sisnande Uchoa Borges 57.30; Aprovado para Quadro de Reserva: Cargo : Prof. de Geografia, Código:PRG - A05: 1º Josefa Jusciene Calixto Brito 51.60; Aprovados Classificáveis: Cargo : Prof. de Geografia, Código:PRG - A05: 1º Cicero Marcelo Nogueira Grangeiro 51.00; 2º Maria Neuza de Sousa 45.00; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Educação Física, Código:PEF - A05: 1º Monica Barbosa Borges 54.00; Aprovado Classificável: Cargo : Prof. de Educação Física, Código:PEF - A05: 1º Helmano Inacio Magalhaes 49.00; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de História, Código:PRH - A05: 1º Elisângela Dias de Carvalho Alves 51.50; Aprovados Classificáveis: Cargo : Prof. de História, Código:PRH - A05: 1º Jezumira Ribeiro Dias Clementino 46.60; 2º Cicera Regis de Oliveira 45.70; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Educação Infantil, Código:PRI - A05: 1º Edejanira Soares de Macedo 52.60; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código:PRP - A05: 1º Keylla Pinheiro Souto Ferreira 61.40; 2º Erivanira Maria Pontes 61.30; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Auxiliar Administrativo, Código:AXA-A05: 1º Gilvanir Dias de Oliveira 73.00; 2º Raimunda Nonato Ferreira 72.20; Aprovados Classificáveis: Cargo : Auxiliar Administrativo, Código:AXA-A05: 1º Francisca Francilândia Dias 66.10; 2º Maria de Fatima Sousa 57.00; 3º Maria Ducarmo Borges 54.50; Centro de Educação Infantil Zulmira Marques: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Educação Infantil, Código:PRI - A06: 1º Cicera Veuda Ferreira Brito 58.60; Aprovado Classificável: Cargo : Prof. de Educação Infantil, Código:PRI - A06: 1º Sonia Vieira Batista 46.40; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Ped., Letras ou Licenciatura P. do Ens. Fundamental, Código:PLP - A06: 1º Cicera Marcina de Oliveira 49.40; Aprovados Classificáveis: Cargo : Prof. de Ped., Letras ou Licenciatura P. do Ens. Fundamental, Código:PLP - A06: 1º Cicera Maria Ferreira de Araujo Cardoso 49.40; 2º Cicera Helena Clementino 48.00; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Agente Administrativo, Código:AGA - A06: 1º Andre Vieira da Costa 54.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Merendeira, Código:MER - A06: 1º Salvanir Marques de Sousa 72.00; 2º Cicera Tailhanhe da Silva 66.10; Aprovados Classificáveis: Cargo : Merendeira, Código:MER - A06: 1º Vicente de Paula Silva 64.00; 2º Maria Luiza Marques de Sousa 60.50; 3º Francisca Bezerra de Almeida 46.00; 4º Patricia Moises de Freitas 45.50; Creche Encantado - Sítio Serrinha: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Educação Infantil, Código:PRI - A07: 1º Carleageane Gomes dos Santos Alves 54.90; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Agente Administrativo, Código: AGA - A07: 1º Samia Bernardino dos Reis Silva 45.00; Aprovado Para Contratação Imediata: Cargo : Merendeira, Código:MER - A07: 1º Rosimeire Bezerra Pereira 69.60; Aprovados Classificáveis: Cargo : Merendeira, Código:MER - A07: 1º Ana Silva Pereira Santos Rodrigues 66.50; 2º Ines Cassiano de Sousa 64.00; 3º Rosemeyer Cassiano Damaceno Vieira 63.10; Creche Luiza Borges de Macedo: Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Educação Infantil, Código:PRI - A08: 1º Luiza Valéria Macêdo Viana 58.10; 2º Francisca Gomes Pereira 55.70; Aprovados Classificáveis: Cargo : Prof. de Educação Infantil, Código:PRI - A08: 1º Maria Socorro Barbosa Felipe 55.60; 2º Wanusia Pereira da Silva 55.60; 3º Djanira Dias de Oliveira 55.30; 4º Cristiane de Lima Costa 54.00; 5º Rafaela Alves dos Reis 48.50; 6º Josefa Maria de Sousa 45.60; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Auxiliar Administrativo, Código:AGA - A08: 1º Cicera Tereza de Brito 48.50; 2º Jucelina Vieira Neta 48.00; E.E.F. Acilon Gonçalves Pinto -Sítio Cana Brava dos Gregórios: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Educação Infantil, Código:PRI - A09: 1º Lindalva Barros Ferreira 63.70; Aprovados Classificáveis: Cargo : Prof. de Educação Infantil, Código:PRI - A09: 1º Joana Izabel Alves 58.60; 2º Natalia Gomes Pereira 54.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código:PRP - A09: 1º Maria Vieira da Costa 61.40; 2º Regina Claudia Borges de Brito 61.00; Aprovados Classificáveis: Cargo : Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código:PRP - A09: 1º Josieta Maria Henrique Felipe 58.60; 2º Ana Vieira Ferreria 55.00; 3º Maria Claudia de Almeida Clementino 52.60; 4º Rita Teixeira Leandro 52.60; 5º Cicera Helania Pereira Feitosa 52.10; 6º Maria de Lima Santos Silva 46.20; Aprovado para Quadro de Reserva: Cargo : Prof. de Ped., Letras ou Licenciatura P. do Ens. Fundamental, Código:PLP - A09: 1º Cicera Ediny Ribeiro Dias Borges 58.20; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Agente Administrativo, Código:AGA - A09: 1º Raimundo Nonato de Oliveira Neto 60.10; Aprovado Classificável: Cargo : Agente Administrativo, Código:AGA - A09: 1º Antonia Marques Sobreira 48.30; E.E.F. Dr. José Mauro Castelo Branco Sampaio: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Educação Física, Código:PEF - A10: 1º Miguelina Aysé -Anny Beserra de Moraes 60.00; Aprovado Classificável: Cargo : Prof. de Educação Física, Código:PEF - A10: 1º Thiago Nunes Silva 51.00; Aprovado para Quadro de Reserva: Cargo : Prof. de Português, Código:PLP - A10: 1º Maria do Socorro Gregorio Calisto 46.60; Aprovado para Quadro de Reserva: Cargo : Prof. de Biologia, Código:PRB - A10: 1º Meiryane Vieira Brito Clementino 45.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Auxiliar Administrativo, Código: AXA - A10: 1º Girlene de Sousa Silva 75.00; 2º Cynara Alves Grangeiro 69.20; 3º Erlandia Aquino Tavares 66.00; 4º Sadjá Barbosa de Araujo 66.00; Aprovados Classificáveis: Cargo : Auxiliar Administrativo, Código: AXA - A10: 1º Delsivania Alves de Sousa 66.00; 2º Rosian Felix de Sousa 60.10; 3º Alana de Souza Vital 51.00; 4º Cicero Eudionis Clementino Ferreira 48.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo :Merendeira, Código:MER - A10: 1º Conceicao de Maria Sousa Albuquerque 72.30; 2º Aila Maria Macedo Oliveira 70.00; 3º Maria da Conceição Pereira de Sousa 69.60; 4º Jailene Benicio de Freitas 69.60; Aprovados Classificáveis: Cargo : Merendeira, Código:MER - A10: 1º Maria Evanilda Pires da Silva 69.40; 2º Maria Dasdores Borges 63.90; 3º Solange Pereira Alves 60.50; 4º Mariéuda Ferreira Lima de Aquino 57.00; 5º Gildete Batista Rodrigues 57.00; 6º Lucivania Freitas Borges 51.00; E.E.F. Padre Vicente Alves Feitosa - Sítio Serrinha: Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Prof. de Letras, Código:Prl - A11: 1º Fabio Gomes de Oliveira 65.10; 2º Jeane Viana

Rodrigues 54.90; Aprovado para Quadro de Reserva: Cargo : Prof. de Letras, Código:Prl - A11: 1º Camila Borges Silva 54.90; Aprovados Classificáveis: Cargo : Prof. de Letras, Código:Prl - A11: 1º Cicera Nayara Oliveira Borges 51.40; 2º Raimundo Evaldo de Freitas Filho 47.40; 3º Cicera Veronica Pereira Monteiro 46.40; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Matemática, Código:PRM - A11: 1º Jose Cicero Boaventura Alves da Costa 58.60; 2º Cicero Clodoaldo Vieira 52.60; Aprovado para Quadro de Reserva: Cargo : Prof. de Matemática, Código:PRM - A11: 1º Jose Alexandre Junior 48.40; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Educação Física, Código:PEF - A11: 1º Hermano José Pereira Silva 59.60; Aprovado Classificável: Cargo : Prof. de Educação Física, Código:PEF - A11: 1º Rejane Ferreira Tavares Costa 47.40; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. de Geografia, Código:PRG - A11: 1º Josilene Caldas de Sousa 57.00; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. Ciências, Código:PRC - A11: 1º Andrea Lourenco Demorais 51.20; Aprovado para Quadro de Reserva: Cargo : Prof. Ciências, Código:PRC - A11: 1º Sandra Feitosa Lima 49.30; Aprovados Classificáveis: Cargo : Prof. Ciências, Código:PRC - A11: 1º Cynthia Rejane Brito 49.20; 2º Luciano Nunes da Silva 48.00; 3º Ronaelio Cruz dos Santos 45.50; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Prof.Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código:PRP - A11: 1º Cicera Kleia Sousa Cardoso 60.70; 2º Celia Lopes dos Santos 58.40; 3º Cicera Ferreira Borges 58.40; 4º Cicera Casciano de Sousa 58.20; Aprovados Classificáveis: Cargo : Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código:PRP - A11: 1º Elizangela Rodrigues de Sousa 57.50; 2º Jose Reginaldo Mariano Bezerra 57.00; 3º Suenon Alves de Oliveira 55.30; 4º Ana Lúcia Duarte 51.20; 5º Cicera Quirino de Oliveira 48.60; 6º Antonio Marques Albuquerque 48.00; 7º Antonia Veralucia Aureliano Albuquerque 48.00; 8º Vera Lucia Alves Santos 45.90; 9º Cicera Brito Lima 45.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Auxiliar Administrativo, Código:AXA - A11: 1º Ronieris Bernardino dos Reis Silva 75.00; 2º Michaelangelo da Silva Lima 72.00; 3º Renato Carlos Damaceno 69.00; 4º Maria Tais Rodrigues Viana 66.30; 5º Maria Lopes de Sousa 66.00; 6º Laurene Romeu Barbosa 66.00; Aprovados Classificáveis: Cargo : Auxiliar Administrativo, Código:AXA - A11: 1º Keila Pinheiro dos Santos 66.00; 2º Ana Paula Parente 66.00; 3º Cicero Fabio de Aquino 63.00; 4º Eliany Rodrigues de Sousa 63.00; 5º Maria Irismar Santos Silva 63.00; 6º Martinelle Rodrigues de Sousa 63.00; 7º Joana Darc Costa Silva 63.00; 8º Marilene Vianna dos Reis 57.00; 9º Monica Bento Tabosa 54.70; 10º Giselle Batista Lima Cassiano 51.00; 11º Renagilia Viana dos Reis 51.00; 12º Maria Loraci Alves da Silva 48.80; 13º Cleidiane Barcelar Pereira 48.00; 14º Veronica Galdino Viana 48.00; 15º Maria Viviane Barcelar dos Santos 48.00; 16º Francilide Gomes de Oliveira Feitosa 45.40; 17º Ana Paula Galdino Viana 45.10; 18º Cicera Maria Viana Rodrigues 45.00; 19º Ieda Soares Silva 45.00; E.E.F. Raimundo Izídio da Costa - Sítio Riacho D' Areia: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código:PRP - A12: 1º Cicera Marcelino Cardoso Nazaro Silva 52.60; Aprovado Classificável: Cargo : Prof. Polivalente de 1º ao 5º Ano, Código:PRP - A12: 1º Francisca Maria Pinto Franca Araujo 45.90; Secretária Municipal de Educação e Desporto: Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Agente Administrativo, Código:AGA - A13 - 1: 1º Michelly Dias de Oliveira 54.20; 2º Adalberto Dias de Oliveira Neto 51.00; 3º Maria Helena Cardoso 46.00; 4º José Inaldo Calixto de Sousa 45.50; 5º Marcos Stenydo dos Santos Grangeiro 45.30; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Agente Administrativo, Código:AGA - A13 - 2: 1º Jociano Arrais da Silva 51.00; 2º Joao Joaquim de Oliveira Neto 48.00; 3º Dasdores Edilene Gomes de Lima 45.20; 4º Cicero Samuel Bento de Aquino 45.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Motorista "D/E", Código: Motd - A13: 1º Luiz Ferreira Lima Junior 78.80; 2º Jackson Luiz de Macedo 75.00; 3º Jose Aurino Grangeiro Lima 73.00; 4º Antonio Gomes Silva 73.00; 5º Francisco Antonio de Sousa Lima 72.00; Aprovados Classificáveis: Cargo : Motorista "D/E", Código:MOTD - A13: 1º Virgolino Alves de Oliveira 69.20; 2º Romerio Batista Gomes 69.00; 3º Antonio Jackson Dias de Oliveira 66.50; 4º Francisco Evanildo da Silva 63.70; 5º Wilson Luiz Carlos de Freitas 60.00; 6º José Andreilton Calixto Brito 60.00; 7º Francisco Gildo Macedo de Sales 57.60; 8º Samuel Rodrigues de Brito 57.00; 9º Jorge Luiz Grangeiro Saraiva 51.80; 10º Francisco Evanio Lopes de Sousa 51.00; 11º Cicero Grangeiro Saraiva 45.00; 12º Claudemar Franca da Silva 45.00; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Motorista "B/C", Código:MOTB - A13: 1º Clenilton Borges de Freitas 72.00; Aprovado para Quadro de Reserva: Cargo : Motorista "B/C", Código:MOTB - A13: 1º Valter Luiz de Aquino 69.00; Aprovados Classificáveis: Cargo : Motorista "B/C", Código:MOTB - A13: 1º Fernando Viana dos Reis 69.00; 2º Laercio Nogueira de Araujo 54.00; 3º Francisco Iran Pereira Tavares 54.00; 4º Tarcisio Cardoso 48.50; 5º Luiz Rodrigues de Macedo Neto 48.40; 6º Cicero Cassiano de Sousa 48.00; Centro de Especialidades Odontológicas - Sede do Município: Aprovados para Contratação Imediata: Cargo :Atendente de Consultório Dentario, Código:ACD-B01: 1º Maria Magna de Oliveira Silva 63.50; 2º Lucinara Leandro de Almeida 60.00; Aprovado Classificável: Cargo :Atendente de Consultório Dentario, Código:ACD-B01: 1º Maria Dasdores Batista 55.00; Hospital Municipal Dr. José de Macedo - Sede do Município: Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Auxiliar de Enfermagem, Código:AXE-B02: 1º Cicera Edivania Pereira da Costa 79.00; 2º Raimundo Nonato Fernandes 75.00; 3º Martins Rodrigues de Sousa 75.00; 4º Tiago de Sousa Barros 72.00; Aprovados Classificáveis: Cargo : Auxiliar de Enfermagem, Código:AXE-B02: 1º Edivania Teixeira da Costa 69.00; 2º Antonia Iolanda Marques Feitosa 66.00; 3º Vicencia de Paula Nunes da Silva 64.00; 4º Julia Maria de Lima 63.40; 5º Antonio Junior Macedo 60.80; 6º Maria Renata Batista de Araujo 60.50; 7º Francisco Araujo da Cruz 60.00; 8º Jose Alves da Costa 60.00; 9º Janaynny Pessoa Sátiro 51.00; 10º Adriana de Fatima Gomes Diniz 48.00; 11º Maria Joelma Viana 45.10; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo : Técnico de Enfermagem, Código:TCE-B02: 1º Marcia Roberta Vilar Fernandes 54.00; 2º Jailma Maria Macedo Oliveira Soares 51.50; 3º Maria Socorro Grangeiro do Nascimento 49.00; 4º Tereza Rejane Soares 46.00; Aprovado Classificável: Cargo : Técnico de Enfermagem, Código:TCE-B02: 1º Cicera Erivanira de Sousa 46.00; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo: Agente Administrativo, Código: AGA-B02: 1º Camila Nayara Grangeiro do Nascimento 45.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Motorista "B/C", Código: MOTB-B02: 1º Francisco de Assis Marques 81.00; 2º Luiz Ferreira de Oliveira 78.00; 3º Carlos Ney Lima Gregorio 78.00; 4º Italo Erico Barbosa Pereira 78.00; 5º Romao Viana Rodrigues 75.20; Aprovados Classificáveis: Cargo: Motorista "B/C", Código: MOTB-B02: 1º Joaquim Wagner Teixeira Leandro 72.80; 2º Honorio Feliciano de Aquino Neto 72.50; 3º Nadsom Pereira Barbosa 72.00; 4º Rogerio Alves Gomes 69.00; 5º Francisco Andre de Brito 63.00; 6º Israel Varela Clementino 54.00; 7º Jose Jarismar Dias de Oliveira 48.10; 8º Joao Bento Custodio 48.00; 9º Jose Vandir de Almeida 48.00; 10º Cicero Francisco Alves de Souza 48.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código:ASG-B02: 1º Jose Edgley Ferreira Alves 81.00; 2º Maria Martins de Souza 78.20; 3º Sandra Martins de Souza 72.50; 4º Joana Dark Dias 72.20; 5º Adriana Ferreira da Costa 72.00; 6º Francisca Mirtilanda Paulo de Oliveira 70.00; 7º Marinalva Calixto de Sousa 70.00; 8º Edivania Alves de Sousa 69.60; Aprovados Classificáveis: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código: ASG-B02: 1º Raimunda Nonata Pereira 69.00; 2º Antonia Pereira da Silva 63.70; 3º Maria Eliana Monteiro Silva 63.30; 4º Raimunda Nonata Dias 63.20; 5º Raimunda Clelia da Silva Lima 63.00; 6º Luciana Mariano de Lima 57.00; 7º Josefa Lopes dos Santos 54.90; 8º Maria Francilene da Silva 54.20; 9º Izabel Gome da Silva 54.00; 10º Rosa Felix de Sousa 51.70; 11º Jose Ronaldo Pereira Feitosa 45.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Vigia, Código:VIG-B02: 1º João Paulo de Oliveira Alencar 84.00; 2º Afonso Pereira de Sousa 78.80; 3º Jose Valdo da Silva Lopes 78.20; 4º Derivam Jose da Silva 78.00; 5º Francisco Rogério Pires 78.00; Aprovados Classificáveis: Cargo: Vigia, Código:VIG-B02: 1º Jose Miguel Sobrinho 75.00; 2º Pedro Marcelino Neto 70.00; 3º João Marconde Alves 66.00; 4º José Erivan Sousa 63.00; 5º Vicente Alves da Silva 63.00; 6º Joscilio Bento de Oliveira 63.00; 7º Vicente Alves de Brito 60.70; 8º Raimundo Nonato Rodrigues de Brito 57.30; 9º Erivan Ferreira dos Santos 57.00; 10º João Ferreira dos Santos 57.00; 11º Cicero Marques de Brito 57.00; Posto de Saúde - Serrinha: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Auxiliar de Enfermagem, Código:AXE-B03: 1º Gerlania Rodrigues Viana 75.20; Aprovados Classificáveis: Cargo : Auxiliar de Enfermagem, Código:AXE-B03: 1º Francisco Tiago Marques Cardoso 63.50; 2º Nayrla Oliveira Borges 60.00; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Código:ACS-B03: 1º Cicera Maria dos Santos 66.40; Aprovados Classificáveis: Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Código:ACS-B03: 1º Joao Paulo Borges Clementino 54.00; 2º Maria Edina Rodrigues de Sousa 51.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código:ASG-B03: 1º Cicera Rodrigues dos Reis 78.00; 2º Maria Silva dos Santos 76.00; Aprovados Classificáveis: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código: ASG-B03: 1º Ana Lúcia Soares Silva 75.50; 2º Raimunda Fernandes de Lima 75.00; 3º Maria Lucia dos Santos 75.00; 4º Miguel Paulo Ferreira de Lima 70.00; 5º Roselange Carlos Damaceno Santos 70.00; 6º Samara dos Reis Bernardino Silva 66.70; 7º Cicera Alves Martins 63.00; 8º Maria Eli Pereira Santos 57.80; 9º Maria Cleide Pinheiro Barbosa 55.00; 10º Cicera Alves Viana 54.00; 11º Aldenir Ferreira Borges 54.00; Posto de Saúde - Cana Brava dos Gregórios: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Auxiliar de Enfermagem, Código:AXE-B05: 1º Manoel Bento Neto 63.20; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código:ASG-B05: 1º Francinalva Moreira dos Santos 72.10; 2º Cicera Ferreira Bento 67.00; Aprovados Classificáveis: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código:ASG-B05: 1º Maria Cota Ferreira de Carvalho 66.40; 2º Cicera Andreia de Sousa 66.30; 3º Irismar Dias de Oliveira 66.20; 4º Francisca Leidierica Clementino Ferreira 63.10; 5º Veronica Moreira Dias 60.30; 6º Carmosa Torres Dias 60.20; 7º Rita Maria Oliveira Sousa 60.00; 8º Dalva Maria Rodrigues 58.00; 9º Francisca Rejane Cavalcante Gregorio 57.20; 10º Raimunda Cristina da Silva 54.00; 11º Cicera Marques da Silva 52.00; 12º Gismar Dias de Oliveira 49.00; Posto de Saúde - Sítio Picadas: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo : Auxiliar de Enfermagem, Código:AXE-B06: 1º Cicero Grangeiro Landim 60.20; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerai, Código:ASG-B06: 1º Cicera Ferreira Lima do Nascimento 82.00; 2º Cicera Antoniele Barbosa 78.00; Aprovados Classificáveis: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código:ASG-B06: 1º Fernanda Alves Martins 69.50; 2º Francisca Barbosa da Silva 69.40; 3º Rosilene Barbosa de Lima Cardoso 67.00; 4º Maria da Penha Barbosa 63.40; 5º Maria da Gloria Martins 63.30; 6º Cicera Leidiana Ferreira Monteiro 57.00; 7º Francisca Silvanete Barbosa de Souza 54.20; 8º Cicera Dasdores Ferreira Lima 52.00; Centro de Saúde - Sede do Município: Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código: ASG-B07: 1º Francisca Luzia de Sousa 60.10; 2º Maria de Jesus Batista 58.00; Secretária Municipal de Saúde - Sede do Município: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo: Médico Veterinário, Código: MEV-B08: 1º Joao Marques Soares 52.00; Aprovado Classificável: Cargo: Médico Veterinário, Código: MEV-B08: 1º Oriel Bezerra Júnior 51.50; Secretária Municipal de Saúde - Sede do Município: Aprovado para Contratação Imediata: Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Código:ACS-B09: 1º Cicera Jadiana Brito 63.60; Aprovados Classificáveis: Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Código: ACS-B09: 1º Cicera Regiane de Aquino 54.00; 2º Duceilma Freire Tome 52.00; 3º Cicera Felix Borges 45.00;

Secretaria Municipal de Agricultura: Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Técnico Em Agropecuária, Código: TEA-C01: 1º Abraao Vieira da Costa 46.00; 2º Luiz Marcio Pereira 45.20; Prefeitura Municipal de Grangeiro – CE: Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Auxiliar Administrativo, Código: AXA-D01: 1º Zilda Nazare Carlos dos Santos 75.20; 2º Maria de Lourdes Vieira Miguel 72.00; 3º Adlan Dias Clementino 72.00; 4º Cicero Soares da Silva 70.00; 5º Tereza Germana de Lima 69.50; 6º Vanusa da Silva Batista 69.00; 7º Tacilia Gerlania Pereira Lima 66.10; 8º Flauber Freitas Barbosa 66.00; 9º Cicero Roberto Marques Marcelino 66.00; 10º Jane Aparecida Ferreira Lima 66.00; 11º Eliana Vieira dos Santos 66.00; 12º Antonio Messias Nogueira Grangeiro 66.00; 13º Raimundo Doglas Bezerra Da Silva 66.00; 14º Silvia Regina Pereira da Silva 63.10; Aprovados Classificáveis: Cargo: Auxiliar Administrativo, Código: AXA-D01: 1º Juliana Lourence de Freitas 63.00; 2º Luis Mariano de Sousa 63.00; 3º Israel Jeisson Sobreira Cruz 63.00; 4º Rosiane Marcelino Barbosa 63.00; 5º Cicera Tayrine Alves Borges 63.00; 6º Ana Raquel Rodrigues da Silva 60.10; 7º Bruna de Araujo 60.00; 8º Adriana Clementino de Oliveira 60.00; 9º Lania Maria de Oliveira Felipe 60.00; 10º Cicera Paula Matos 57.00; 11º Naiana Alves de Lima 57.00; 12º José Orlando Genuino Alves 57.00; 13º Renata Maria Nogueira 55.00; 14º Ana Celia Vieira da Costa 55.00; 15º Cicera Clementino de Oliveira 54.70; 16º Maria Elcivanira de Oliveira Freitas 54.50; 17º Maria Raimunda da Silva 54.10; 18º Maria Regina Batista de Araujo 54.00; 19º Beatriz Carlos dos Santos 54.00; 20º Maria de Fatima Carlos Balbino 51.70; 21º Ana Claudia de Sousa 51.10; 22º Ana Glaucia Pinho 51.00; 23º Carlos Ernandes Marques 51.00; 24º Rosa Amelia Ferreira Lima 48.50; 25º Cicera Marques de Oliveira 48.00; 26º Eronildon Carlos do Nascimento 48.00; 27º Cicera Cristine Nogueira 46.00; 28º Maria Cassiano de Sousa 46.00; 29º Maria Fernandes Vieira 45.50; 30º Cicera Clementino da Costa 45.00; Aprovado para Contratação Imediata: Cargo: Motorista “B/C”, Código: MOTB-D01: 1º Aparecido Ferreira Lima 66.50; Aprovado Classificável: Cargo: Motorista “B/C”, Código: MOTB-D01: 1º Marcos Aurelio Cavalcante Bezerra 66.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código: ASG-D01: 1º Regilania Soares de Macedo Sousa 81.20; 2º Maria Luzia Pereira Ferreira 78.40; 3º Cicera Sayara Marcelino 78.00; 4º Josefa Bhetulya Bento Tabosa 78.00; 5º Raimunda Lucilandia da Silva Sousa 78.00; 6º Cicera Suyana Marcelino 78.00; 7º Cicera Samira Marcelino 78.00; 8º Dulcelina Cardoso Pereira Barbosa 76.00; 9º Eliza Batista Goncalves 75.90; 10º Maria do Socorro Barbosa dos Santos 75.50; Aprovados Para Quadro de Reserva: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código: ASG-D01: 1º Juliana Dias de Oliveira 75.20; 2º Luiza Idene da Silva 75.20; 3º Pedrina Fabiana Borges 75.20; 4º Maria da Conceicao Marques da Silva 75.00; 5º Maria Aparecida Pereira da Silva 75.00; 6º Pedro Barbosa da Silva 75.00; 7º Maria Ediliane Calixto Sousa Barbosa 72.50; 8º Tatiana dos Santos Alves 72.50; 9º Cicera Gislene Dias 72.20; 10º Maria Eliene Ruberto da Silva 72.00; 11º Marciano Martins Pereira 72.00; 12º Cicera Hipolito do Nascimento 70.00; 13º Eliane Gomes Pereira de Freitas 70.00; 14º Cristiane Barbosa Borges 70.00; 15º Cicera Graciana do Nascimento 69.50; 16º Maria Veronica Pontes 69.50; 17º Fabiana Ferreira da Costa 69.50; 18º Jucelia Evaldo Pereira 69.20; 19º Raimunda Simara Barbosa Alves 69.10; 20º Maria da Conceicao Pereira Ferreira 69.00; 21º Joana Lopes dos Santos 66.80; Aprovados Classificáveis: Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Código: ASG-D01: 1º Francisca Severiano Cardoso Filha 66.50; 2º Maria Aparecida de Lima Silva 66.00; 3º Jucilene Ferreira da Silva 66.00; 4º Rita de Garcia Grangeiro 64.00; 5º Maria Selma de Sousa Silva 64.00; 6º Maria Amelia Paulo de Araujo 63.50; 7º Maria Elania Lima Gomes 63.20; 8º Maria Graziela da Silva 63.00; 9º Roberta Alves Martins 63.00; 10º Francisco Wellinton Barbosa 63.00; 11º Maria da Conceicao Pereira Batista 63.00; 12º Maria da Conceicao Barbosa Bento 61.00; 13º Aurineide Marques de Lima 61.00; 14º Maria Pinheiro Souto 61.00; 15º Iracimar da Conceicao Lima 60.80; 16º Ana Lucia dos Santos 60.50; 17º Maria da Conceição Carlos Balbino Lima 60.50; 18º Raimundo Rodrigues Pereira 60.00; 19º Cicera Maria de Freitas 60.00; 20º Anastacia de Sousa Alves Lima 60.00; 21º Roseli Torres Dias 58.00; 22º Maria Gerlania Gomes 57.80; 23º Maria Marlene da Silva 57.40; 24º Deuzani Leandro Felix 57.20; 25º Debora dos Santos 57.00; 26º Edileuza Benicio da Silva 57.00; 27º Valdeci de Sousa Borges 55.00; 28º Maria Cleuda de Araujo Olimpio 55.00; 29º Francisca Meirilande Paulo de Araujo 54.20; 30º Solange Dias da Silva 54.00; 31º Maria Socorro Gomes Cardoso 51.80; 32º Jose Isac Feliciano da Silva 51.10; 33º Maria Aparecida Alves Moreira 51.00; 34º Edinete Ruberto da Silva Ferreira 51.00; 35º Rosimeire Marques Pereira 51.00; 36º Maria do Socorro Leandro da Silva 48.10; 37º Maria do Socorro Henrique Pereira 46.00; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Vigia, Código: VIG-D01: 1º Jose Rubens Uchoa Borges 76.00; 2º Cicero Edinaldo Leandro 75.50; 3º Cicero Roberto Barbosa 75.40; 4º Jordane Batista de Lima 75.20; 5º Francisco Junio Rodrigues 72.20; Aprovados para Quadro de Reserva: Cargo: Vigia, Código: VIG-D01: 1º Renato Ferreira Alves 72.00; 2º Antonio Edgle Alves Felipe 72.00; 3º Raimundo Nonato de Oliveira 72.00; 4º Carlos Andre Martiniano Cardoso 72.00; 5º Raimundo Nonato Barbosa 69.80; 6º Clestian Gomes da Silva 69.40; 7º Erivan Barbosa 69.00; 8º Everardo Serafim Feitosa 69.00; 9º Luiz Junior Vital 69.00; 10º Bejamin Andreilino Vieira 67.00; 11º Francisco Ubiratan do Nascimento 67.00; 12º Joaquim Dias de Oliveira Junior 67.00; 13º Edmilson Alves Pereira 66.50; 14º Edmilson Alves de Lima Neto 66.20; 15º Jose Everton Alves Pereira 66.20; 16º Reginaldo Ferreira Vieira 66.00; 17º Jose Jardeu Ferreira da Silva 66.00; Aprovados Classificáveis: Cargo: Vigia, Código: VIG-D01: 1º Raimundo Tarcizio de Brito 66.00; 2º Idelbran de Freitas Felipe 63.90; 3º Francisco das Chagas Moreira 63.00; 4º Francisco Jose Gomes 60.50; 5º Carlos Eduardo da Silva 60.00; 6º Edmar de Lima Silva 60.00; 7º Raimundo Nonato Custodio Ferreira 57.50; 8º Valdir Ferreira da Costa 57.10; 9º Mario Henrique Pereira 57.00; 10º Cicero Marques Cardoso 55.00; 11º João Ediclecio Calixto de Sousa 54.20; 12º Jose Nilton Felipe de Sousa 51.20; 13º Joao Barbosa Neto 49.00; 14º Jandir Borges de Sousa 48.10; 15º Cleyton Vieira de Freitas 48.00; 16º Francisco Fernandes Clementino Junior 45.30; 17º Antonio Jocivan Barbosa 45.20; Aprovados para Contratação Imediata: Cargo: Merendeira, Código: MER-D01: 1º Raimunda Pinheiro Souto Dias 84.00; 2º Lucelia Vieira da Costa 78.00; 3º Roberto Dias de Almeida Grangeiro 75.10; Aprovados para Quadro de Reserva: Cargo: Merendeira, Código: MER-D01: 1º Maria da Conceição Grangeiro 66.90; 2º Elisangela Carlos Balbino 66.70; 3º Raimunda Edina Pereira 66.10; Aprovados Classificáveis: Cargo: Merendeira, Código: MER-D01: 1º Claudia Maria Pereira de Castro 66.00; 2º Francisca das Dores Costa Lima 57.00.

\*\*\* \*\*

TP 005/2010- SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que às 13:30 horas do dia 24 de Junho de 2010, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, 257, Centro, nesta cidade, receberá documentos de habilitação e propostas de preços referente TP- Nº 005/2010 para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão da CPL, e cópia cedida mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00(vinte reais) no horário de 07:30 às 11:30h. Contato: 85 3357-1088. Veridiana Freitas – Presidente da CPL

\*\*\* \*\*

TP 006/2010- SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que às 08:30 horas do dia 25 de Junho de 2010, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, 257, Centro, nesta cidade, receberá documentos de habilitação e propostas de preços referente TP- Nº 006/2010 para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS LOCALIDADES DE SACO DA ONÇA, CARAUBAS 1ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão da CPL, e cópia cedida mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00(vinte reais) no horário de 07:30 às 11:30h. Contato: 85 3357-1088. Veridiana Freitas – Presidente da CPL

\*\*\* \*\*

TP 004/2010- SEINFRA - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, torna público que às 08:30 horas do dia 24 de Junho de 2010, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. José Severino Filho, 257, Centro, nesta cidade, receberá documentos de habilitação e propostas de preços referente TP- Nº 004/2010 para: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DA PRAÇA GENERAL SAMPAIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão da CPL, e cópia cedida mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00(vinte reais) no horário de 07:30 às 11:30h. Contato: 85 3357-1088. Veridiana Freitas – Presidente da CPL

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - AVISO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010-SOU.** Por meio deste fica retificado da publicação da Tomada de Preços que versa sobre os Serviços de Construção de Praças no Alto São José e na Rua da Gruta. **Onde se lê** “Visitas ao local da obra: pela manhã entre as 09h30m e 12h00m até o dia 18/05/2010”, **Leia-se** “Visitas ao local da obra: pela manhã entre as 09h30m e 12h00m até o dia 18/06/2010”. **Senador Pompeu - Ce, 08 de Junho de 2010. Daniele Alves da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE. Objeto:** Aquisição de Cestas Básicas, para atender necessidades da Fundação da Criança e do Adolescente e Secretaria de Assistência Social e Cidadania de Juazeiro do Norte - CE. A Comissão Central de Licitação torna público a seguinte **Errata à Publicação do Pregão Eletrônico Nº 029/2010-FUNJU/SEASC**, onde **Lê-se:** Departamento Municipal de Trânsito; **Leia-se:** Fundação da Criança e do Adolescente / Secretaria de Assistência Social e Cidadania. **Juazeiro do Norte - CE, 09 de Junho de 2010 - Maria Aparecida Alves da Silva – Presidente da CCL.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.06.08.1.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua Sede, Procedimento Licitatório, na Modalidade Tomada de Preços Nº 2010.06.08.1, cujo Objeto é a Contratação de Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Pavimentação Asfáltica em Diversas Ruas da Sede do Município de Aurora/CE, nos termos do Contrato de Repasse Nº 0308425-44, celebrado a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Projetos e Orçamentos anexados ao Edital Convocatório, com o Recebimento dos Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços marcado para o dia 28 de Junho de 2010 às 10:00 (dez) horas. A visita aos locais onde serão executados os serviços dar-se-á no dia 25 de Junho de 2010, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações e entrega de Editais na Sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Antônio Ricardo, Nº 43 - Centro, Aurora/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3543-1022. **Aurora - Ce, 08 de Junho de 2010. José Claudiano Pinheiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.06.08.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2010.06.08.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reconstrução de estradas vicinais e a reconstrução de Obras d'Arte, no Município de Várzea Alegre/CE, nos termos do Convênio nº 035/2010, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de propostas de preços marcado para o dia 25 de junho de 2010, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153 - Centro - Várzea Alegre/CE. A visita aos locais onde serão executados os serviços dar-se-á no dia 22 de junho de 2010, a se iniciar às 09:00 horas. Entrega de Editais, no mesmo local, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 horas e maiores informações na sede da Comissão ou pelo telefone (0\*\*88) 3541-2893. **Várzea Alegre /CE, 08 de junho de 2010. Ilæssiana Máximo de Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 2010.06.08.01 - SAIP.** O Município de Acaraú, por intermédio de sua Secretaria de Agronegócios, Irrigação, Pesca e Desenvolvimento Econômico torna público aos interessados, a **CHAMADA PÚBLICA Nº 2010.06.08.01 - SAIP para SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADOS COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP E QUE SE INTERESSE EM REALIZAR, POR MEIO DE TERMO DE PARCERIA A EXECUÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICÍPIO**, em atendimento a Lei Nº 9.790, de 23 de Março de 1999, do Decreto 3.100 de 30 de Junho de 1999 e a Lei Federal Nº 8.666/93. O recebimento da documentação e da proposta técnica ocorrerá até o dia 24 de Junho de 2010, às 09:00h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú, sito à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação no horário das 08:00h às 14:00 horas. Maiores Informações pelo telefone: (88)3661-1163. **Acaraú (CE), 08 de Junho de 2010. Manoel André Gonçalves - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010.** **Contratante:** Prefeitura Municipal de Jucás - CNPJ Nº 07.541. 279/0001-60. **Contratada:** Eletrocampo Serviços e Construções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 63.551.378/0001-01. **Objeto:** Construção de 17 Casas Habitacionais na Localidade de Buraco da Gia, na Sede do Município; **sendo:** 10 Casas Habitacionais pelo FECOP e 07 Casas Habitacionais pela FUNASA - Doenças de Chagas - PAC. **Fundamento Legal:** de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor:** R\$ 439.285,31 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos). **Dotação Orçamentária:** 01.02.02.16.481.351. 105. Vigência: 90 (noventa) dias. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00. **Origem dos Recursos:** FECOP E FUNASA-Doenças de Chagas - PAC. **Assina pela Contratante:** José Helanio de Oliveira Facundo. **Cargo:** Prefeito Municipal de Jucás. **Assina pela Contratada:** Francisco Estenio Saraiva Maia. **Cargo:** Sócio Administrador. **Data da Assinatura do Contrato:** 07 de Junho de 2010. **Danilson de Carvalho Passos - Presidente da Comissão de Licitação.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A DIRETORIA DA FUNDAÇÃO LIONS CLUBE DE FORTALEZA IRACEMA, CONVOCA TODOS OS MEMBROS DA DIRETORIA DO CONSELHO CONSULTIVO E DO CONSELHO FISCAL E DEMAIS SÓCIOS DO LIONS CLUBE DE FORTALEZA IRACEMA, PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ÀS 20:00hs DO DIA 15 DE JUNHO DE 2010, EM 1ª CONVOCAÇÃO E ÀS 20:30hs EM 2ª CONVOCAÇÃO, NO ENDEREÇO: RUA GUILHERME ROCHA Nº 1164, PARA DELIBERAREM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: 1) ELEIÇÃO PARA DIRETORIA, CONSELHO CONSULTIVO E CONSELHO FISCAL 2) OUTROS TEMAS DE INTERESSE.

FORTALEZA, 01 DE JUNHO DE 2010

CL. VALZENIR RODRIGUES DE CASTRO  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2010 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 25 de Junho de 2010 às 09:00 horas, na Rua José Vicente da Silva, Nº 97 - Bairro Centro - Município de Quixelô, em sessão pública, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, estará recebendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços para a Tomada de Preços acima referenciada, cujo Objeto é Contratação de Empresa para Executar os Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Quixelô de responsabilidade da Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme Anexos. Maiores informações e aquisição do EDITAL, os interessados deverão dirigir-se ao endereço supramencionado de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 horas ou ligar para: 0xx88 - 3579.1193. **Quixelô - Ce, 08 de Junho de 2010. Maria Cícera de Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS  
Superintendência de Outorga e Fiscalização  
Despacho do Superintendente

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 03 a 31/05/2010, foram requeridas e encontram-se em análises as seguintes solicitações de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União à:

Alexandre Araújo do Carmo, açude Orós, Município de Iguatu/Ceará, irrigação.

Francisco Plácido Henrique da Silva Lima, Açude Jenipapeiro II (rio Jenipapeiro), Município de Deputado Irapuã Pinheiro/Ceará, aquicultura.

FRANCISCO LOPES VIANA

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE PARAIPABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2010.06.09.3. OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia destinados a Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE, conforme especificações em Anexo ao Edital. **TIPO:** Menor Preço. O Pregoeiro da PREFEITURA DE PARAIPABA, torna público que às 09:00hs (nove horas) do dia 22 de Junho de 2010, na Sala das Sessões da PREFEITURA DE PARAIPABA, localizada a RUA JOAQUIM BRAGA, Nº 296 - CENTRO, receberá propostas para: Aquisição de Equipamentos para Fisioterapia destinados a Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE, conforme especificações em Anexo ao Edital na Modalidade Pregão. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto a Comissão de Pregão no endereço já citado, à partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **PARAIPABA-CE, 09 de Junho de 2010. ARNALDO CARNEIRO DE ARAUJO - Pregoeiro da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2070601/2010 - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura:** 24/06/2010, às 8:30h. **OBJETO:** Recuperação de Estradas Vicinais nos Distritos de Caracará e Taperuaba, Município de Sobral (Convênio com o Governo do Estado). **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE., 07/06/2010. A COMISSÃO - Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE PARAIPABA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.06.09.2. OBJETO:** Contratação de Serviços de Engenharia para Construção de 03 (Três) Passagens Molhadas, no Município de Paraipaba/CE. **Tipo:** Menor Preço. O Presidente da PREFEITURA DE PARAIPABA, torna público que às 14:30hs do dia 28 de Junho de 2010, na Sala das Sessões da PREFEITURA DE PARAIPABA, localizada a RUA JOAQUIM BRAGA, Nº 296 - CENTRO, receberá propostas para: Contratação de Serviços de Engenharia para Construção de 03 (Três) Passagens Molhadas, no Município de Paraipaba/CE, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto a Comissão de Licitação no endereço já citado, à partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **PARAIPABA-CE, 09 de Junho de 2010. JORDÂNIA MARIA DE PAULO MOREIRA - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE PARAIPABA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.06.09.1. Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia para Construção de 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF, no Distrito de Bela Vista, no Município de Paraipaba/CE. **Tipo:** Menor Preço. O Presidente da Prefeitura de Paraipaba, torna público que às 09:00hs do dia 28 de Junho de 2010, na Sala das Sessões da Prefeitura de Paraipaba, localizada a Rua Joaquim Braga, Nº 296 - Centro, receberá Propostas para: Contratação de Serviços de Engenharia para Construção de 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF, no Distrito de Bela Vista, no Município de Paraipaba/CE, na Modalidade Tomada de Preços. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto a Comissão de Licitação no endereço já citado, à partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Paraipaba - CE, 08 de Junho de 2010. Jordânia Maria de Paulo Moreira - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - SECRETARIA DE CULTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0906.01/2010 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, Nº 227 - Centro, tel (88) 3527.1250, torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1705.01/2010 - SECRETARIA DE CULTURA, cujo Objeto é a Contratação da Prestação de Serviços para Organização, Produção e Realização dos Festejos Juninos do Município de Pereiro, sendo a Fase de Disputa de Lances no dia 22/06/2010 a partir das 09:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 13:00hs, no endereço acima citado. **Pereiro - CE, 09 de Junho de 2010. Anderson Primitivo de Freitas - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010.06.08.1. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS DESTINADAS A DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO. **TIPO:** Menor Preço (LOTE). O Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, torna público que as 10:00 (dez horas) do dia 21 de junho de 2010, na sala das sessões da PREFEITURA DE TRAIRI, localizada a RUA RAIMUNDO NONATO RIBEIRO, 148 - CENTRO, receberá propostas para: AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUARIAS DESTINADAS A DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES NESTE MUNICÍPIO, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto a Comissão de Licitação no endereço já citado, à partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. **TRAIRI - CE, 08 de junho de 2010. EVALDO LUIS ANTUNES - Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE URUBURETAMA - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.06.08.1.** A Prefeitura Municipal de Uruburetama, comunica aos interessados que estará recebendo, até às 10:00hs do dia 29 de Junho de 2010, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, sito à Praça Soares Bulcão, 197 - Centro - Uruburetama-CE, Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para a TOMADA DE PREÇOS - RECONSTRUÇÃO DA BARRAGEM VERTEDEIRA DO ITACOLOMY, NO RIACHO DO APERTADO DA HORA NA COMUNIDADE DE ITACOLOMY, no Município de Uruburetama-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, sito à Praça Soares Bulcão, 197, no horário das 08:00 às 12:00hs de segunda à sexta. **Município de Uruburetama, 08 de Junho de 2010. Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2010-SEINFRA.** Secretaria de Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 09:00hs do dia 25 de Junho de 2010, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal sito à Av. Moisés Moita, Nº 785, Bairro Planalto - Tianguá-CE., a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços para a Tomada de Preços Nº 07/2010-Seinfra - Reforma e Construção de Praças. O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira. Informações - (0\*\*88) 3671.2288. **Tianguá - CE, 08 de Junho de 2010. Linardo Silva da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0906.01/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, 322, Colibris, comunica aos interessados que no dia 25 de Junho de 2010 às 08:00 horas, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 0906.01/2010, cujo Objeto é a Construção de 01 (um) Posto de Saúde na localidade Altamira, Distrito de Barra Nova no Município de Tauá - Ce, conforme Convênio Nº 2474/07 - FUNASA. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00hs às 12:00hs. **Tauá - Ce, 08 de Junho de 2010. Edney Feitosa Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Nº 2010.06.09.01.PP.ADM, do Tipo Menor Preço, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, com data de abertura marcada para o dia 21 de Junho de 2010, às 15:00h, na Sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Pentecoste, situada à Praça Bernardino Gomes Bezerra, Centro - Pentecoste - Ce. **Pentecoste (CE), 09 DE JUNHO DE 2010. MARIA FÁBIO ALVES PESSOA - Presidente da Comissão de Licitações.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Tejuquoca, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão no 2010.06.09.01-PP-FMS, do Tipo Menor Preço por Lote, cujo Objeto e a **Aquisição de Veículos para atender as Equipes do Programa Saúde da Família e Aquisição de Ciclomotores para os Agentes de Saúde no Município de Tejuquoca - CE**, com data de abertura marcada para 21 de Junho de 2010 às 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Tejuquoca, das 08:00 às 11:00 horas, na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 485 - Centro, ou pelo telefone (85) 3323-1287. **Tejuquoca (CE), 09 de Junho de 2010. Heloisa Helena Santos Lima - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - EXTRATO CONTRATUAL - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2403.01/2010. Contratante:** Infraestrutura. **Contratada:** CONSTHAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Valor Global:** R\$ 925.600,00 (novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais). **Objeto:** Locação de Máquinas Pesadas para a Execução dos Serviços de Recuperação e Manutenção das Vias Públicas e Estradas Vicinais do Município de Ipu. **Vigência:** até 31 de Dezembro de 2010, a partir da assinatura do contrato. **Fonte de Recursos:** Tesouro Municipal. **Dotação Orçamentária:** 0901.0412200092.068/33.90.39.00. **Assina pela Contratante:** Roberto Eufrásio de Alencar - Ordenador de Despesas. **Assina pela Contratada:** Thales de Vasconcelos Pessoa - Sócio-Administrador. **Ipu-Ce, 08 de Junho de 2010. Eucélio Fernandes de Mesquita - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2010.019.** Na publicação do dia 31/05/2010, **Onde se lê:** Construção de 56 Casas Populares no Distrito de Pai João no Município de Aratuba, **Leia-se:** Aquisição de Material para Construção de 56 Casas Populares no Distrito de Pai João no Município de Aratuba. **À Comissão.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/06/SEDUC/PP.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Varjota torna público que no dia 22 de Junho de 2010 às 10:00 horas na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Artur Ramos, 232, Centro, Varjota - CE, receberá propostas para: **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinado a Merenda Escolar para os Alunos do Ensino Infantil e Ensino Fundamental das Escolas da Prefeitura Municipal de Varjota. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida mediante o pagamento de uma taxa de custo no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a partir da publicação deste Aviso, nos dias com expediente, no horário das 07:30 às 11:30 horas. **Varjota-CE, 09 de Junho de 2010. Patríciana Mesquita Braga - Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.06.08.01 - SEINFRA.** A Prefeitura Municipal de Acaraú, através da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Tomada de Preços - **Processo Nº 2010.06.08.01 - SEINFRA** para **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE ARANAÚ, CONFORME PROJETO EXECUTIVO EM ANEXO**, com data de recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços designada para o dia 28 de Junho de 2010, às 09:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Acaraú, sito à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação no horário das 08:00h às 12:00 horas. Maiores Informações pelo telefone: (88) 3661-1163. **Acaraú(CE), 08 de Junho de 2010. Manoel André Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.06.09.1.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de ACOPIARA - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28/06/2010, às 09:00, na Sede da Prefeitura de ACOPIARA, localizada à AV. PAULINO FÉLIX, S/N - CENTRO - ACOPIARA/CE, estará realizando Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, Critério de Julgamento Menor Preço Global, tombado sob o Nº 2010.06.09.1 de 09/06/2010, com fins CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA VILA DE ISIDORO NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL, o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado, fone: (0XX88) 3565.1999, no horário de 08:00h às 12:00h. **CRIS-TIANE CAVALCANTE CANUTO MARTINS - A Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.** A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente a Tomada de Preços Nº 0504.01/2010 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, cujo Objeto é Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza, Coleta e Transporte de Lixo no Município de Quixeré, declarando Vencedor a Empresa: **1. MAXICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - Valor Global de R\$- 237.408,64 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos). A Comissão de Licitação declara ainda aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. **Quixeré - CE, 07 de Junho de 2010. Luciana de Santiago Gomes - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.06.07.001FG.** A Prefeitura Municipal de Salitre, torna público, que fará realizar Licitação, na Modalidade Tomada de Preços Nº 2010.06.07.001FG, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, no Sítio Tanque Novo no Município de Salitre, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, Tipo Menor Preço, com Data de Abertura marcada para o dia 29 de Junho de 2010 às 08:00 horas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/N. Os interessados poderão obter informações detalhadas no Setor da Comissão de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou, através do telefone (0xx88) 3537.1196. **Salitre - CE, 08 de Junho de 2010. João Adoniran Fialho Cavalcante - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.** O Município de Guaramiranga através de sua Prefeitura Municipal (Secretaria de Saúde), faz saber: 1) Locação Imobiliária (Inc. X, Art. 24 da Lei 8.666/93). Contratada: Francisca de Fátima Queiroz. Data: 04/01/2010.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010.06.09.4.** O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Paraipaba/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 22 de Junho de 2010, às 14:30hs (quatorze horas e trinta minutos), na Sede da Prefeitura de Paraipaba, localizada à Rua Joaquim Braga, Nº 296, Centro - Paraipaba - Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, Critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 2010.06.09.4 de 07 de Junho de 2010, com fins a Aquisição de Equipamentos Permanentes destinados a Secretaria de Saúde do Município de Paraipaba/CE, conforme especificações em Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado, fone: (85) 3363.1101, no horário de 08:00h às 12:00h. **Paraipaba - CE, 08 de Junho de 2010. Arnaldo Carneiro de Araújo - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2010.06.09.5.** O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Paraipaba/CE - torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 23 de Junho de 2010, às 09:00hs (nove horas), na Sede da Prefeitura de Paraipaba, localizada à Rua Joaquim Braga, Nº 296, Centro - Paraipaba - Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, Critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 2010.06.09.5 de 07 de Junho de 2010, com fins a Aquisição de Peças Automotivas e Óleos Lubrificantes, destinadas a Frota de Veículos das Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações em Anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra no endereço supra citado, fone: (85) 3363.1101, no horário de 08:00h às 12:00h. **Arnaldo Carneiro de Araújo. O Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA - AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS.** A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a ABERTURA DAS PROPOSTAS da Tomada de Preços Nº 03.05.01/2010, Tipo Menor Preço, cujo Objeto é a **Execução dos Serviços de Reconstrução dos Canteiros Centrais da Avenida Ilídio Sampaio e da Rua Francisco Maciel, situadas na Sede do Município de Icó - CE**, será realizada no dia **16 de Junho de 2010 às 11:30 horas**. Maiores informações poderão ser adquiridas nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 13:00h na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Sete de Setembro, S/N, Centro. **Icó - Ce, 07 de Junho de 2010. Wilsiane Soares de Oliveira - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU.** A Comissão de Licitação de Ipu, localizada na Praça Abílio Martins, S/N - Centro - Ipu, comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0206.01/2010. Onde lê-se:** o Objeto é a Aquisição de Veículo Caminhão Coletor Compactador 0 Km conforme especificações constantes no Edital, **leia-se:** o Objeto é a Aquisição de Veículo Caminhão 0 Km, Ano/Modelo 2010/2010, conforme especificações constantes no Edital. A abertura do referido certame licitatório ocorrerá dia 22 de Junho de 2010, às 14:30, no endereço acima citado. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h. **Eucélio Fernandes de Mesquita - Presidente da Comissão. Ipu - CE, 08 de Junho de 2010.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0906.02/2010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, localizada no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, 322, Colibris, comunica aos interessados que no dia 25 de Junho de 2010 às 11:00 horas, estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 0906.02/2010, cujo Objeto é a Construção de 01 (um) Posto de Saúde na Vila Joaquim Moreira no Município de Tauá - Ce, conforme PT Nº 0280633-58 - M.S. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00hs às 12:00hs. **Tauá - Ce, 08 de Junho de 2010. Edney Feitosa Alencar - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 10060802/2010.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 17/06/2010, ÀS 09:00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA DE ALCANTARAS. RUA ANTUNINO CUNHA, 44-CENTRO, REALIZARÁ LICITAÇÃO CUJO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 02 PRAÇAS. INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 NO ENDEREÇO CITADO. **ALCANTARAS/CE, 08/06/2010. ALEXSANDRO MESQUITA BRAGA - PRESIDENTE DA CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0505.01/2010. CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Antonina do Norte – CE. **CONTRATADO:** F. LINDBERG CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Serviços de Construção de Calçamento em Pedra Tosca e Paralelepípedo Rejuntado em Diversas Ruas e Travessa, do Município de Antonina do Norte – CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.04.01.15.451.331.106. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 273.457,54 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 60 dias. **DATA DE ASSINATURA:** 01/06/2010. **Francisco Mário de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2010/OB.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga torna público que no dia 25 de junho de 2010, às 08:00hs, na sala da comissão de licitação, localizada à Rua João Luciano, 555, Centro, Ipaporanga, receberá propostas para. **OBJETO:** Construção de Posto de Saúde no Município de Ipaporanga. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 07:00 às 13:00 horas e fotocopiada, mediante o pagamento de uma taxa de emolumento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). **Ipaporanga - CE, 08 de Junho de 2010. MARIA MARILENE MATOS MELO - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2010/OB.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga torna público que no dia 24 de junho de 2010, às 08:00hs, na sala da comissão de licitação, localizada à Rua João Luciano, 555, Centro, Ipaporanga, receberá propostas para. **OBJETO:** Construção de Praça no Município de Ipaporanga. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 07:00 às 13:00 horas e fotocopiada, mediante o pagamento de uma taxa de emolumento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). **Ipaporanga - CE, 08 de Junho de 2010. MARIA MARILENE MATOS MELO - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ - AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Massapê, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Licitação na Modalidade Pregão de Nº 2010.06.09.01-PP-ADM, do Tipo Menor Preço por Lote, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com data de abertura para o dia 23 de Junho de 2010, às 09:00h, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Major José Paulino 191, das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (88) 3643.1066. **Massapê (CE), 09 de Junho de 2010. Francisco Djane Nascimento Costa - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 02/10-SESA - Tipo menor valor global.** A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24/06/2010 às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação localizada à Rua José Rufino Pereira nº 100 - Centro, em sessão pública, estará recebendo os ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS, da TP acima, cujo **OBJETO:** Construção e Ampliação de 02 (duas) Unidades de Saúde (PSF's) sítio Itaperacema e Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio sede do Município de Ubará. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Ubará-CE, 08 de Junho de 2010. Cícero Tarcísio de Alencar - Presidente/CPL.**

\*\*\* \*\*

**FAZENDA BOA AGUA S/A - BOASA - CNPJ.05.242.276/0001-08 - Empresa Beneficiária de Recursos Oriundos de Incentivos Fiscais - Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária - Ficam convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar às 10:00 (dez) horas do dia 18.06.2010 na sede da companhia sita a Rua Conselheiro Tristão, 900 Apto 1002 Centro, Fortaleza(Ce) para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.09; b) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício; c) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza(Ce), 02/06/2010. Marcelo Lima Rocha - Diretor.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/07/TP.** O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Varjota, torna público que no dia 23 de Junho de 2010 às 08:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua: Arthur Ramos, 232, Centro, nesta cidade, receberá Propostas para Contratação de Empresa especializada para Prestar Serviços Diversos na Construção de 142 Unidades Habitacionais em Diversas localidades no Município de Varjota. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão de Licitação, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Varjota, 08 de Junho de 2010. Ernesto Rodrigues de Moraes - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 003/2010. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços no Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Médio deste Município. **Dia:** 22/06/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 15:00 horas, do dia 22/06/2010. **Edital Completo:** Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, sito à Rua Cel Gomes, Nº 99 – Centro, Jucás/CE. **Abertura dos envelopes:** às 15:00 horas, do dia 22 de Junho de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). **Jucás – CE, 08 de Junho de 2010. Danilson de Carvalho Passos - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE GROAÍRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2010.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de Junho de 2010, às 10:00 horas, fará realizar a Tomada de Preços Nº 007/2010, cujo **Objeto** é a Urbanização e Pavimentação em Pedra Tosca e Pav. Piso Intertravado nas Ruas: SDO 01, SDO 02, Margem Esquerda e Direita da CE 178 e Rede de Drenagem com Tubo de Concreto DN 600 MM na Sede do Município de Groaíras. Maiores Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro. **Groaíras – Ce, 08 de Junho de 2010. Silvana Paiva Rodrigues - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE ITAPAJÉ – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2605001-PP-SDRA/2010.** O Município de Itapajé torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a Licitação supramencionada, tendo como **Objeto** a Contratação de Empresa para Promoção do Evento “XXIV Exposição Agroindustrial de Itapajé - EXPOÍTA 2010”, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, foi Revogada, face a decisão da Exma. Sra. Raimunda Maria Alves Sales, conforme justificativa circunstanciada inserida ao Processo Licitatório em epígrafe. Informações: Fone (85) 3346-1169 – de 08:00 às 12:00h. **Itapajé-CE., 08 de Junho de 2010. Rocivaldo Sousa Araújo – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - AVISO DE REPUBLICAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ararendá, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua Henrique Soares, S/N, Centro, torna público o Resultado da Licitação na Modalidade Tomada de Preço tombada com o Nº 2010.03.30.01, cujo **Objeto** é: Pavimentação em Pedra Tosca sem Rejuntamento em Diversas Ruas do Município, conforme os Adendos do Edital. **Empresa Ganhadora:** L N Construções e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 09.475.205/0001-06, **Valor Total** de R\$ 246.153,10 (duzentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e dez centavos). **Ararendá/CE, 08 de Junho de 2010. À Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Morada Nova comunica aos interessados que em virtude da estréia do Brasil na Copa do Mundo da África do Sul 2010 realizará somente no dia 16/06/2010, às 14h, na Av. Manoel de Castro, 726, Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, o Pregão Presencial nº 6.15.4/10-SAAE para aquisição de produtos químicos diversos destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, anteriormente marcado para o dia 15/06/2010, às 14h. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h. Morada Nova/Ce, 07 de junho de 2010. Taylor Marques Barros - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Morada Nova comunica aos interessados que em virtude da estréia do Brasil na Copa do Mundo da África do Sul 2010 realizará somente no dia 16/06/2010, às 15h, na Av. Manoel de Castro, 726, Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, o Pregão Presencial nº 6.15.5/10-SAAE para aquisição de hidrômetros com conexões destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, anteriormente marcado para o dia 15/06/2010, às 15h. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h. Morada Nova/Ce, 07 de junho de 2.010. Taylor Marques Barros - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Morada Nova comunica aos interessados que em virtude da estréia do Brasil na Copa do Mundo da África do Sul 2010 realizará somente no dia 16/06/2010, às 16h, na Av. Manoel de Castro, 726, Centro, Morada Nova, Estado do Ceará, o Pregão Presencial nº 6.15.6/10-SAAE para aquisição de juntas gibault destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Morada Nova, Estado do Ceará, anteriormente marcado para o dia 15/06/2010, às 16h. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08h às 12h. Morada Nova/Ce, 07 de junho de 2.010. Taylor Marques Barros - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Morada Nova.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CRUZ - EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.04.19.1. Partes:** o Município de Cruz, através da Secretaria de Infraestrutura e a Empresa: Torres Engenharia - João Torres Filho. **Objeto:** Contratação de Serviços de Engenharia destinados a Reconstrução de Estradas Vicinais e Reconstrução de 07 (Sete) Unidades Habitacionais no Município de Cruz, conforme Convênio Nº 254/2009 firmado entre a Sec. Segurança Pública e Defesa Civil do Estado do Ceará/PMC. **Valor Global** de R\$ 169.599,47 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos). **Vigência do Contrato:** 12 meses. **Signatários:** Ueliton Silva Araújo e João Torres Filho. **Data da assinatura:** 19 de Maio de 2010.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 002/2010. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços no Transporte Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental deste Município. **Dia:** 22/06/2010. **Entrega dos Envelopes:** Até às 09:00 horas, do dia 22/06/2010. **Edital Completo:** Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, sito à Rua Cel Gomes, Nº 99 - Centro, Jucás/CE. **Abertura dos envelopes:** às 09:00 horas, do dia 22 de Junho de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei Nº 9.648/98). **Jucás - CE, 08 de Junho de 2010. Danilson de Carvalho Passos - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010060803 - MEIO AMBIENTE.** A Comissão Permanente de Licitação de Jaguaratama comunica aos interessados que no dia: 25/06/2010 às 15h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Propostas e Habilitação da TP Nº 2010060803 - Meio Ambiente, cujo o Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Rec. e Ampliação do Açude Serrotim-Serrote Branco Luiz Ferreira em Jaguaratama. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama. **Jaguaratama - CE, 08 de Junho de 2010. José Maria Nogueira de Queiroz - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2010.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema, comunica aos interessados que realizará no dia 25 de Junho de 2010 às 09:00 horas na manhã, no endereço abaixo supracitado a Tomada de Preços Nº 025/2010, que tem como Objeto os Serviços de Construção de 01 (um) Posto de Saúde para 01 (uma) Equipe, localizada no Município de Itarema - Ceará. O Edital estará disponível de 09:30 às 12:00h em dias e horas de expediente normal a partir da data desta publicação. **Itarema - Ce, 07 de Junho de 2010. Francisca Leoneide de Freitas Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.** O Município de Guaramiranga através de sua Prefeitura Municipal (Secretaria de Juventude e Desporto), faz saber: 1) Locação Imobiliária (Inc. X, Art. 24 da Lei 8.666/93). Contratada: Maria do Carmo da Silva Farias. Data: 04/01/2010.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2010060701 - SAÚDE.** A Comissão Permanente de Licitação de Jaguaratama comunica aos interessados que no dia: 25/06/2010 às 10h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Propostas e Habilitação da TP Nº 2010060701 - SAÚDE, cujo o Objeto é CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, NA LOCALIDADE DE PROJETO DE ASSENTAMENTO DO SÍTIO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaratama. **José Maria Nogueira de Queiroz - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0806.01/2010.** A Comissão de Licitação de Ipu, localizada na Praça Abílio Martins, S/N - Centro - Ipu, comunica aos interessados que no dia 13 de Julho de 2010, às 09:00 da manhã, estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 0806.01/2010, cujo **Objeto** é a Melhoria da Eficiência Energética da Rede Elétrica do Município de Ipu. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h. **Ipu-Ce, 08 de Junho de 2010. Eucélio Fernandes de Mesquita - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.06.01.01-SMS. Objeto:** Aquisição de Material de Consumo de Enfermagem destinado as Equipes de Estratégias de Saúde da Família e suas Unidades de Apoio bem como a Atenção Secundária. **Local, Data e Hora de Abertura:** Sala da Licitação na Secretaria Municipal de Saúde - Dia: 28/06/2010 às 09h:00min. **Informações fone:** (085) 3369.9137. **Francisca Izabel de Sousa - Presidenta da Comissão Permanente de Licitação. Maranguape, 07 de Junho de 2010. A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 2010.06.07.001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.** A Comissão de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 24 de Junho de 2010 às 10h00min dará início à Licitação acima citada cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Terraplenagem e Pavimentação em Pedra Tosca na Localidade de Barro Preto. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Rua João Lima, 259 - Centro - Casa Amarela. **Aquiraz - Ce, 07 de Junho de 2010. Marta Rejane Marques Pinheiro - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.06.07.01.** O Município de Barreira por meio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que no dia 24/06/2010 às 10:00 horas, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, cujo Objeto é a Construção de Pavimentação em Pedra Tosca na Sede do Município de Barreira. O Edital completo poderá ser obtido com a Comissão de Licitação na Rua Maria do Carmo de Oliveira, Centro, Barreira - Ce, no horário das 8:00 às 12:00h nos dias úteis. **Barreira - Ce, 07 de Junho de 2010. Francisco Arley Pereira de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE.** A Comissão de Licitação, com Sede na Praça Dirceu de Figueiredo, S/N, Centro, torna público o **ADIAMENTO** da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 3105.01/2010-SECULT, cujo Objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Produção, Realização, Organização, Divulgação e Execução do Evento Juafórró 2010, Tipo Menor Preço por Lote, a nova Data de Abertura do Certame será dia 14 de Junho de 2010, às 08:00 horas. Permanecem Inalteradas as demais Cláusulas do Edital. **Juazeiro do Norte - CE, 09 de Maio de 2010. Maria Aparecida Alves da Silva - Presidente da Comissão Central de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - AVISO DE LICITAÇÃO.** No Aviso publicado neste Jornal no dia 27/05/2010, para a Tomada de Preços Nº 2705.01/2010, **Onde Lê-se:** "Reforma de Salas de Aula", **Leia-se:** "Ampliação de Escolas no Município de Morrinhos". Fica também **Adiada** a Data de Abertura do dia 14/06/2010, às 10:00h, para o dia 21 de Junho de 2010, às 10:00h. Maiores informações junto a Comissão de Licitação. **Morrinhos - CE, 09 de Junho de 2010. Antônio Hérlom Marques Ursulino - Presidente da CPL.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EXTRATO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2080601/2010 - Aviso de Licitação** - Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 24/06/2010, às 15h. **OBJETO:** Reconstrução de Passagens Molhadas no Distrito de Caracará, Município de Sobral (Convênio com o Governo do Estado). **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (Portal do cidadão, selecione o serviço: Licitações em Andamento) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, fone: (88) 3677-1254. Sobral-CE., 08/06/2010. **A COMISSÃO - Maria do Socorro Ibiapina Cunha Alves (Presidente).**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010060801 - A. SOCIAL.** A Comissão Permanente de Licitação de Umirim comunica aos interessados que no dia: 24/06/2010 às 10h00min na sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Propostas e Habilitação da TP Nº 2010060801 - A. SOCIAL, cujo o Objeto é Contratação de Empresa especializada para Execução de Construção de Cozinha Comunitária. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Umirim. **Umirim - CE, 08 de Junho de 2010. Hugo Sombra Segundo F. de Paula - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2010060802-SEINFRA.** A Comissão Permanente de Licitação de Jaguaretama comunica aos interessados que no dia: 25/06/2010 às 13h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Propostas e Habilitação da TP Nº 2010060802-SEINFRA, cujo o Objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução de Construção de Matadouro Público em Jaguaretama. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama. **José Maria Nogueira de Queiroz - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0706.01/2010.** A Comissão de Licitação do Município de Uruoca comunica aos interessados que no dia 25 de Junho de 2010, às 09:00 h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 0706.01/2010, cujo objeto é a Construção e instalação de sistema de abastecimento de água. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00h, no endereço da Prefeitura à Rua João Rodrigues, Nº 139, Centro. **Uruoca - CE., 08 de Junho de 2010. VILMA BARBOSA DE ALMEIDA -Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010-FMS.** Por meio deste fica Retificado da publicação da Tomada de Preços que versa sobre os Serviços de Construção de Posto de Saúde para 01 (uma) Equipe do Programa Saúde da Família no Distrito de São Joaquim. **Onde se lê** "Visitas ao Local da Obra: pela manhã entre às 09h30m e 12h00m até o dia 18/05/2010". **Leia-se** "Visitas ao Local da Obra: pela manhã entre as 09h30m e 12h00m até o dia 18/06/2010". **Senador Pompeu - CE, 08 de Junho de 2010. Daniele Alves da Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços tombada com o Nº 2010.06.09.01, no dia 24 de Junho de 2010 às 10:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, cujo o **Objeto** é: Construção de Unidade Básica de Saúde na Sede do Município, conforme os adendos do edital, a documentação do instrumento convocatório poderá ser adquirida a partir da publicação desse aviso, na Praça Mariano Aires, S/N - Centro, nesta cidade, no horário de expediente (07:30 às 12:00hs). **Piquet Carneiro, 09 de Junho de 2010. A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JAGUARIBE - AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2009.04.24.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Declaro Anulado o processo licitatório Nº 2009.04.24.01 na Modalidade Tomada de Preços, cujo **Objeto** é a Contratação de Empresa apta a Executar Serviços de Ampliação da Escola Nossa Senhora das Candeias no bairro Placa Verde na Sede do Município de Jaguaribe, com base no caput do Art. 49 e § 1º da Lei 8.666/93. **Jaguaribe - Ce, 07 de Junho de 2010. Iolanda Maria Fernandes de Assis Dantas - Secretária de Educação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.** O Município de Guaramiranga através de sua Prefeitura Municipal (Secretaria de Educação), faz saber: 1) Locação Imobiliária (Inc. X, Art. 24 da Lei 8.666/93). Contratada: Mitra Arquidiocesana. **Data:** 01/02/2010; 2) Aquisição de Merenda Escolar (Inc. IV, Art. 24 da Lei 8.666/93). Contratada: M & C Comercio de Alimentos Ltda. **Data:** 15/04/2010; 3) Aquisição de Merenda Escolar (Agricultura Familiar - Lei 11.947/2009). Contratados: Pedro Paulo Coelho Bastos; Rubens Valber Barbosa da Oiticica e Jose Alcides Ferreira. **Data:** 03/05/2010.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 10060803/2010.** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE NO DIA 17/06/2010, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DA PREFEITURA DE ALCANTARAS, RUA ANTUNINO CUNHA, 44 - CENTRO, REALIZARÁ LICITAÇÃO CUJO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO. **INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00hs NO ENDEREÇO CITADO. ALCANTARAS/CE, 08/06/2010. ALEXSANDRO MESQUITA BRAGA - PRESIDENTE DA CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2004.01/2010.** A Comissão de Licitação de Ipu comunica aos interessados que no próximo dia 11 de Junho de 2010, às 11:30h, estará abrindo os envelopes propostas de preços referentes à Concorrência Pública Nº 2004.01/2010, cujo **Objeto** é a Construção do Parque da Bica do Ipu, no endereço Praça Abílio Martins, S/N - Centro. **Ipu - Ce., 08 de Junho de 2010. Eucélio Fernandes de Mesquita - Presidente da Comissão.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.** O Município de Guaramiranga através de sua Prefeitura Municipal (Secretaria de Infraestrutura), faz saber: Locações Imobiliárias (Inc. X, Art. 24 da Lei 8.666/93). Contratadas: Francisca Cleide Vinuto de Lima e Jose Airles Lino Bastos. **Data:** 01/02/2010.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA.** O Município de Guaramiranga através de sua Prefeitura Municipal (Secretaria de Assistência Social), faz saber: Locações Imobiliárias (Inc. X, Art. 24 da Lei 8.666/93). Contratada: Mitra Arquidiocesana. **Data:** 01/03/2010.

\*\*\* \*\*

DESTINADO A

An empty rectangular box with a black border, positioned below the text 'DESTINADO A'. It is intended for the recipient's name or address.